

Guia do Voto – Um guia para você desempenhar o poder cívico nas próximas eleições.

Copyright © 2024 da Votorantim S.A. e Instituto Votorantim. Todos os direitos reservados e protegidos por Lei.

É permitida a reprodução do conteúdo desta publicação, no todo ou em parte, mediante autorização.

Grafia atualizada respeitando o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Guia do Voto é uma produção do Instituto Votorantim.

Autor: Humberto Dantas

Ilustrações: Andrea Ebert

Projeto gráfico: Aupa

Redator de Conteúdos Complementares: David Silva

Revisão do texto: Rachel Reis

Gestão de Programas | Programa Cidadania

Ana Bonimani

Annaluisa Sala Lima

David Ferreira

Luciana Aparecida André

Thamara Coelho Pedroso

Relacionamento Corporativo | Relacionamento Institucional | Marca e Comunicação

Amanda Souto Maior

Maria Clara Matos

William Lourenço

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Dantas, Humberto

Guia do voto : Um guia para você desempenhar o poder cívico nas próximas eleições /
Humberto Dantas ; [ilustrações Aupa]. -- São Paulo : Essencial Idea Editora, 2024.

ISBN 978-65-86394-02-3

1. Ciência política 2. Campanhas eleitorais - Brasil 3. Cidadania 4. Eleições municipais -
Brasil 5. Eleitores - Brasil 6. Voto - Brasil

I. Aupa. II. Título.

20-40280

CDD-324.60981

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Eleições municipais : Ciência política
324.60981

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

Se as plataformas digitais de conteúdo e as redes sociais globais permitem hoje a ascensão rápida de novos políticos, parece ainda mais importante pensarmos na formação do cidadão e das nossas lideranças. Eis porque a terceira edição do GUIA DO VOTO joga luz sobre esse elemento fundamental da democracia, que impacta diretamente o sentido e a qualidade da ação política. **Aqui você encontra informações e explicações didáticas para entender as forças e os mecanismos que operam na vida democrática, tudo numa perspectiva prática, que apresenta caminhos e modos de compreender e atuar com responsabilidade e compromisso social, para além do voto.**



Este enfoque reflete o esforço do Instituto Votorantim no sentido de promover e estimular a formação do cidadão e o exercício da cidadania ativa. Desde sua primeira edição, em 2018, o GUIA DO VOTO vem destacando diferentes aspectos da democracia e da participação democrática, a começar pelos conceitos e pelo entendimento geral sobre o sistema político. Na segunda edição, de 2020, os milhares de leitores foram convidados a refletir sobre a trajetória da cidadania, associada ao próprio desenvolvimento pessoal. Em 2024, esta terceira edição convoca à construção de uma atitude consciente, baseada em informação, conhecimento e senso de pertencimento. Dela nasce o voto consciente, e também a participação política consciente.

O fio que conduz o GUIA DO VOTO em suas diversas abordagens é o nosso compromisso com a democracia, assim como a nossa crença de que a cidadania consciente e participativa é a chave para o fortalecimento e o desenvolvimento da vida democrática. É um fio resistente e bem conectado à história de Antônio Ermírio de Moraes, fundador do Grupo Votorantim, que em 1978 desafiou a ditadura militar para defender a redemocratização do Brasil. Por isso hoje temos clareza para identificar e enfrentar os desafios do nosso tempo, representados principalmente pela indústria da desinformação.

É com base nesse diagnóstico que o Instituto Votorantim desenvolveu esta publicação periódica, que visa sobretudo à oferta de informação precisa e esclarecedora. Nesta

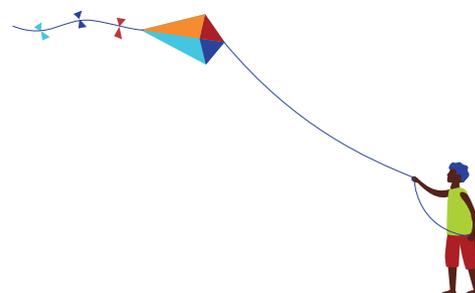
A cidadania consciente e participativa é a chave para o fortalecimento e o desenvolvimento da vida democrática.

terceira edição, há um investimento ainda maior na explicação didática das regras do sistema eleitoral, levando em conta reformas na legislação e interpretações da Justiça. Você também encontra respostas a dúvidas frequentes e pode desmentir alguns mitos que ressurgem a cada período eleitoral, com a potência ampliada pelas redes de fake news, e confundem os eleitores.

O conhecimento construído a partir destas informações é um instrumento útil, que ajuda o eleitor a navegar pelas notícias e a tomar decisões bem fundamentadas. Mas, além disso, é o conhecimento que dá lastro à postura consciente e responsável que vai, certamente, melhorar a qualidade da nossa democracia. Se acreditamos que a chave para fortalecer a vida democrática está na ação cidadã e na atuação política esclarecida, **acreditamos então que essa chave está agora nas suas mãos.**

Boa leitura!

Instituto Votorantim



CAMINHO 1

O DIA DE VOTAR ESTÁ CHEGANDO: O QUE VOCÊ NÃO PODE DEIXAR DE SABER

CAMINHOS DE LEITURA

Elaboramos três rotas objetivas para facilitar sua leitura nas páginas do GUIA DO VOTO. Escolha a trajetória de informação pela qual mais se conecta e siga o caminho até o voto consciente.



[1] Você vai escolher o prefeito e o vice da sua cidade, e mais um vereador para representá-lo na Câmara Municipal.

Precisa saber quais são as funções e responsabilidades que eles devem desempenhar. Isso impacta diretamente a sua vida.

[págs. 26, 38, 46 e 56-62].

[2] Defina os candidatos em quem você vai votar.

Saiba como são formadas as chapas por partidos e coligações [págs. 24, 44-46 e 62] e analise os compromissos e os planos de governo que elas apresentam [págs. 8, 24, 56 e 62]. Entenda as opções do voto em legenda [págs. 36 e 49], em branco e nulo [págs. 17, 22, 45, 48 e 62].

[3] Não caia em armadilhas.

Conheça alguns mitos comuns em períodos eleitorais e fique esperto contra as fake news. E, claro, não repasse conteúdo falso nas redes e aplicativos!

[págs. 9 e 22-23].

[4] Prepare-se para seu encontro com a urna.

O que levar no grande dia. O que você pode e o que não pode fazer com seu celular [págs. 16-17 e 33-34]. Veja se tem segundo turno na sua cidade [págs. 19, 32, 45 e 62].

CAMINHO 2

PREPARE-SE PARA FISCALIZAR E COBRAR OS ELEITOS

[1] Saiba desde já como acompanhar o trabalho dos vereadores, do prefeito e do vice.

O voto consciente para as próximas eleições começa a ser construído agora! Conheça os instrumentos para monitorar as ações e realizações do prefeito, do vice e do seu vereador, começando pela prestação de contas da campanha eleitoral.

[págs. 7-8, 25-28 e 58].

[2] Entenda como Prefeitura e Câmara funcionam.

É importante saber o que essas duas instituições precisam entregar à sua cidade [págs. 26 e 56-62], como é a relação entre elas [págs. 35, 39, 57-61 e 63] e como ocorre o processo legislativo [pág. 57].

[3] Siga o dinheiro.

Entenda as fases do ciclo orçamentário para saber o que está efetivamente recebendo recursos para sair do papel.

[págs. 58 e 60-63].

[4] Faça o controle da lista de promessas.

Fique de olho na execução do plano de governo e cobre do seu representante o cumprimento dos compromissos assumidos. A ação dos eleitos precisa virar política pública na vida real.

[págs. 24, 26-27 e 56-63].

CAMINHO 3

SAIBA COMO PARTICIPAR DA VIDA POLÍTICA DA SUA CIDADE

[1] A democracia e o exercício da cidadania envolvem formação e ação.

Entenda a importância da educação e da participação para a vida política e social.

[págs. 26-27, 40, 56 e 59].

[2] Conheça os canais para influir em decisões importantes.

A participação social é garantida em audiências públicas e no acompanhamento do processo legislativo. Além disso, existem os conselhos de políticas públicas e, em alguns municípios, a possibilidade de promover leis de iniciativa popular. [págs. 21, 26 e 59].

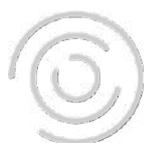
[3] Contribua para melhorar a qualidade da democracia.

A política precisa de diversidade para enriquecer o debate e ampliar a representatividade dos diferentes segmentos sociais. Veja como jovens, mulheres, negros e indígenas podem fazer a diferença.

[págs. 13-14, 27, 35, 40-42 e 61].



Sumário



Bloco 1

Como fazer um voto consciente?

Conheça os caminhos para exercer uma cidadania ativa e responsável na vida política da sua cidade.

Apresentação 9

CAPÍTULO 1

Voto Consciente 13

Veja como suas decisões ganham consistência: saber se informar, saber analisar e saber cobrar.

CAPÍTULO 2

Sistema representativo 22

Entenda como funcionam a democracia e os mecanismos que garantem o seu direito de influir na política.

CAPÍTULO 3

Perguntas frequentes sobre o sistema eleitoral 30

Tire suas dúvidas sobre o que vale nas eleições e sobre o que fazer no dia da votação.

CAPÍTULO 4

Mitos e Verdades 37

Não caia nas lendas que aparecem em toda eleição: saiba o que realmente está na legislação atual.

CAPÍTULO 5

O voto é só o começo 40

Veja o que levar em conta para definir seu voto e conheça os meios para cobrar os eleitos.





Bloco 2

Conhecendo o nosso sistema representativo

Saiba como funcionam as engrenagens que movimentam as eleições e definem os vencedores.

CAPÍTULO 1

O eleitor e as eleições 47

A trajetória até a urna eletrônica com biometria: veja como as eleições evoluíram no Brasil.

CAPÍTULO 2

Os partidos políticos - importância e distanciamento 55

Saia do lugar-comum: saiba para que servem os partidos e o que devemos exigir deles.

CAPÍTULO 3

O sistema eleitoral 64

Entenda o que é levado em conta para definir vereadores, prefeitos e vices nas eleições atuais.

CAPÍTULO 4

O Poder Legislativo e o Poder Executivo no município - atores e funções 78

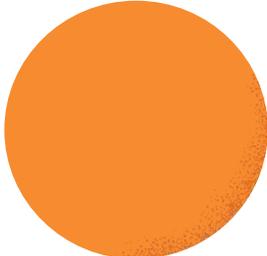
Saiba como fiscalizar o trabalho dos eleitos na Câmara Municipal e na Prefeitura, e como participar de decisões importantes.



Conclusão 88

Confira um resumo das principais dicas para exercer uma cidadania ativa nas eleições municipais e depois delas

Introdução



Compromisso com a democracia e a responsabilidade social empresarial





Em 2018, a Votorantim completou 100 anos de existência. O tema de sua campanha centenária foi o compromisso democrático dos brasileiros com um voto consciente, a despeito de posições ideológicas, preferências partidárias e percepções sobre governos e políticos. Em uma democracia, dentro de limites legalmente estabelecidos e respeitando questões universais, consideramos que existe espaço para divergências, distintas visões de mundo e percepções plurais sobre a realidade.

Um dos principais produtos da campanha de 2018 foi a oferta de uma publicação, em formato impresso e digital, capaz de atingir diversas pessoas por meio da distribuição gratuita de milhares de exemplares físicos e, principalmente, de milhões de downloads realizados em uma plataforma específica do projeto. **O GUIA DO VOTO** ganhou as ruas e os equipamentos digitais. Em 2020, uma nova edição, voltada para as eleições municipais, reafirmou o compromisso da Companhia com uma responsabilidade essencial ao exercício da cidadania.

Em 2022, um reforço sobre o GUIA de 2018, um conjunto muito significativo de pesquisas e atividades e a construção de materiais marcaram a responsabilidade da Votorantim com o aperfeiçoamento de direitos políticos em uma realidade democrática. Em 2024, para além da continuidade de uma série de ações, uma nova edição do GUIA DO VOTO está aqui, ao seu alcance, em texto inédito.

Trata-se de um conteúdo essencial para o exercício de nossa democracia, que esperamos que seja convertido numa leitura agradável e atenta capaz de reforçar seu interesse e seu compromisso com a capacidade de escolher as candidaturas municipais que melhor representam suas percepções e expectativas sobre a cidade em que vive. Para tanto, este livro está dividido em dois grandes blocos, e em cada um deles há cinco capítulos.

Começaremos, no bloco 1, denominado “Como fazer um voto consciente?”, discutindo conceitos e respondendo a dúvidas comuns a milhares de eleitores e eleitoras. Já no bloco 2, chamado de “Conhecendo o nosso sistema representativo”, o conteúdo estará relacionado ao funcionamento das eleições majoritárias e proporcionais que ocorrem nos mais de 5.500 municípios brasileiros.

Antes de iniciarmos, no entanto, precisamos estabelecer entre nós um pacto. Trata-se de um compromisso suprapartidário, ou seja, o intuito deste guia não é dizer para o leitor em QUEM votar, mas, principalmente, COMO funciona o ATO de votar. Aqui não estamos comprometidos com uma ideologia, um partido, um governo ou uma candidatura, mas, sim, com todos eles a partir da compreensão do funcionamento do sistema representativo.

O intuito deste guia não é dizer para o leitor em QUEM votar, mas, principalmente, COMO funciona o ATO de votar.

Introdução

Vamos tornar isso ainda mais evidente: as definições mais respeitadas de democracia escritas nos últimos quase 3 mil anos a consideram sempre com base em dois pilares fundamentais. O PRIMEIRO PILAR está relacionado à PARTICIPAÇÃO. Não existe governo do povo – demos-kratos –, ou democracia, que não envolva pessoas nas tomadas de decisões, que podem ser diretas ou associadas às escolhas de representantes. Assim, por exemplo, **numa democracia representativa a função das pessoas aptas a escolher seus representantes é selecionar as candidaturas que as representarão em diferentes funções públicas a partir da realização de eleições.** Perceba: a eleição aqui é um processo de contratação de agentes públicos que devem representar, com base em compromissos, limites, regras e diferentes posicionamentos ideológicos, os interesses plurais da sociedade. Mas essa democracia poderia ser exercida de forma direta, ou seja, como ocorria em Atenas, na Grécia Antiga, algumas centenas de anos antes de Cristo, onde não existiam votos para a escolha de representantes, mas principalmente decisões tomadas diretamente pelos cidadãos em praça pública.



A democracia não está atrelada apenas à existência de votantes, mas também ao grau de conscientização desse público.

Assim, a forma como participamos é fundamental e depende do modelo de democracia que temos na nossa sociedade. Além disso, uma pergunta é fundamental para este caso: se o governo é DO POVO, quem é povo? Quem se encaixa no grupo de pessoas que possuem direitos políticos para governar? Isso muda de sociedade para sociedade e de tempos em tempos. Veja só: hoje consideramos povo, dotado de direitos políticos e poder de voto no Brasil, cidadãos e cidadãs nascidos no país que, legalmente, a partir dos 16 anos de idade, independentemente de condição social e econômica, e a despeito de gênero ou de questões étnico-raciais, tenham um título de eleitor – ou seja, um cadastro na Justiça Eleitoral. Percebe? Homens, mulheres, negros, brancos, indígenas, pobres, ricos, analfabetos, diplomados no ensino superior, jovens, idosos, pessoas com deficiência, todos têm acesso ao exercício dos direitos políticos por meio do voto. E é sobre isso que falaremos aqui.

Mas não se esqueça: ainda temos o SEGUNDO pilar da democracia. Este está relacionado ao que a filosofia política chama de educação ou informação. Em tese, **o compromisso da democracia não é apenas quantitativo, ou seja, não está limitado à ampla oferta de direitos políticos para milhões de pessoas. Ele também é qualitativo: o quanto nós como país formamos o eleitorado, e as pessoas em geral, para o exercício da política?** A democracia, assim, não está atrelada apenas à existência de votantes, mas também ao grau de conscientização desse público.

Na realidade brasileira, isso está previsto desde o começo do século XX em leis e documentos associados às políticas públicas de educação. Faz mais de 100 anos que o país afirma ser responsável pela formação cidadã de todos nós. Atualmente, podemos consultar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, datada de 1996, e a Base Nacional Comum Curricular

Introdução

(BNCC) e facilmente encontraremos referências a essa obrigação nacional com os conteúdos que fortalecem a democracia. Se preferir ficar em algo bem mais resumido, basta olhar para o que nos diz o artigo 205 de nossa Constituição Federal de 1988:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

(Fonte: artigo 205 da Constituição Federal de 1988, grifo nosso).

Notou? Existe um compromisso formal do Brasil com o que estamos fazendo aqui. E aí você logo se perguntará: então por que estamos escrevendo um livro se todo esse conteúdo já foi visto na escola? Pois é... Por duas razões. A primeira: ainda é extremamente desafiador em nosso país, apesar de mais de um século de compromissos legais, tratar determinados assuntos de política nas escolas. Existem resistências, desafios e dificuldades diversas, e não nos cabe aqui apontar culpados e criticar estratégias. Isso porque a segunda razão é motivadora demais para todos nós: **a educação para o exercício da democracia pode ser um tema, uma causa de responsabilidade social empresarial, ou seja, empresas são motivadas a desenvolver ações para o fortalecimento da democracia.** Mas quem diz isso?



A Organização das Nações Unidas (ONU) tem três documentos extremamente relevantes que abordam esse desafio: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos anos 1940, assinada após a Segunda Guerra Mundial; o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de 1966; e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de 2015. Tais compromissos são fundamentais para nortear um mundo que se compromete com a ação em torno de uma realidade inclusiva associada aos direitos políticos, que para nós se caracterizam fortemente por uma participação democrática.

Com base nesses princípios considerados universais, o mundo empresarial desenvolveu ferramentas e instrumentos como as estratégias ESG, ligadas aos compromissos das instituições com o meio ambiente, a lógica social e as bases gerais de governança; bem como normatizações como a ISO 26000 e a Global Reporting Initiative (GRI), que valorizam ações empresariais na atmosfera política compromissadas com o respeito à democracia, aos direitos humanos e ao desenvolvimento de políticas públicas fundamentais ao fortalecimento da cidadania. Percebe? Desafios legais no Brasil, ações realizadas em todo o planeta, valores pactuados por diferentes atores justificam todo esse comprometimento da Votorantim com diversas ações de educação política. Assim, demarcamos as justificativas para que empresas atuem em campos como a saúde, a educação, o meio ambiente e, por que não dizer, a política como espaço de convívio amplo, plural e democrático. É para isso, e por isso, que estamos aqui em mais uma edição do **GUIA DO VOTO**. Boa leitura.





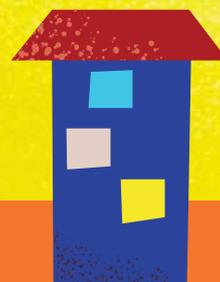
Bloco 1

Como fazer um voto consciente?

Conheça os caminhos para exercer uma cidadania ativa e responsável na vida política da sua cidade.



CAPÍTULO 1



Voto consciente

Neste capítulo vamos falar sobre:

- O conceito de cidadania
- A construção da cidadania no Brasil
- O que é um voto consciente? O tempo, a informação e o conhecimento
- Responsabilidade e pertencimento na vida em sociedade

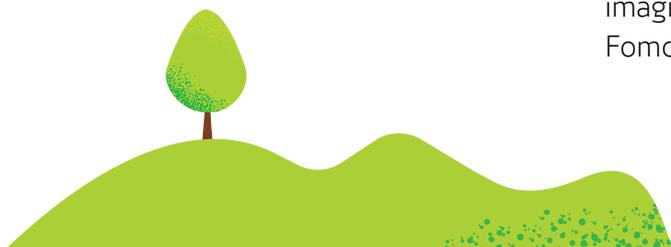
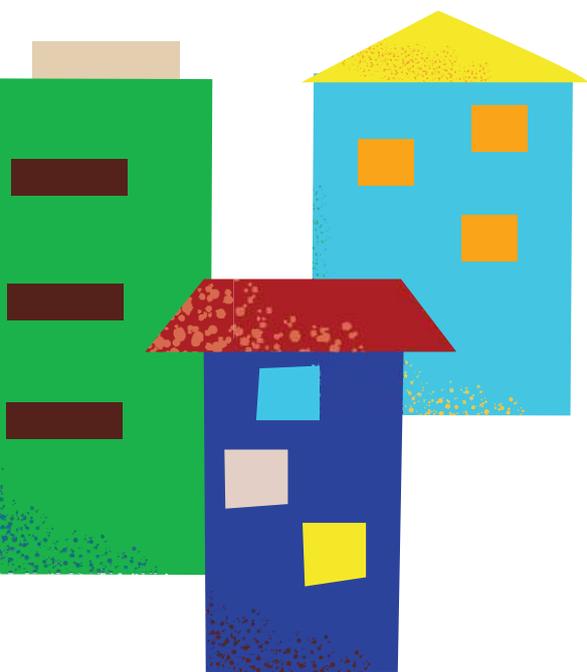


Voto consciente

No século XX, um sociólogo inglês chamado Thomas Humphrey Marshall (1893-1981) definiu o conceito de cidadania de uma forma que é muito respeitada até hoje. De maneira bastante resumida, ele defendia que a percepção sobre a cidadania estava associada a três etapas fundamentais.

A **PRIMEIRA** delas diz respeito à garantia de três conjuntos de direitos. São eles: **os direitos civis, os direitos políticos e os direitos sociais**. No primeiro caso, o dos direitos civis, estamos falando sobre as liberdades individuais e as liberdades coletivas, que estão relacionadas ao respeito às nossas características, às nossas escolhas e à nossa expressão, bem como ao fato de podermos nos unir e atuar coletivamente. É mais do que natural que aqui existam limites, e, por isso, em relação aos direitos civis, costumamos afirmar que o “direito de um termina quando começa o direito do outro”. Tudo isso para falarmos em respeito, mas não é nosso objetivo levar essa discussão muito adiante aqui. O segundo conjunto de direitos está demarcado pelos direitos políticos, que numa democracia representativa estariam ligados às oportunidades que temos de votar em representantes e de nos candidarmos, se assim desejarmos. Por fim, os direitos sociais estão atrelados à ideia de acesso ao que consideramos patrimônio universal de todos nós, ou herança pública. É o caso de políticas públicas de natureza social, tais como a educação e a saúde. Percebe? O primeiro passo para a garantia da cidadania está relacionado à obtenção e à construção de DIREITOS.

Agora vamos aplicar esse conceito na prática. Em nosso país, temos consciência suficiente para atingir a cidadania imaginada na definição de Marshall? Fomos suficientemente educados, de maneira



formal, para conhecermos e garantirmos nossos direitos? Alguns mais apressados vão exclamar: não! Mas espere um pouco: a Constituição Federal de 1988 tem um apelido muito especial. Ela é chamada de Constituição Cidadã. Sabe por quê? As respostas são várias, mas uma delas se encaixa muito bem aqui. Podemos dizer que ela é cidadã porque, em 1988, restituía valores democráticos depois de um regime autoritário que durou mais de duas décadas. Além disso, poderíamos afirmar seu caráter cidadão em virtude de quanto a sociedade foi incentivada a participar do seu processo de construção. Para ter uma ideia, o Senado registrou mais de 72 mil cartas com ideias do povo num instrumento chamado de Sistema de Apoio Informático à Constituinte, ou SAIC.

Na internet, é possível visitar o SAIC e verificar o que as pessoas mandaram de sugestões. Adicionalmente, pode-se navegar em cada sugestão de acordo com temas. Por exemplo: é possível selecionar a base SAIC e procurar palavras. Fizemos o teste com “democracia” e encontramos mais de 2 mil solicitações de pessoas comuns pedindo um país mais democrático. Veja o exemplo de alguns trechos da carta que mandou a senhora Esmênia Geralda Dias, de Anápolis, em Goiás:

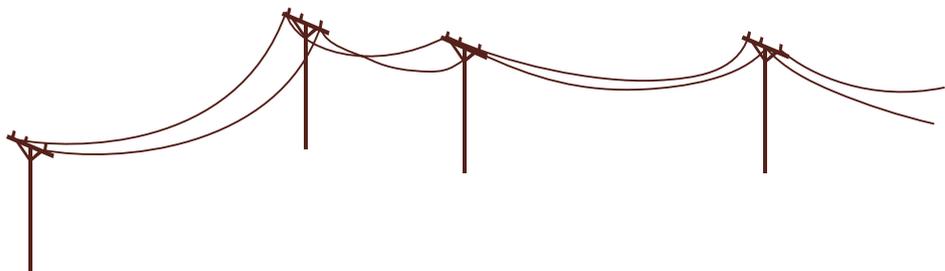
“Eleição direta Presidente da República. Aplicar a democracia ditada na C.F. [Constituição Federal] que desde 1969 existe e até hoje não foi cumprida. [...] Condições de estudo superior para a maioria dos estudantes, digo, estudantes que não dão conta de pagar altíssimas mensalidades autorizadas pelo MEC para faculdades particulares. [...] Programa de alimentação para pobres, mas que beneficie realmente os necessitados. [...] A maioria dos brasileiros nem sabe que existem direitos e obrigações. [...] Que realmente todos [sejam] iguais perante a lei [...]”
(Fonte: Senado Federal, SAIC, Formulário 277, 1986).

72

MIL CARTAS

foram registradas pelo Senado com ideias e contribuições da população para a elaboração da Constituição Cidadã de 1988





Perceba que, em 1986, ela pedia a eleição direta para presidente da República, a aplicação de ações de democracia, mais acesso à educação superior, alimentação às pessoas vulneráveis e um conhecimento essencial associado a saberes a respeito da lei. Este nosso livro, inclusive, dialoga com o que a Dona Esmênia sonhava para o Brasil nos anos 1980.

Além das cartas do SAIC, em cerca de 400 reuniões temáticas em Brasília, foram registradas mais de 2.400 ideias para a Constituição que nascia. Por fim, depois que os deputados federais e os senadores terminaram a primeira versão da Constituição Federal, **em 1988, a sociedade teve o direito de acessar o documento e propor modificações, chamadas de EMENDAS**, ao que nos foi apresentado. Para tanto, eram necessários: uma proposta formal de mudança específica, o apoio de três organizações da sociedade civil e, principalmente, ao menos 30 mil assinaturas de simpatizantes àquela alteração. Ao todo,

122 emendas foram apresentadas, e 83 delas seguiram as exigências da lei e foram defendidas no plenário da Assembleia Nacional Constituinte, no mesmo endereço do Congresso Nacional, sede das duas casas do Poder Legislativo brasileiro – o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. É importante destacar que essas 122 emendas conseguiram reunir, ao todo, mais de 12 milhões de assinaturas, o equivalente a quase 10% da população do país à época, em uma média de 100 mil assinaturas por projeto. É muita coisa, lembrando que nos anos 1980 não existia a internet...

Mas talvez o que explique melhor a ideia de CONSTITUIÇÃO CIDADÃ seja a garantia legal de que todos os direitos fundamentais descritos por Marshall estão garantidos em nosso país. **Sabemos que existem desafios para colocá-los em prática da forma como estão assegurados, mas um primeiro exercício para nos aproximarmos da política é acreditar que temos DIREITOS.** Veja só que interessante:

- Nossa Constituição é dividida em PARTES. O título II é chamado de “Dos direitos e garantias fundamentais”, sendo que o capítulo I desse título recebe o nome de “Dos direitos e deveres individuais e coletivos”. Percebeu? Os direitos individuais e coletivos são, exatamente, o que Marshall chamou de direitos civis. O artigo 5º de nossa Constituição traz mais de 70 garantias associadas a esses direitos.
- Já o capítulo II é denominado “Dos direitos sociais”, e tais garantias estão contidas nos artigos 6º ao 11. Veja só o que diz o 6º, por exemplo: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Notou? Os direitos estão garantidos, existem políticas públicas em todas essas áreas e, por mais que às vezes tenhamos dificuldades com a real efetivação dessas conquistas, o Brasil tem compromisso com elas.
- Por fim, o capítulo IV trata “Dos direitos políticos”, sendo que os artigos 14 a 16 evidenciam as formas de participação política, quem pode ser eleitor, o voto obrigatório, quem pode se candidatar etc.

Conhecer a Constituição Federal é importante. Visitar os artigos e capítulos que estão destacados acima e têm relação com o conceito de cidadania de Marshall é um bom começo. E, se você tiver dificuldades com a forma com que a lei é apresentada, uma dica é se utilizar de um projeto de educação política que nasceu na Câmara Municipal de Pouso Alegre (MG) e foi adotado, entre outras várias casas legislativas, pelo Senado. Estamos falando aqui da “Constituição em Miúdos”, uma forma lúdica e bastante didática de entendermos a nossa Constituição Federal.

Mas perceba uma coisa importante: até aqui vencemos apenas a primeira etapa do que Marshall entendeu por cidadania. Eram três, lembra? A **SEGUNDA** delas está associada à educação. Além de ser um direito social universal e fundamental, a educação é vista pelo sociólogo inglês como um dever de cada um de nós. Assim, não nos cabe escolher se seremos ou não educados formalmente, nós seremos! Pois devemos isso à lógica de vida coletiva. **Viver em sociedade requer conhecimentos fundamentais** que o autor dizia serem capazes de transformar o “sujeito rude em cavalheiro”. Isso não indicava a inexistência de diferenças ou defesas de ideias distintas, mas, sim, que conviveríamos numa atmosfera de respeito comum. Essa educação, dizia Marshall, não estava apenas sintonizada aos tradicionais conteúdos das escolas divididos em disciplinas, mas deveria valorizar princípios e valores que nos ensinassem algo sobre direitos e acerca da capacidade de vivermos coletivamente.



A partir de tal compromisso, atingiríamos o **TERCEIRO** estágio da ideia de cidadania: a consciência! Percebeu? **A cidadania está associada a um estado geral de conscientização sobre o que significa viver em sociedade, onde direitos de diferentes tipos são conquistados, valorizados, respeitados, compreendidos e garantidos.** Notou aqui o papel da educação? Ela é fundamental, assim como é essencial também como pilar do conceito de democracia. Note: democracia e cidadania têm em comum uma dependência da educação que é elementar e estratégica.

Com base nessa reflexão, seríamos capazes de responder sobre o que é um VOTO CONSCIENTE? Parece que sim. Antes de continuar lendo, arrisque uma resposta. Pense consigo, debata com pessoas próximas. O que significa um voto consciente? Para aprimorar sua reflexão, comece a ter o hábito de, respeitosamente, ouvir e falar algo sobre política. Colha as sensações das pessoas, sinta o que elas têm a dizer. Num primeiro momento, será possível notar algumas visões mais radicais ou uma descrença muito grande. Isso tudo é comum, sobretudo porque justamente nos parece faltar a consciência necessária para percebermos que a nossa realidade é fruto da ação conjunta de todos nós. A política é ruim? Então precisamos fazer algo bom para mudá-la. A política é boa? Então devemos nos esforçar para mantê-la assim ou para melhorá-la ainda mais. Em resumo: a política é o resultado conjunto de nossas atitudes, de nosso respeito, de nossas posturas e de nossa dedicação a ela. Um voto consciente, assim, é resultado de conhecimento, pesquisa, informação e respeito. Ler um livro como este, envolver-se mais com a política, manter elevado o nível de informação, tudo isso é muito importante quando pensamos

Voto consciente

na consciência necessária para o exercício do voto, mas vamos enfatizar aqui DOIS valores essenciais para chegarmos aonde desejamos.

Estamos falando, em especial, de PERTENCIMENTO e RESPONSABILIDADE. **Você sente que pertence à sociedade em que vive? Você é parte da sua rua? Do seu bairro? Da sua cidade?** Estamos falando sério aqui: as coisas que você vê, aquilo que você observa e sente no seu entorno estão minimamente dentro do que a regra estabelece? Você conhece as regras? As coisas que vê estão sintonizadas com um pouco do que você considera bom? Se as respostas forem SIM e você se sentir pertencente a tal realidade, o quanto de tudo isso é do jeito que você aprova porque está sob a sua responsabilidade? Note: uma coisa é se sentir parte de algo, e outra é também se sentir responsável por essa realidade. Eu posso ser parte de alguma coisa – de minha casa, por exemplo – e não ser responsável por ela. Uma criança muito pequena é parte da família, mas não pode ser responsabilizada pelo ambiente em que está. Assim: pertencer é algo fundamental, e responsabilizar-se é igualmente importante.

Note que outras combinações podem ocorrer entre esses dois sentimentos: eu posso não pertencer a um lugar e me sentir responsável por ele. Um exemplo: pense numa cachoeira muito bonita numa mata que você por vezes visita. Você não vive ali, não pertence àquele lugar, mas quer encontrá-lo em ordem e se servir daquele bem natural. Portanto, cuida, sente-se responsável, observa as regras, zela pelo espaço. Mas suponhamos que você não se sinta responsável, e muito menos pertencente a um lugar. E vamos mais longe:

suponhamos que esta seja a rua de sua casa. Sem a coexistência dos dois sentimentos destacados – pertencimento e responsabilidade –, você sentirá que tanto faz se o local é limpo, sujo, feio ou bonito. Se você não pertence àquilo e não se julga responsável por aquilo, não há relação positiva de consciência possível.

A consciência, assim, pode nascer da combinação entre pertencer e se responsabilizar, algo para o qual podemos ser educados. Mas aqui temos um desafio adicional: no espaço público, na lógica democrática e sob os princípios da cidadania, isso é sempre um exercício conjunto, ou seja, um sentimento que precisa ser COLETIVO.

A responsabilização e a consciência de cada um devem ser pluralmente somadas e se transformarem num grande pacto coletivo de vida em sociedade. Difícil? Muito. Primeiro para entender, segundo para sentir e terceiro para perceber o tamanho dos nossos esforços para que isso se torne realidade. Isso tudo depende de NÓS, pluralmente. Percebeu por que a política é complexa? Por que ela depende tanto de nós? Por que devemos ser educados para o seu exercício? É isso que estamos chamando de consciência.



Voto consciente



Assim, **um voto consciente é o resultado de nosso compromisso conosco, com valores, com a diversidade, com o respeito e com a coletividade.**

Mas como eu voto de forma consciente em termos práticos? Vamos buscar essa resposta caminhando em TRÊS direções complementares.

- A **PRIMEIRA** delas: precisamos reavaliar o conceito de TEMPO da política em nossas cabeças. As pessoas, por vezes, entendem que as eleições começam quando as campanhas se aproximam de nós pelo horário eleitoral de rádio e de TV, pelas propagandas espalhadas nas ruas, pela intensificação de pedidos de voto pelos mais diferentes canais da internet, pela cobertura mais ampla das eleições no noticiário, pelo fervor das conversas, pelos nossos feeds nas redes sociais, pela realização e divulgação de pesquisas de intenção de votos, e pelas datas destacadas pela Justiça Eleitoral no que se costuma chamar de calendário eleitoral, ou seja, um conjunto de prazos para uma quantidade imensa de ações por parte dos eleitores, dos partidos e das candidaturas. Esqueça tudo isso.

Quando essa quantidade enorme de informações chega até nós, e por vezes nos pega de surpresa ou nos incomoda,

muita coisa já deixou de ser percebida e notada. Assim, **a eleição seguinte começa, rigorosamente, quando a atual termina.** A eleição de 2024, por meio da qual escolheremos prefeitos e vereadores em todas as cidades brasileiras, começou em 2020 quando soubemos quem seriam nossos representantes nos municípios. Quem se elegeu em 2020 na sua cidade? Percebeu? Vamos fazer um exercício simples aqui: a Justiça Eleitoral tem um portal com todas as informações de candidatas e candidatos de eleições recentes, um sistema chamado DivulgaCandContas, um portal oficial de divulgação de todas as candidaturas e de prestação de contas de todos aqueles que pediram votos no país. **Acessar o sistema de 2020 e conhecer quem foram os eleitos naquela ocasião pode ajudar a compreender o compromisso com as eleições de 2024.** Essas pessoas estão no poder e precisam ser avaliadas pelos eleitores.

Assim, seu exercício de consciência pode começar aqui. Se você acessar o DivulgaCandContas, ao localizar sua cidade e escolher o prefeito eleito, ou a prefeita eleita, a despeito de ter ou não votado nessa pessoa, será possível notar que aparecerão na tela diversas informações, e uma em especial é extremamente valiosa. Trata-se de um documento chamado PROPOSTA DE GOVERNO, que comumente chamamos também de PLANO DE GOVERNO. Clique e baixe o documento em PDF. Ali devem estar, porque uma lei de 2009 assim exige para todos os cargos do Poder Executivo – presidente, governador e prefeito –, as ideias apresentadas durante a campanha, ou seja, todas as promessas, compromissos e percepções sobre a sua cidade por parte da pessoa que foi eleita para controlar a Prefeitura local.

Voto consciente

Leia com atenção. Você fez isso em 2020? Não se encabule se a resposta for “não”, pois isso é mais comum do que imaginamos. Mas leia agora e responda: o plano é bom? É completo? Faz sentido? Foi EXECUTADO? Note: seria ideal que parte dessas perguntas fosse feita antes do voto, e, para tanto, os planos precisam ser lidos, debatidos, comparados e compreendidos, e, principalmente, os vencedores devem ser cobrados. Esse é o começo do que chamamos de um VOTO CONSCIENTE. Assim, para que isso funcione, você deve ressignificar sua ideia de tempo na política: na eleição de 2024, vamos escolher os políticos de nossa cidade que governarão até o final de 2028. **Se o seu voto for dado com base em uma análise de quatro anos de realizações, comparação de ideias, debates e acompanhamento de ações, você ressignifica a política em você.** E tudo isso pode ser infinitamente mais fácil se for feito COLETIVAMENTE. Já pensou em convocar seus amigos? Seus familiares? Seus colegas de trabalho ou de escola para uma análise atenta desse primeiro material? Já imaginou debater tudo isso antes das eleições de 2024, buscando compreender quais são os planos que parecem mais viáveis e razoáveis?

Perceba: responsabilidade, pertencimento, lógica coletiva e prazos mais largos, tempos diferentes para entender a política na sua realidade. Pronto!

- A **SEGUNDA** direção, para além do tempo, está associada ao CONHECIMENTO. **Quanto mais entendemos nosso papel de eleitores, e para que servem os votos que estamos destinando às candidaturas, maiores são as chances de termos segurança no exercício de nossos direitos políticos.** A política não é o espaço da

violência, da emoção pura, da falta de razão. É com a cabeça centrada e ancorados em muitas informações que votamos de forma consciente. Isso já notamos quando destacamos aqui a relevância da educação para os conceitos de democracia e cidadania, não é mesmo?

- Assim, chegamos à **TERCEIRA** direção a ser percorrida quando o assunto é o exercício consciente do voto: a **INFORMAÇÃO**. Estamos chamando aqui, sem grande rigor com o significado efetivo de tais termos, a palavra **CONHECIMENTO** de um domínio sobre conceitos e significados de termos mais amplos e perenes, e de **INFORMAÇÃO** o que há em termos mais conjunturais, ou seja, associado aos fatos mais cotidianos e às notícias. Assim, **CONHECER as eleições seria como dominar seu sentido, seus princípios, suas regras, as funções e as obrigações dos eleitos etc.** Estar **INFORMADO** sobre as eleições é observar o presente, consumir notícias, comparar propostas, ler planos de governo, ouvir com atenção os debates etc. E aqui um problema dos nossos tempos atuais nos desafia de maneira muito intensa. Vamos lá!



Como posso confiar nas informações que chegam a mim pelos mais diferentes canais? De quem é o jornal? Quem controla a pauta da rádio? O que está por detrás dos interesses da TV? Mas principalmente: como confiar em tudo o que encontro e recebo pela internet? Este talvez seja o grande desafio em termos de informações nos tempos atuais. Vamos tentar entender tudo isso olhando para a história. Você consegue imaginar como as pessoas lidaram politicamente com as transmissões radiofônicas (por rádio) em larga escala cerca

Voto consciente

de 100 anos atrás? Foi por volta de 1920 que isso se popularizou de maneira expressiva em diferentes lugares do mundo. Como as pessoas recebiam as informações? Como as processavam?

Trinta anos depois, nos anos 1950, uma nova popularização de um fenômeno que engatinhava por 20 anos: as transmissões em massa de programas de TV. Como as pessoas lidaram com isso? Durante muito tempo, aparecer na televisão era sinônimo de importância e credibilidade, por exemplo. Percebe?

E como lidamos com a internet?

Estamos maduros o suficiente para desconfiar ou crer em notícias que nos chegam pelas redes sociais ou pelos aplicativos de troca de mensagens?

Quando eu envio para você uma mensagem e você deposita em mim grande confiança ou respeito, o que pensa? Que eu li, olhei, chequei, conferi e tenho certeza do que estou disseminando, certo? Não temos nenhuma prova disso e, portanto, transformamo-nos em consumidores e disseminadores de notícias que, muitas vezes, podem ser FALSAS. E para piorar: pessoas têm se especializado em criar, com grande habilidade e competência, falsas notícias capazes de impactar no voto e na forma de o eleitorado estabelecer suas preferências diante das urnas. Temos aqui um grande problema para toda uma parcela da humanidade que vive em regimes democráticos. E, **quanto menos preparado para a política for um determinado país, maiores são as chances de os seus cidadãos acreditarem no impossível.**

A todo esse fenômeno damos o nome de *fake news*, termo em inglês para NOTÍCIAS FALSAS. O que devemos

Somos ao mesmo tempo, diversas vezes, vítimas e atores capazes de fazer com que a mentira caminhe em ritmo intenso.

lembrar aqui, no entanto, é que mentiras sempre surgiram em eleições e foram disseminadas por carros de som nas ruas, boatos no transporte público, jornais sem identificação lançados pelas cidades, mensagens de SMS, gravações de telemarketing etc. O que diferencia o que chamamos de *fake news* hoje de toda essa indústria de mentiras é a capacidade tecnológica de dar um tom de verdade para a informação e, principalmente, a velocidade com que tais fatos são disseminados por nós mesmos! Note: somos ao mesmo tempo, diversas vezes, vítimas e atores capazes de fazer com que a mentira caminhe em ritmo intenso. Quando você envia, sem querer, sem má intenção, uma notícia falsa a um grupo e, poucos minutos depois, percebe que aquilo não era verdadeiro, não há mais como controlar quantas pessoas passaram aquela informação adiante e quantos destinatários fizeram rigorosamente o mesmo. A mentira, assim, está plantada e corre ligeira.

Percebeu? O que chamamos de **VOTO CONSCIENTE** passa por um compromisso que exige ampla mudança de postura da maioria de nós, brasileiros, o que começa pelo conhecimento, pela informação, pela percepção política e pelo senso de responsabilidade e pertencimento. E atenção: isso tudo é um longo, um amplo processo coletivo repleto de barreiras, desafios e conquistas.

CAPÍTULO 2



Sistema representativo

Neste capítulo vamos falar sobre:

- O sistema representativo em uma democracia
- O avanço do voto como garantidor de direitos
- Os diferentes modelos de sistemas de representação
- Conhecimento e percepção sobre causas: pensando na representação
- Representatividade política e o perfil da sociedade brasileira



Sistema representativo

É no começo de nossa leitura, na introdução, dissemos que uma democracia tinha certas características, e que em geral elas nos dão a ideia de GOVERNO DO POVO, sendo idealmente necessário garantir PARTICIPAÇÃO e EDUCAÇÃO. Você se lembra? Pois bem, **o que temos de forma mais evidente nos países que são considerados democráticos são modelos representativos, em que a eleição e o voto são os símbolos mais relevantes e conhecidos.** Mas de onde vem isso tudo? O que significa um sistema representativo concentrado na eleição de pessoas por meio do voto?

Vamos voltar na história um bom par de séculos, olhando para países da Europa. Por lá reinavam senhores em regimes chamados absolutistas – eram os REIS. Igreja e Estado tinham amplos poderes, mas existia, por volta dos séculos XVI e XVII, uma classe politicamente frágil que crescia fortemente em termos de força econômica havia bastante tempo. Falamos especificamente da burguesia.

Incomodava a esse segmento da sociedade ter muito dinheiro e pouco poder para a tomada de algumas decisões, e desconfortava bastante o fato de que reis cobravam impostos para financiar guerras e luxos e não davam em troca garantias de propriedade para aqueles que produziam. Você consegue imaginar o que significa investir em algo que não é seu e perder tudo pelo capricho de um rei? Pois bem, era assim que a burguesia se sentia em um determinado período da história, e o melhor símbolo do quanto a política poderia resolver tais dilemas e desafios talvez esteja no livro “Segundo Tratado do Governo Civil”, de John Locke, publicado anonimamente como parte da obra “Dois Tratados sobre o Governo”, no ano de 1689.



Em sua obra, o autor defendia que o poder soberano dos reis fosse contrabalanceado por um Poder Legislativo composto de pessoas que tinham, em resumo, “algo a perder do ponto de vista econômico”, mas que não possuíam títulos de nobreza. Isso tudo para garantir que esses sujeitos preservassem suas propriedades e avançassem em seus desejos de produzir sem ameaças de perder o patrimônio. Notou? **O Legislativo aqui é pensado como um poder plural de representação de interesses de um determinado segmento da sociedade.** No citado livro, que em versão traduzida para o português tem pouco mais de 100 páginas, as palavras LEGISLATIVO e PROPRIEDADE aparecem mais de 150 vezes cada uma. Percebe? O parlamento aqui está concebido dentro de uma lógica de representação de interesses econômicos para assegurar propriedade.

O voto, assim, foi inicialmente concedido, em diversas nações, a quem tinha “algo a perder do ponto de vista econômico”, sendo o exercício representativo da democracia algo que incluía, principalmente, os interesses de quem não era nobre, mas tinha recursos e propriedade. Nesse contexto, é essencial discutir o papel do Estado na vida das pessoas. Até o século XIX, a noção de que cabia ao PODER PÚBLICO algo associado aos direitos sociais em perspectiva universal capaz de gerar bem-estar social era praticamente NULA. Assim, a representação política se restringia, principalmente, a questões de ordem econômica.

Sistema representativo



Foi o avanço da Revolução Industrial, que trouxe significativas conquistas em diversos campos para a humanidade, que findou revelando um desafio adicional: a classe trabalhadora, defendida por autores como Frederick Engels e Karl Marx, não possuía direitos políticos e não tinha acesso a questões públicas condizentes com suas realidades, demandas e necessidades. A situação muda quando, ao longo do século XIX, o voto é estendido aos trabalhadores, inicial e principalmente aos homens. Olhando para a história da Inglaterra, Marshall, sobre quem já falamos, vai dizer que a conquista do voto por amplas massas de pessoas ressignificou a ideia de democracia e permitiu conquistas como, inicialmente, os direitos trabalhistas. Dessa maneira, quando o voto é ampliado e as pessoas em geral passam a valer o mesmo diante das urnas, torna-se possível dizer que o interesse unicamente econômico abre espaço para agendas mais amplas de representação. Não à toa, o século XX foi marcado como a Era dos Direitos Sociais, simbolizada por conquistas como a atenção do Estado à saúde, à educação e a tantos outros direitos, motivadas, principalmente, pela capacidade de as pessoas VOTAREM em agendas desse tipo.

Diante de tais avanços – que continuaram ocorrendo e incluíram, ao longo da história, o voto feminino e a participação de tantas outras características em lógica de diversidade em várias sociedades –, como seria possível criar um sistema representativo de verdade? A resposta a isso varia muito, e **cada país encontrará soluções próprias para a forma de escolha de seus representantes políticos com base em aspectos culturais, históricos e conjunturais**. Um exemplo: por que a eleição para presidente nos

O século XX foi marcado como a Era dos Direitos Sociais, simbolizada por conquistas como a atenção do Estado à saúde e à educação.

Estados Unidos não é direta a ponto de ser considerado vencedor o candidato que soma o maior número de votos da população? Por lá, existe um sistema indireto simbolizado por delegados estaduais, que, somados de diferentes formas, de acordo com o modelo de cada estado, escolhem o presidente do país respeitando ou não o que se conquistou nas urnas pelos candidatos e candidatas. Isso existe, em parte, porque entre os séculos XVIII e XIX havia um temor grande por parte dos idealizadores do sistema político-eleitoral norte-americano de que uma determinada candidatura pudesse enganar os eleitores com falsas promessas e demagogia exagerada. E, se por um lado isso poderia ocorrer com “pessoas comuns”, não seria capaz de atingir os tais delegados. Será mesmo? Não existe resposta pronta a essa pergunta, mas há uma sensação de que conseguimos justificar cada modelo representativo adotado em diferentes nações com base em conceitos, ideias e escolhas de quem o criou.

Assim, vamos considerar que um SISTEMA REPRESENTATIVO pode ser compreendido como um sistema eleitoral. E sistemas eleitorais são criados para que possam, por meio de regras conhecidas por todos os eleitores, transformar VOTOS dados em uma determinada ELEIÇÃO em MANDATOS POLÍTICOS a serem cumpridos pelas candidaturas consideradas VENCEDORAS por um determinado período.

Notou? **Um sistema de representação transforma votos em mandatos**, ou seja, converte as opções dos eleitores em poder, determinando

Sistema representativo

vencedores e perdedores de acordo com as regras. Assim, o que estamos dizendo é que sistemas desse tipo são conjuntos de leis que permitem, numa democracia, que os eleitores contratem seus políticos, delegando a eles parte do poder que possuem para o cumprimento de funções e atribuições que outras tantas leis definem. Mas como escolher, então, os melhores políticos num modelo de representação?

Só existe uma resposta a isso: DEPENDE. Primeiro, da forma como o próprio sistema de representação de um país está montado. As regras estimulam certos comportamentos. Veja um exemplo, e sobre isso nos aprofundaremos mais em capítulos posteriores: no Reino Unido, o parlamento nacional, que para nós seria aqui a Câmara dos Deputados, é composto de um tipo de voto em que cada pedaço do território nacional tem UM sujeito eleito. A vantagem: cada território terá seu parlamentar para, em tese, defender interesses de ordem local. A desvantagem: minorias étnicas ou características menos associadas ao território e mais vinculadas a causas como o meio ambiente talvez tenham dificuldades de convencer um distrito a ter esse tipo de representação. Percebe? Outro exemplo: em Portugal, a representação não ocorre por distrito, mas, sim, a partir de listas de candidaturas ordenadas e apresentadas pelos partidos aos eleitores. O cidadão, então, só pode

votar no partido, e nunca especificamente numa pessoa, para o cargo de deputado da Assembleia da República. Percebe a diferença em termos de representação trazida pelos sistemas? Enquanto no Reino Unido o território elege a candidatura mais votada, em Portugal os partidos apresentam suas listas de candidatos e o voto vai para o partido preferido do eleitor. As vagas são distribuídas proporcionalmente ao percentual de votos que cada partido obteve. Muda tudo. E qual é o melhor ou o pior? Depende. Todos têm suas razões para existir, possuem defeitos e qualidades.

Mas, para além do peso dos diferentes modelos de sistema de representação, uma boa escolha vai depender também do conhecimento das pessoas sobre as regras do jogo e acerca das funções de cada um dos políticos em que votamos. Se eu imaginar que um presidente da República pode fazer tudo o que desejar de qualquer forma, eu me frustrarei ao votar nele. Se eu apostar que o prefeito se tornará o dono ilimitado da cidade, eu vou ficar com a sensação de que meu voto não me levou aonde eu esperava chegar. Assim, um segundo ponto é: se somos os escolhedores dos políticos que nos representam, estamos preparados para esse exercício? Perceba que essa pergunta aparece a todo instante neste livro. E por isto estamos aqui juntos: para aprender e compreender.

Um terceiro ponto muito importante: o que te mobiliza? O que te sensibiliza em termos políticos e eleitorais? Pessoas possuem visões de mundo diferentes. Assim, a escolha de cada eleitor também estará associada a valores defendidos, compromissos estabelecidos, projetos mostrados, ideias apresentadas. Se somarmos esse sentimento à nossa



Sistema representativo



preparação em termos de informação e conhecimento político, chegaremos perto de algo muito especial: o efetivo sentido de promovermos uma “boa escolha” política. Ela será bem realizada se eu conhecer as regras, se perceber para que servem aqueles que estou contratando e reconhecer nos partidos e nas candidaturas pessoas e organizações sintonizadas ao que eu espero para a realidade.

Se por um lado tudo isso parece fazer sentido, e quanto mais nos envolvemos, mais somos capazes de promover certas escolhas de maneira mais segura, algo adicional deve ser trazido para a nossa reflexão. Determinadas características de nossa sociedade por vezes ficam sub-representadas no total de políticos eleitos, ou até mesmo nas candidaturas. Vamos dar um exemplo concreto: **as mulheres no Brasil somam cerca de 53% do eleitorado, e nos partidos políticos superam 45% das filiações.** Note bem: mais da metade dos eleitores são mulheres e quase a metade das filiações partidárias é feminina. **Mas, quando observamos o total de candidaturas e de eleitas, essa representatividade é muito mais baixa.** Diante desse desafio, desde meados dos anos 1990 o Brasil assinou um documento da Organização das Nações Unidas (ONU) comprometendo-se a estimular a participação eleitoral das mulheres como candidatas.

Para tanto, em eleições proporcionais para o preenchimento da imensa maioria dos cargos do Poder Legislativo, criamos um sistema que, aperfeiçoado ao longo do tempo, passou a exigir que os partidos garantissem um mínimo de 30% das CANDIDATURAS para mulheres – ou, na verdade, para o gênero que fosse

minoritário na lista de candidaturas, o que costumeiramente finda sendo as mulheres. O tempo passou e o esperado aumento de representatividade feminina tem ocorrido de forma muito tímida no Brasil. A ONU idealizava, pelo menos, 30% de mulheres em Legislativos nacionais, e o nosso país não consegue superar a marca de 20%, com a eleição de 2022 atingindo 18% na Câmara dos Deputados.

Parte desse problema é justificada por acessos diferentes a recursos dos partidos políticos. As mulheres se queixam que são menos financiadas e aparecem menos nas propagandas; reconhecendo tal situação, a Justiça Eleitoral optou por fazer intervenções nos últimos anos – assim como o Legislativo tem alterado algumas regras. Esse caso é um bom exemplo do que significam as cotas eleitorais. No Brasil, as cotas acontecem nas listas de candidaturas por questão de GÊNERO, ou seja, nenhuma lista de deputados federais, deputados estaduais e vereadores apresentada por um partido pode ter menos de 30% de mulheres. Mas que fique evidente aqui: o mesmo se aplica aos homens, ou seja, uma lista de candidaturas a vereador de um partido X numa cidade Y não pode ter 100% de mulheres. Em sendo a lista brasileira aberta, ou seja, o eleitor pode escolher nominal e livremente em quem vai votar, não é incomum termos menos de 30% de mulheres eleitas. Em alguns países que votam apenas em partidos, e não em pessoas para o Legislativo, pode haver obrigatoriedade de intercalar o gênero das candidaturas. **A Bolívia é assim: as listas trazem sempre a alternância absoluta entre mulher e homem,** o que fez o Legislativo do país superar recentemente a marca de metade de mulheres no parlamento nacional.

Sistema representativo

Para além das cotas destinadas a gênero, existem alguns países que reservam cadeiras ou garantem candidaturas para povos originários ou, ainda, para determinados segmentos da população que são pouco representados politicamente ou se caracterizam por lógica de vulnerabilidade social ou econômica. O Brasil não se encaixa nesses casos de reserva de vagas, mas existem projetos no Congresso Nacional, sem aparente força política neste instante para serem aprovados, tratando de condições eleitorais mais acessíveis às candidaturas de indígenas e, principalmente, de negros. Nesse segundo caso, houve intervenções recentes da Justiça e mudanças nas leis para elevar a lógica de competitividade de candidaturas com tais características.

Assim, devemos nos perguntar: **se as mulheres são pouco representadas, se negros e indígenas não têm representação política que combine com seu espaço na sociedade, então quem**

é o político brasileiro? No QUADRO 1 apresentamos algo interessante em relação a algumas características da sociedade relacionadas ao perfil do eleitorado/população, das candidaturas e dos eleitos em 2020 nos municípios, e em 2022 nos estados e na federação.

Alguns dados merecem bastante atenção. Não há informação sobre cor/raça no perfil do eleitorado no portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE); assim, os dados do Censo de 2022 foram utilizados, a despeito de poderem ocorrer diferenças entre a população e o eleitorado.

Os principais desafios do quadro estão associados à questão de gênero. Com base na representatividade que possuem no eleitorado, mulheres perdem espaço na lista de candidaturas e, também, no total de eleitos. Enquanto superam metade da população, correspondem a cerca de um terço das candidaturas e a menos de 20% das eleitas. Percebe?

Quadro 1 – Características do eleitorado/população, candidaturas e eleitos/eleitas



	2020			2022		
	Eleitorado	Candidaturas	Eleitos	Eleitorado	Candidaturas	Eleitos
Mulheres	52%	34%	16%	53%	34%	18%
Menos de 40 anos	45%	32%	31%	44%	21%	21%
Branco	46% (IBGE)	48%	55%	46% (IBGE)	48%	67%
Negro	56% (IBGE)	50%	43%	56% (IBGE)	50%	32%
Ensino Superior	11%	38%	33%	11%	55%	79%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral e Censo do IBGE 2022.

Sistema representativo

As pessoas com menos de 40 anos conseguem maior representatividade nas eleições municipais (2020), mas têm dificuldades nas disputas estaduais e federais (2022). Aqui é importante destacar que candidatos ao cargo de vereador precisam ter pelo menos 18 anos, a deputado e prefeito 21 anos, a governador 30, e a senador e presidente da República 35 anos.

Outra questão relevante diz respeito a brancos e negros: nas eleições municipais, a super-representação política dos brancos é menos intensa em relação à presença na sociedade, mas nas disputas estaduais e federais o desequilíbrio se torna bastante acentuado. Por fim, **a alta escolaridade tem um peso expressivo entre as candidaturas em relação ao eleitorado e ocupa espaço ainda mais relevante entre os eleitos**, sobretudo nas eleições estaduais e federais (2022).

Isso mostra, em linhas gerais, que **a política no Brasil tem como principais características a ocupação de espaços em cargos eletivos por homens, brancos, com mais idade e escolarização de nível superior, o que, em linhas gerais, pode indicar também maior poder aquisitivo, ou seja, pessoas mais ricas do que a média se destacam mais na política**. Já parou para pensar nisso? Se essas pessoas estão historicamente no poder, a sociedade pode findar adquirindo características que combinem mais com esse perfil do que com a diversidade

existente nela própria. É verdade que diversos autores se preocuparam com esse debate, principalmente no século XX, e reconheceram que certas características sociais, pessoais e econômicas tinham mais chance de obter sucesso na política, principalmente porque tinham mais tempo para se dedicarem às eleições e acesso a mais recursos. **Mas seria possível pensar em algo capaz de trazer para a política um conjunto mais diverso associado a gênero, principalmente, mas também a tantas outras características? Vamos fazer duas reflexões básicas nesse sentido.** São apenas provocações e ideias para serem debatidas.

- **A primeira delas é associada aos jovens.**

Se vivemos, há algumas décadas, choques geracionais mais intensos, em que grupos de pessoas de uma mesma idade têm dificuldades para se relacionar e conversar com pessoas mais velhas, sobretudo em lógica de hierarquia, construindo problemas que vão da família à escola e do trabalho ao convívio amplo, como podemos esperar que, sem uma representação e uma identificação com a política representativa, os jovens se sintam governados e interessados pela política? Complexo, não? A resposta aqui parece provocadora: **para crises de reconhecimento da política em ambiente democrático, devemos apelar para mais democracia. Assim: o jovem precisa crer e participar.**

- **A segunda questão desafiadora:**

O Brasil tem, como muitos países, uma relação forte entre escolaridade e renda, ou seja, quanto mais se estuda, em tese, mais se ganha dinheiro. Dessa forma, os pobres



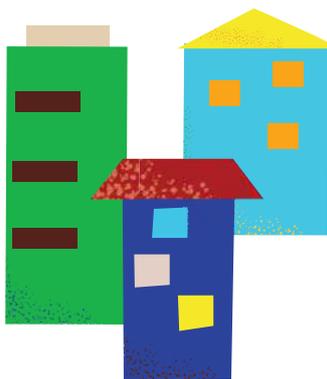
Sistema representativo

são menos escolarizados, e **em nosso país as populações negras, em média, são menos escolarizadas e possuem menos renda que as pessoas brancas**. Note que no plano federal e estadual (eleições de 2022) as desvantagens aumentam em termos de representatividade dos negros na política. Por que isso ocorre? Primeiro precisamos lembrar que a distribuição étnico-racial nas cidades é bem diferente ao longo do país. Mas, a despeito de tal aspecto, nas cidades, ou seja, nas eleições municipais, as campanhas tendem a ser mais baratas que nos estados e na federação como um todo. Assim, pessoas menos escolarizadas e, conseqüentemente, em termos estatísticos, pessoas negras teriam mais chances de serem eleitas. Lembremos: quase 70% das cidades brasileiras possuem até 30 mil habitantes. Nesses lugares, campanhas são mais baratas? O acesso à política é mais fácil? Os negros teriam mais acesso? É sobre isto que estamos falando: sobre o relativo equilíbrio de oportunidades e possibilidades – um debate complexo, que pode ser solucionado, se o objetivo for trazer mais diversidade para a política, de diferentes formas: cotas, reserva de vagas em candidaturas, melhor distribuição de recursos etc.

Mas devemos destacar que, em termos de efetiva representação, por mais que a política não espelhe a sociedade em suas características, mandatos femininos nem sempre, obrigatoriamente, defendem causas femininas, e o mesmo ocorrendo para todo o restante das características. A despeito de tal fato, algo é essencial: **atualmente há uma defesa**

70%

das cidades
brasileiras possuem
até 30 mil habitantes



muito coerente de que os postos de representação política sejam capazes de espelhar melhor o que é, de fato, a sociedade em suas diversidades.

Pensem nisso.

Diante de tais aspectos, para concluirmos este capítulo, é importante enfatizar que as eleições municipais, nas quais elegemos vereadores, vice-prefeitos e prefeitos, parecem ser um espaço mais democrático para a participação e a eleição de pessoas mais jovens, de negros e de cidadãos menos escolarizados. Falta, no entanto, olhar com atenção as questões de gênero, por exemplo, o que, como dissemos, tem sido preocupação internacional da ONU e objeto de leis e ações no Brasil.

CAPÍTULO 3



Perguntas frequentes do sistema eleitoral

Neste capítulo vamos falar sobre:

- Questões que comumente nos desafiam nas eleições
- O voto é obrigatório para todo mundo?
- O que levar no dia da votação?
- Qual é a diferença do voto branco para o voto nulo?
- O que é voto em legenda?
- Quais são os cargos desta eleição municipal?
- Quando será a votação? Quais datas devo lembrar?
- O que significa Ficha Limpa?



FAQ Eleitoral

Com base em tudo o que dissemos até aqui, foi possível notar que **temos um compromisso coletivo com nossa democracia que deve começar pela busca por conhecimento, pela atuação política consciente e pela percepção de uma lógica de responsabilidade e pertencimento**. Além disso, percebemos as dimensões de nosso eleitorado e de nossos políticos e sentimos que temos desafios de diferentes naturezas para incluir politicamente a sociedade, sobretudo as pessoas eleitas numa lógica mais ampla de diversidade.

Para que possamos avançar em todos esses desafios, neste capítulo vamos tratar de resolver uma série de dúvidas bastante comuns. Se as eliminarmos de seu rol de perguntas, ficaremos à vontade para descrever melhor todo o sistema eleitoral, bem como poderemos abordar uma série de outras questões essenciais. Assim, olhe para o título deste capítulo. FAQ é uma sigla em inglês para *frequently asked questions*, ou seja, “questões frequentemente perguntadas (ou feitas)”. Numeramos aqui sete delas. Vamos lá? Acompanhe as respostas.

O voto é obrigatório para todo mundo?

O voto, na verdade, não é exatamente obrigatório. O que se exige do eleitor no Brasil é que, ao menos, ele diga à Justiça Eleitoral que existe. Mas, obviamente, comparecer às urnas e exercitar os direitos políticos é a forma mais relevante de prestar contas e se envolver diretamente na escolha dos representantes. Devem votar, ou ao menos dar satisfações à Justiça Eleitoral, os eleitores com as seguintes características: pessoas alfabetizadas com idade entre 18 e 70 anos. Já as pessoas com 16 e 17 anos, os analfabetos e os maiores de 70 anos votam facultativamente, ou seja, não estão obrigados a comparecer.

Dizemos que o eleitor que não vota e comparece à Justiça Eleitoral, seja no dia da eleição ou até 60 dias depois, está JUSTIFICANDO o seu voto. Se passarem 60

dias, além de justificar, o cidadão faltante terá que pagar uma multa. O valor para cada turno perdido era de R\$ 3,51 em 2022, e destaca-se que esse valor vai integralmente para o Fundo Partidário, recurso público destinado à manutenção dos partidos políticos.

Algo importante precisa ser dito aqui: **se uma pessoa não vota em três eleições seguidas e não presta contas para a Justiça Eleitoral em até 60 dias após a data da eleição, seu título é cancelado**, e apenas regularizando o documento no cartório eleitoral o eleitor poderá voltar a exercer seus direitos políticos. E preste atenção no seguinte: cada TURNO é considerado uma eleição nessa matemática de cancelamento.

Ter o título cancelado é um impeditivo para algumas ações extremamente importantes: participar de licitações, contratar com o poder público, renovar ou obter passaporte, inscrever-se em concurso público ou mesmo em instituições de educação superior.

O que levar no dia da votação?

O mais importante para o eleitor é levar um documento com foto.

Mas o título de eleitor ajuda demais na identificação correta de sua sala de votação. Tal documento pode estar em papel, porém existe também a versão digital. Para ter seu título de eleitor no seu celular, basta instalar o aplicativo E-Título. Se seu cadastro na Justiça Eleitoral for recente, provavelmente você terá no E-Título sua identificação com foto, o que elimina a necessidade de um documento adicional com a sua imagem, bastando, para tanto, apresentar o celular aos mesários no seu local de votação.

Um último ponto extremamente importante aqui: além dos documentos, você pode levar consigo um papel onde tenha anotado os números das candidaturas que escolheu. Costumamos chamar esse bilhete de COLA, para que você os observe diante da urna eletrônica e torne suas escolhas mais rápidas e seguras no momento de as digitar. Mas lembre-se: o voto é secreto, ou seja, esse papel pertence apenas a você. Além disso, não é permitido utilizar o aparelho de celular diante das urnas. Ou seja: nada de anotar os números no aparelho e abrir a tela para os copiar quando estiver votando. Isso é proibido.

Qual é a diferença do voto branco para o voto nulo?

Para além de votar nas candidaturas e partidos preferidos, ou mesmo se abster, os eleitores ainda possuem duas opções de voto: o voto branco e o voto nulo. Em termos de contabilidade eleitoral, **ambos serão considerados VOTOS INVÁLIDOS e são igualmente descartados de qualquer conta para a definição das candidaturas eleitas.** Assim, NÃO existe nada que faça com que um volume muito grande de votos nulos exija a realização de novas eleições. Isso é, como discutimos anteriormente, fake news.

A diferença entre votos brancos e nulos talvez se explique em termos históricos. Até meados dos anos 1990, o voto branco era contabilizado para o vencedor da urna, numa lógica de conformismo de quem optava por votar dessa forma. Ou seja, o voto em branco era algo do tipo: "Vou com quem as pessoas aqui na minha urna forem". Já o voto nulo era uma posição deliberada de escolher alguém que não existia, ou algo estranho. Em meados do século XX, por exemplo, em São Paulo uma onda de votos nulos deu larga votação para um rinoceronte do zoológico, e nos anos 1980 foi a vez de um macaco no Rio de Janeiro. Tais posições eram protestos em uma época em que o voto ocorria em cédulas de papel e os nomes ou números de determinados candidatos precisavam ser escritos pelo eleitor.

Com a urna eletrônica, num primeiro momento, os votos brancos e nulos caíram

muito, pois, ao invés de escrever, o eleitor precisava apenas digitar a numeração de suas candidaturas preferidas. O Instituto Votorantim, em 2022, realizou um amplo estudo sobre o que chamamos de alienação eleitoral, mostrando como a abstenção e os votos inválidos se comportaram nas últimas décadas.

Além disso, se optar por votar branco, saiba que na urna eletrônica existe um botão específico para isso. Já para anular seu voto, basta registrar um número inexistente na disputa, sendo o ZERO seguidas vezes a opção mais simples. Mas atenção: sugerimos sempre que essa escolha só seja adotada depois de muita informação, busca por conhecimento e percepção de que efetivamente nenhuma opção disponível é capaz de representar suas ideias e seus desejos. Lembre-se: sempre existirão os eleitos, com ou sem o seu voto. E, dessa forma, parece-nos bastante relevante estimular os eleitores a escolher pessoas e partidos.

O que é voto em legenda?

Nas eleições para vereador, deputado estadual (ou distrital para os eleitores do Distrito Federal) e deputado federal, cada eleitor pode escolher uma candidatura OU apenas um partido político de preferência. Se sua opção for apenas partidária, costumamos dizer que esse voto é “de legenda”. **Ele entrará na contabilidade do seu partido preferido e poderá ajudar as candidaturas mais votadas a conquistar um mandato de vereador ou deputado.**

Assim, trata-se de um voto VÁLIDO disponível para as eleições proporcionais.

Mais adiante, quando explicarmos o sistema proporcional de eleição, voltaremos a falar do “voto em legenda”, ou “voto de legenda”. Para conhecer a legenda, ou seja, o número de todos os partidos existentes no Brasil, basta acessar o portal da Justiça Eleitoral e conhecer todas as 29 legendas em funcionamento no país até o começo de 2024.

Quais são os cargos desta eleição municipal?

Em 2024, os brasileiros e brasileiras vão escolher três cargos, todos eles associados às realidades dos 5.568 municípios do país. São eles: os prefeitos, os vice-prefeitos e os vereadores. **Cada cidade tem um prefeito e um vice-prefeito, que são eleitos conjuntamente, ou seja, ao votar no prefeito, por exemplo, o vice vem acoplado a ele no que chamamos de CHAPA.** A chapa pode ser composta de dois políticos do mesmo partido ou de nomes de dois partidos diferentes. É importante salientar que a aliança formal de partidos para a disputa de eleições é chamada de COLIGAÇÃO e só pode ocorrer em eleições majoritárias – veremos isso adiante.

Além de prefeito e vice, cada cidade elege, de acordo com o tamanho de sua população, algo entre 9 e 55 vereadores. Cada eleitor tem o direito de escolher UMA candidatura para a Câmara Municipal. Há ainda, como vimos, a opção de voto em

legenda. A eleição para a escolha dos vereadores se dá pelo sistema proporcional, e falaremos dele adiante.

Mas existe uma questão adicional nas eleições de 2024 que deve se tornar mais comum, pois foi reforçada por uma emenda à Constituição em 2021: consultas populares poderão ocorrer juntamente com as eleições. Para tanto, a Câmara de Vereadores de cada cidade que desejar utilizar esse tipo de instrumento terá que aprovar a questão e encaminhá-la para que a Justiça Eleitoral programe as urnas eletrônicas até 90 dias antes da eleição. Mas o que é consulta popular? Trata-se de uma questão cuja decisão é delegada à população, ou seja, aos eleitores.

Um bom exemplo para ilustrar o que estamos dizendo: no site da Justiça Eleitoral, existe o caso de Petrópolis, no Rio de Janeiro, que em 2018, no primeiro turno das eleições gerais, perguntou aos eleitores locais se eles eram contrários ou favoráveis ao uso de veículos movidos a tração animal em passeios turísticos de charrete pela cidade – em resumo, se as pessoas aprovavam aqueles tradicionais passeios de veículos puxados por cavalos pelas ruas. O resultado foi: a população rejeitou a medida e proibiu o uso dos animais por 69% dos votos válidos, ante 31%.

Quando será a votação? Quais datas devo lembrar?

É importante registrar que datas são essenciais quando pensamos em todo o processo eleitoral. **As eleições regulares**

ocorrem, de acordo com a Constituição Federal, em anos pares, com o primeiro turno sempre no primeiro domingo de outubro e, caso necessária a realização de um segundo turno, este ocorrerá sempre no último domingo de outubro.

A exceção a essa regra foi a eleição de 2020, quando, por causa da pandemia, as datas foram modificadas para novembro. Em 2024, o primeiro turno ocorrerá no dia 6 de outubro e o segundo turno, se preciso, no dia 27 de outubro.

Quando falta um ano para a realização das eleições, costumamos dizer que “entramos em ano-calendário eleitoral”, e é fundamental que diversas datas sejam conhecidas pelas candidaturas, pelos partidos e pelos eleitores. Os principais dias que o eleitor deve ter em mente são:

- **6 de ABRIL** – prazo para filiação partidária se o eleitor pretende se candidatar;
- **8 de MAIO** – prazo final para a obtenção ou a regularização do título de eleitor por parte dos cidadãos que estão com pendências ou não possuem o documento;
- **6 de OUTUBRO** – primeiro turno das eleições;
- **27 de OUTUBRO** – segundo turno das eleições;
- **4 de DEZEMBRO** – prazo para justificar ausência no PRIMEIRO turno sem pagar multa;

- **23 de DEZEMBRO** – prazo para justificar ausência no **SEGUNDO** turno sem pagar multa.

Os prazos para justificativa foram contados de maneira segura, ou seja, o limite pode ocorrer após poucos dias, mas prevenir-se e regularizar-se é sempre um bom remédio.

O que significa Ficha Limpa?

Na Constituição Federal está escrito que, para além do voto, existem algumas formas adicionais de participação política da sociedade. Os plebiscitos e os referendos são conhecidos como consultas populares. Esses instrumentos podem ser convocados pelo Poder Legislativo, e o voto direto do cidadão é que define o resultado – como vimos no caso de Petrópolis e seus passeios de charrete.

Em 1993, por exemplo, por meio de um plebiscito, escolhemos entre república e monarquia, bem como entre presidencialismo e parlamentarismo. A república presidencialista foi a escolhida, mantendo o que tínhamos àquela ocasião havia décadas e que possuímos até hoje.

Já em 2005, escolhemos entre manter, na forma da lei, a possibilidade ou não de haver um comércio legal de armas de fogo e munição no Brasil. Ganhou a permissão para o comércio, com as devidas ressalvas da legislação que havia

sido aprovada recentemente, chamada de Estatuto do Desarmamento. A diferença entre o plebiscito e o referendo no Brasil está associada à ideia de mudanças recentes na lei. Em 1993, nada havia sido alterado em termos de forma de governo e sistema de governo, e fomos chamados às urnas para a tomada de decisão. Já em 2005, o país havia criado recentemente uma lei para restringir o comércio de armas de fogo e munição, e em seguida convidou a sociedade para dizer se mantinha as restrições impostas ou proibia de forma absoluta tal atividade.

Um terceiro instrumento constitucional de participação para além do voto é a Lei de Iniciativa Popular. Por meio dela, brasileiros podem apresentar um projeto para ser analisado como uma matéria comum do Legislativo. A porta de entrada é a Câmara dos Deputados. Naturalmente, a ideia poderia ser levada até um partido ou a parlamentares, mas o impacto da movimentação da sociedade é sempre muito relevante.

Para que a proposta seja registrada, ela precisa ser assinada por pelo menos 1% do eleitorado nacional, sendo que o valor é calculado com base nos VOTOS VÁLIDOS ofertados para o cargo de deputado federal na eleição mais recente. Isso significa, com base nas eleições de 2022, quando foram registrados 109 milhões de votos válidos para deputado federal, um total de 1.094.910 assinaturas, que precisam estar distribuídas em pelo menos cinco estados e atender a critérios percentuais em tais localidades. Ou seja: trata-se de algo muito difícil e desafiador, e não há obrigação ou garantia de que, uma vez apresentado, o projeto será aprovado pelo Congresso Nacional.

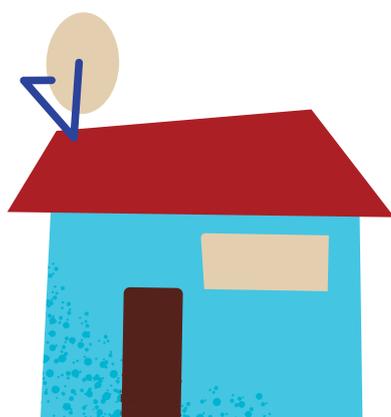
Dessa forma, são poucos os casos de Leis de Iniciativa Popular no Brasil, e na verdade eles são simbólicos, pois é difícil imaginar que os abaixo-assinados são conferidos, por exemplo. Existem projetos no Congresso Nacional para reduzir o total necessário de assinaturas e para que sejam aceitos posicionamentos em ambientes virtuais, mas isso está em discussão há anos.

Ainda assim, em 2010 o Congresso Nacional aprovou o que se chamou de Lei da Ficha Limpa. A ideia era muito simples: **candidaturas de pessoas condenadas a partir de uma determinada instância da Justiça não seriam aceitas, ou seja, estariam barradas**. O projeto mostra uma crença grande da sociedade na capacidade de a Justiça ser imparcial e não errar, mas esse debate é bastante complexo. Assim, milhares de brasileiros assinaram o pedido.

O Congresso Nacional flexibilizou alguns pontos do projeto ao longo de sua tramitação, e a Justiça, por vezes, o interpreta de forma polêmica. Não obstante, é possível dizer que o povo brasileiro se mobilizou para tentar barrar a entrada de pessoas condenadas nas disputas eleitorais. A Ficha Limpa é juridicamente conhecida como Lei Complementar no 135/2010.

Além desse caso, é importante salientar que, nos anos 1990, outra lei desse tipo foi aprovada, e mais uma vez abordando questões associadas às eleições. Trata-se da Lei no 9.840/1999, ou Lei de Combate à Corrupção Eleitoral, que proíbe de forma textual a compra de votos e o uso das estruturas públicas, ou da máquina pública, em benefício de campanhas eleitorais. Tais práticas são alvo de muitos questionamentos até hoje, mas essa lei aprimorou a relação de políticos com o processo eleitoral, e o projeto nasceu por mobilizações de parcelas da sociedade, que buscou assinaturas e o apresentou ao Congresso Nacional.

Para terminar a resposta a esta questão, algo adicional é importante: a Lei de Iniciativa Popular também pode ocorrer no âmbito dos municípios ou dos estados, e as condições para a apresentação de projetos de abaixo-assinado precisam estar descritas na Lei Orgânica do município ou na Constituição do estado. Não são poucas as cidades e as unidades federativas (estados) que permitem em lei o uso de tal ferramenta pela sociedade. Em dezembro de 2023, por exemplo, foi apresentado à Câmara Municipal de Manaus (AM) um projeto de iniciativa da sociedade para conceder direitos trabalhistas a determinadas categorias do serviço público local.



CAPÍTULO 4



Mitos e verdades

Neste capítulo vamos falar sobre um novo conjunto de questões:

- O voto nulo anula uma eleição. É verdade?
- O voto branco é direcionado para o candidato que está na frente. É verdade?
- Se justificar o voto três vezes, meu título será cancelado. É verdade?
- Se eu for mesário uma vez, sempre serei convocado. É verdade?
- Quem não votou na última eleição não pode votar. É verdade?
- Ninguém pode ser preso no dia da eleição. É verdade?



Mitos e verdades

Ao longo do capítulo anterior, buscamos responder a algumas dúvidas comuns aos processos eleitorais e ao sistema político de nosso país. A partir de agora, vamos trazer um novo conjunto de perguntas, desta vez afirmações que sempre se repetem nas eleições sob o formato de lendas, mentiras ou, se preferirmos, *FAKE NEWS*. Acredite: todas as afirmações aqui presentes são, minimamente, questionáveis ou absolutamente falsas. Assim, atenção!

1. O voto nulo anula uma eleição. É verdade?

NÃO! Isso é mentira, como já vimos no capítulo anterior, na parte em que falamos sobre votos em branco ou nulos. O que existe na lei é uma menção à possibilidade de votos sofrerem NULIDADES, o que é diferente de VOTOS NULOS. Nulidades são ações que vieram a tornar os votos nulos por diferentes razões, alheias ao desejo do eleitor. Já o voto NULO é uma vontade do eleitor que invalida o VOTO e será contabilizada dessa maneira.

Mas você pode insistir: e se TODO MUNDO votar NULO? Calma. Pense no que está contido nessa pergunta: qual é a razão para um candidato não votar nele mesmo? Percebe? Nunca uma eleição ficará no zero a zero. E, se quase todos os eleitores anularem seus votos, os eleitos se tornarão vencedores com poucos votos. Mas se tornarão!

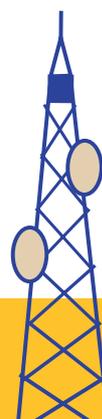
Um ponto importante aqui que será tratado mais adiante: até em caso de empate uma eleição será resolvida. Sabia? No Brasil, os empates são resolvidos na certidão de nascimento, ou seja, a candidatura mais velha ganha.

2. O voto em branco é direcionado para o candidato que está na frente. É verdade?

NÃO! Como vimos, isso ocorria até meados dos anos 1990, mas faz quase 30 anos que deixou de ser verdade. Assim, a afirmação não está ERRADA em termos históricos, mas bastante desatualizada para os valores presentes. Em resumo: NÃO, o voto em BRANCO se torna, como observamos antes, tão inválido quanto o NULO.

3. Se justificar o voto três vezes, meu título será cancelado. É verdade?

NÃO! Como observamos no capítulo anterior, se você deixar de comparecer às eleições e não justificar seu voto em TRÊS turnos, seu título estará CANCELADO, sendo necessário procurar a Justiça Eleitoral. MAS, se você JUSTIFICAR seu voto três ou mais vezes seguidas, nada ocorrerá com o seu título. Inclusive, isso hoje em dia pode ser feito até mesmo pelo aplicativo da Justiça Eleitoral. O que temos a dizer aqui, mais uma vez, é: seu voto é muito importante, mas ausentar-se é um direito e uma possibilidade, e justificar é uma obrigação para quem quer estar em dia com seus direitos políticos. As justificativas, como já dissemos, feitas até 60 dias após o turno perdido não são passíveis de cobrança de multa, e a partir de tal período será exigido pagamento por parte do eleitor, com o valor integral da multa sendo distribuído para os partidos políticos.



Mitos e verdades

4. Se eu for mesário uma vez, sempre serei convocado. É verdade?

NÃO! Mesários são cidadãos comuns, eleitores que chegam ao exercício dessa função de duas maneiras diferentes. A pessoa pode ser convocada pela Justiça Eleitoral, que se utiliza de diferentes critérios para fazê-lo, ou pode se voluntariar para a função. O mesário deve chegar ao local de votação para o qual está destinado a trabalhar às 7 horas, pelo horário de BRASÍLIA, e depois das 17 horas deve ajudar a finalizar os trabalhos da seção eleitoral – o que leva mais alguns minutos. Para tanto, é comum receber um vale-alimentação de R\$ 60,00 (para 2024) e, legalmente, aqueles que trabalham têm direito a dois dias de folga sem prejuízo de seu salário. Além disso, a atividade de mesário pode desempatar concursos públicos, ou seja, pode ser um critério que conta a favor de quem trabalhou nas eleições em funções como essa.

Não existe na lei algo que diga quantas vezes uma pessoa chamada para tal função será reconvocada, mas há como solicitar à Justiça que se deixe a função. Em alguns estados, é comum que se cumpram três eleições nessa atividade, que pode ser considerada uma contribuição com a Justiça e com a democracia. A propósito, lembre-se quando for votar: os mesários estão ali voluntariamente ou convocados, exercendo um papel cívico. Não são funcionários da Justiça Eleitoral e merecem sempre o mais pleno respeito e gratidão.

Para se voluntariar para essa função em 2024, basta fazer uma solicitação à Justiça Eleitoral pela internet dentro do prazo estabelecido. O critério de idade é essencial, sendo necessário ter 18 anos ou mais.

5. Quem não votou na última eleição não pode votar. É verdade?

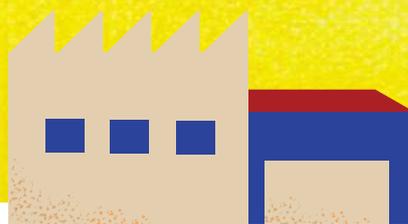
NÃO! Mas o primeiro desafio é lembrar: você justificou sua ausência? O segundo ponto é: quantos turnos sem justificar você perdeu? Como vimos, se esse número for igual a três, você terá seu título cancelado. Mas, se faltou a apenas um ou dois turnos seguidos, provavelmente estará tudo OK com seu título. Por via das dúvidas, antes do dia 8 de maio, pesquise no site da Justiça Eleitoral a situação de seu título, como já mostramos anteriormente. É importante salientar: jovens de 16 e 17 anos e pessoas com mais de 70 anos que possuem o título de eleitor não precisam justificar sua ausência e não terão o título cancelado caso não compareçam a três turnos seguidos.

6. Ninguém pode ser preso no dia da eleição. É verdade?

NÃO! Não é exatamente assim. Pessoas que forem pegas em FLAGRANTE DELITO serão detidas conforme previsão da lei. Além disso, quem tem sentença criminal condenatória por crime inafiançável também poderá ser preso. Por fim, o desrespeito ao salvo-conduto também pode levar o eleitor, nesse período, para a prisão. Considerando tais exceções, o que ocorre é que, entre cinco dias antes e 48 horas depois da eleição, não podem ocorrer detenções por outros casos.

Uma pergunta final: você já havia recebido informações diferentes sobre os assuntos de que tratamos acima? Provavelmente SIM. Cuidado e muita atenção com o exercício consciente do voto e o funcionamento de nossa democracia.

CAPÍTULO 5



O voto é só o começo

Neste capítulo vamos falar sobre um terceiro e último conjunto de questões deste bloco:

- Como escolher uma boa candidatura?
- O que é plano de governo?
- Onde acompanhar as eleições e os eleitos?
- Como participar para além do voto?
- O que fazer depois da eleição?



O voto é só o começo

Para fechar este primeiro bloco do GUIA DO VOTO 2024, temos mais uma série de perguntas associadas à ideia das eleições. Lembre-se: demos a este bloco o nome de **“Como fazer um voto consciente”** e buscamos, por meio de conceitos, reflexões e respostas aplicadas a temas comuns de nosso cotidiano eleitoral, democrático e político, uma série de posições acerca de tal desafio. Assim, para terminar, vamos a um último conjunto de questões.

Como escolher uma boa candidatura?

Olhe tudo o que leu até aqui, e vamos enfatizar esta pergunta: como escolher uma boa candidatura? Não existe resposta pronta a tal questão, mas há meios de pensarmos isso. Uma primeira ideia seria: **tenha autoconhecimento sobre os seus valores, posicione-se em termos ideológicos, encontre um partido que combine melhor com sua postura e, nesse ambiente, será mais fácil localizar uma candidatura.** Isso pode fazer sentido em termos nacionais, e por vezes até estaduais, mas na imensa maioria das cidades brasileiras a ideologia dos partidos mostra dificuldade maior de se encaixar no perfil das candidaturas e da realidade cotidiana. Percebe? Nem tudo é simples no universo da política.

Uma alternativa é olhar para os planos de governo do Poder Executivo e, com base naquilo que parece mais factível e te agrada mais em termos de políticas públicas, pode ficar mais fácil escolher. A partir de tal seleção, você precisa saber que o Poder Executivo terá mais facilidade de implementar suas ideias se contar com o apoio do Poder Legislativo. Isso significa

dizer que, ao escolher uma chapa para a Prefeitura – prefeito(a) e vice –, você, em tese, facilitará a vida de seus preferidos se optar por um vereador, ou vereadora, do mesmo partido, do mesmo grupo político ou da mesma aliança. Percebe? Isso pode ajudar a afinar as escolhas, pois o total de candidaturas para o Poder Legislativo costuma ser muito grande. Nesse sentido, ao olhar a chapa para presidente e vice, busque fazer esse exercício em relação aos nomes que prefere para deputado federal e senador. Quando for a vez do governador, faça o mesmo com o deputado estadual. E, neste ano de 2024, o exercício é para prefeito e vice, associando a tal preferência a sua escolha para o cargo de vereador. Notou?

A despeito dessa posição acima, existem tantas outras maneiras de escolhermos uma boa candidatura. A questão, por exemplo, pode estar associada a um tema ou a uma causa. **Você, como eleitor racional e consciente, tem uma visão de mundo e uma série de valores fundamentais, e, a partir disso, procura nas candidaturas quem parece se aproximar mais de seus princípios.**

O mais importante em todas as opções de pensar numa BOA escolha aqui é: dedique tempo à seleção, reconheça os critérios que levaram à formulação de suas escolhas, veja

O voto é só o começo



se fazem sentido em relação ao cargo para o qual está votando, informe-se, conheça o sistema e saiba que, quanto mais você se dedicar ao voto, maiores são as chances de ele trazer aquilo que realmente se espera do exercício da democracia.

Mas lembre-se: uma boa candidatura depende de um bom ELEITOR. E a boa candidatura precisa ser convertida em um bom mandato. Assim, se você se empenha para escolher, precisa se dedicar também ao acompanhamento de mandatos e trajetórias.

O que é plano de governo?

Já falamos sobre esse documento anteriormente, mas é importante destacarmos alguns pontos. Desde 2009 é lei, que estreou nas eleições de 2010: quem disputa cargos do Poder Executivo, ou seja, quem deseja ser o titular da Prefeitura, do governo do estado ou da Presidência da República precisa depositar, obrigatoriamente, no portal da Justiça Eleitoral, seu plano de governo. E esse portal é público e liberado para o acesso de todas e todos. Percebe? Trata-se de algo oficial oferecido pelas campanhas à sociedade.

Esse documento fica disponível para o eleitorado e deveria ser conhecido de todos na consolidação do voto. Além disso, trata-se de algo que merece atenção após as eleições. Em tese, como cidadãos, **deveríamos ao menos anualmente visitar o plano de governo de quem foi eleito para entender o que estava prometido e o que está sendo cumprido.** O próprio eleito deveria prestar contas à sociedade de suas promessas,

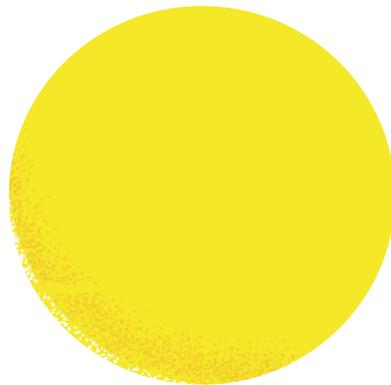
revisitando seu próprio plano em discursos, comunicações e posições públicas.

Mas existe um problema grande aqui: falta-nos a cultura da consulta, da cobrança, da comparação de planos, da leitura atenta etc. Assim, muitos dos documentos postados no portal da Justiça Eleitoral são frágeis. Alguns, inclusive, são compostos de apenas uma página, repleta de frases soltas e descompromissadas. **Cabe ao cidadão cobrar maior rigor na construção desses compromissos,** e isso só vai ocorrer de maneira satisfatória se agirmos coletiva e conscientemente – e tal consciência vem de ações sólidas de educação política.

Onde acompanhar as eleições e os eleitos?

Pense nas eleições municipais de 2024: escolheremos 5.568 prefeitos e seus respectivos vices, bem como pouco menos de 60 mil vereadores em todas as cidades do Brasil. É muita gente, e as realidades municipais são muito diferentes entre si. Serra da Saudade, em Minas Gerais, Borá, em São Paulo, e Anhanguera, em Goiás, são as três cidades brasileiras que possuem menos de mil habitantes, enquanto São Paulo, capital paulista, possui mais de 11 milhões. Assim, **acompanhar as eleições é um exercício que depende de uma série de variáveis, e o tamanho das cidades pode ser uma delas.**

A eleição para prefeito de São Paulo, por exemplo, está nos noticiários nacionais faz meses. Ocupa espaço, chama atenção, e até quem não vive ou vota na cidade sabe algo sobre a disputa. Já os municípios



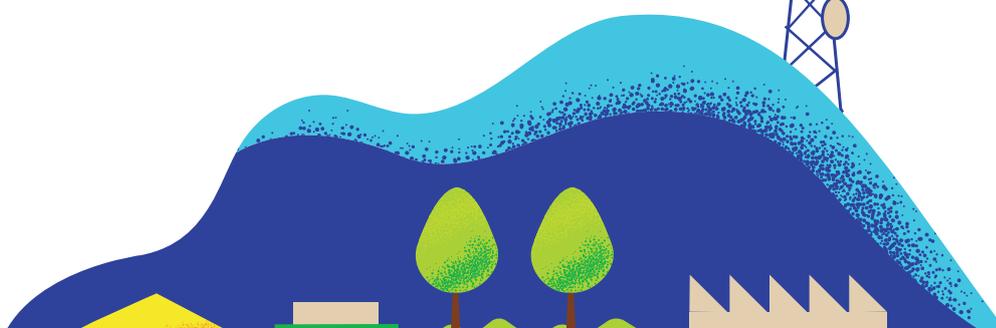
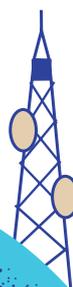
de pequenas populações concentram informações e notícias em um ambiente mais restrito. Ainda assim, seja pelo volume imenso de informações nacionais ou pela ideia mais localizada de conversas nas ruas, o debate deve ser conhecido de todos aqueles que votam naquela determinada localidade.

Isso significa que **conhecer as regras do jogo, saber onde estão os dados mais relevantes, trocar ideias, conhecer planos e se inteirar das responsabilidades dos cargos para os quais estamos contratando os políticos a partir de nosso voto é essencial**. Tudo isso, de forma isolada, pode te colocar diante de diversas dúvidas e dificuldades, o que significa dizer que seria essencial pensar e agir coletivamente. Criar grupos de discussão – que não precisam ser coletivos de conflitos e guerras, como temos visto no universo virtual ultimamente – para trocas e construções conjuntas é uma estratégia. Esses grupos não precisam votar do mesmo jeito, mas devem reforçar a ideia de manter seus participantes informados e capacitados para o aprimoramento de escolhas. A leitura do noticiário, a busca pelo contraponto às nossas ideias, tudo isso é estratégico e relevante.

Em escolas, por exemplo, professores podem estimular seus alunos a debater os planos de governo de TODAS as candidaturas, levando os participantes a perceber as diferenças entre os compromissos, permitindo aos alunos que formem suas opiniões em ambientes de absoluta diversidade e respeito. Fomentar isso é fortalecer e conceber uma percepção democrática sobre a política.

Mas, como já dissemos anteriormente, a eleição é apenas uma etapa de um amplo movimento de representação e responsabilidade. Assim, para além das escolhas e do processo de seleção, é fundamental que criemos a cultura do acompanhamento. O plano de governo está sendo cumprido? Ele pôde ser levado adiante? A dupla eleita na cidade – prefeito e vice – formou uma maioria de vereadores na Câmara Municipal que possibilitará que as ideias defendidas na campanha sejam aprovadas?

No ano seguinte às eleições, por exemplo, as Câmaras Municipais devem debater e aprovar o Plano Plurianual enviado pela Prefeitura, contendo ideias



O voto é só o começo

de investimento do orçamento municipal em políticas públicas para os próximos quatro anos. Esse é outro documento fundamental de ser conhecido, debatido e dominado pela população. O que sabemos sobre o orçamento público? Como ele funciona? O que os políticos têm de responsabilidade sobre ele?

Além disso, políticas públicas nas cidades costumam contar com a existência de conselhos específicos formados, em parte, por cidadãos. Onde esses conselhos se reúnem na sua cidade? O que discutem? Existe o Conselho de Alimentação Escolar para debater a merenda, o Conselho de Educação, o Conselho de Segurança, o Conselho de Meio Ambiente e tantos outros? Praticamente todas as cidades do país possuem diversos desses organismos. Você os conhece? Já participou de algum? Escolha um tema, procure se informar sobre a existência deles e a respeito dos debates.

Assim, **acompanhar as eleições, os eleitos e o cotidiano da administração pública é um exercício contínuo de cidadania e intensa atuação.** E é por isso que insistimos na ideia de que isso precisa ser feito coletivamente, pois sozinhos talvez não sejamos capazes de dar conta de tamanha responsabilidade e desafio. Também entendemos que isso precisa ser realizado com base em conhecimento, informação e interesse. Vamos adiante!



Como participar para além do voto?

Eis aqui uma pergunta que merece muito respeito, e sobre a qual já falamos um pouco na resposta anterior. Primeiramente: todos nós já participamos para além do voto. Veja como: pagamos impostos, e esses recursos são destinados para que os governos dos municípios e dos estados e o poder público federal coloquem em prática políticas públicas associadas aos nossos direitos. Assim, **uma palavra resume bem o que somos: contribuintes. Isso, em termos econômicos, já oferece o sentido de nosso peso na sociedade.**

Mas também somos usuários dessas políticas públicas às quais eu me referi: nós nos locomovemos com base em políticas de transporte, consumimos pautados por políticas econômicas, trabalhamos dentro de limites e expectativas legais do direito trabalhista, somos educados em escolas, ou pelo menos dentro de leis, de políticas de educação, o mesmo ocorrendo em uma série de outras áreas, como saúde, assistência social, segurança, previdência, cultura e lazer. Notou? Somos impactados, impactamos e nos servimos de direitos que vão muito além do voto e que são fortemente impactados por ele.

No entanto, podemos ir além. Nossa liberdade de pensamento nos leva a aderir a diferentes causas e a defender, coletiva ou individualmente, distintas ideias na sociedade. **Colocar ativamente uma causa em nossas vidas é promover escolhas e destinar energia para que algo ocorra do nosso jeito.** Vamos aqui utilizar a Votorantim como exemplo para

O voto é só o começo

ilustrar essa reflexão, e essa ideia é facilmente adaptada às pessoas.

A empresa entende que pode atuar socialmente, para além de suas ações tradicionais, e passa a ter uma agenda de causas e temas sociais. Note: isso é uma escolha. A partir do instante em que ela organiza, voluntariamente, uma agenda de ações sociais, ela escolherá os temas que mais lhe agradam ou aqueles que entende que são os mais estratégicos. A democracia e o exercício consciente do voto, por exemplo, são causas escolhidas que fazem com que sejam mobilizados recursos e energia. A Votorantim escolheu fazer isso, dessa forma. Poderia não ter escolhido ou optado por outras temáticas – que inclusive existem no cotidiano da Companhia. Percebe? A vida é feita de escolhas, e tais escolhas podem estar associadas à participação política e social que vai além do voto.

Agora pense em uma pessoa que dedica parte da vida a cuidar de crianças que vivem em um abrigo. Em pessoas que ajudam idosos. Em gente que doa dinheiro para uma causa de saúde. Naqueles agentes que auxiliam na manutenção de praças ou praias. Aqui há uma infinidade de temas e métodos de abordagem. Chame esses temas de causas e lembre que as pessoas podem CAUSAR em diferentes sentidos e direções políticas. E você? Tem uma causa? Colocou um tema social ou civil na sua vida? Organizou-se?

O primeiro compromisso quando escolhemos algo que nos sensibiliza é procurar quem já faz algo parecido.

Acredite: muito do que nos toca já tocou outras pessoas. Claro que podemos fazer diferente, mas é óbvio que também podemos colaborar com quem já faz, reforçando nossas causas. Isso é agir politicamente. Isso é se fortalecer

como ator social e, conseqüentemente, político. Isso é contribuir para a realidade.

O que fazer depois da eleição?

A pergunta anterior é muito mais ampla do que esta aqui. Nota? Ali você está procurando uma conexão para dar sentido ao seu potencial político na sociedade. Aqui o ponto central é o que fazer após as eleições. Já falamos sobre isso: **uma eleição começa quando a anterior termina, ou seja, acompanhar, cobrar, estar atento, informar-se são ações fundamentais que impactam no presente e no futuro.**

Mas existe algo anterior que pode ajudar a naturalizar todas essas atividades que insistimos em fortalecer aqui: conheça, aproxime-se, respeite e compreenda a POLÍTICA. Tenha orgulho de dizer que estuda e busca compreender esse assunto. A partir disso, tudo o que está dito aqui surgirá e seguirá de forma mais espontânea. E aja coletivamente. Sim, eu sei, já dissemos isso várias vezes.





Bloco 2

Conhecendo o nosso sistema representativo

Saiba como funcionam as engrenagens que movimentam as eleições e definem os vencedores.



CAPÍTULO 1



O eleitor e as eleições

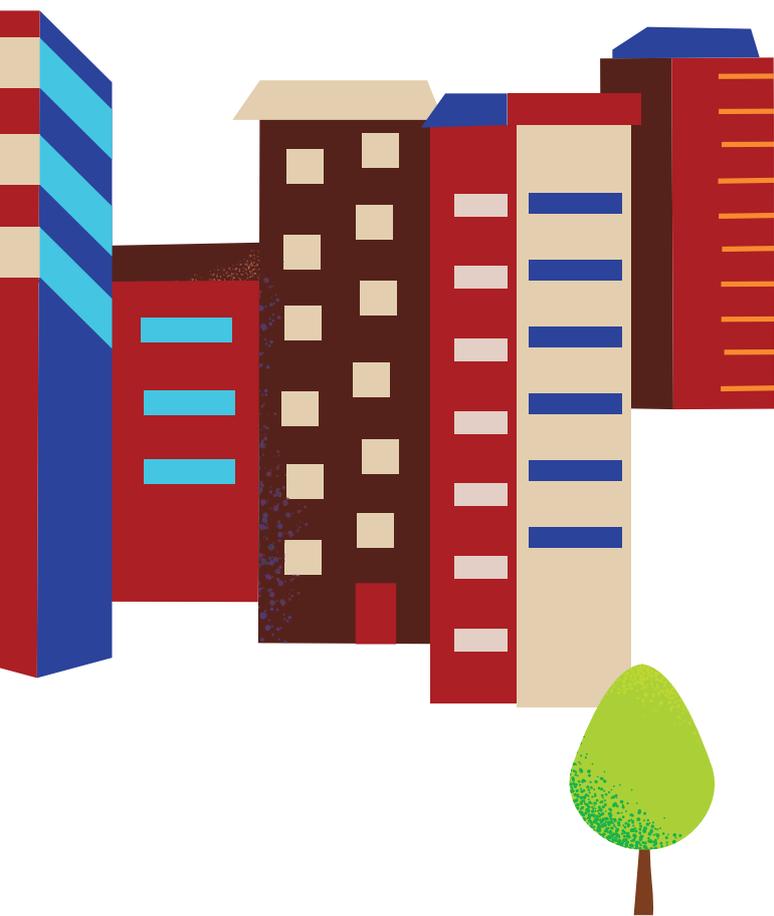
Neste capítulo vamos falar sobre:

- Características do eleitorado brasileiro
- A história do voto no Brasil
- Critérios para sermos eleitores
- A urna eletrônica e a Justiça Eleitoral



O eleitor e as eleições

Terminamos o bloco 1 te convidando para atuar. Mas quem é você? Vamos te chamar aqui de eleitor. Na verdade, vamos nos chamar de eleitores, e em dezembro de 2023 éramos 155,4 milhões de pessoas aptas ao exercício do voto no Brasil – e no exterior, pois brasileiros que não vivem no país são cidadãos que, nas eleições presidenciais, votam nas embaixadas do país espalhadas por todos os continentes. Olhe para este número de forma mais atenta:



155,4

milhões de pessoas estão aptas ao exercício do voto no Brasil e no exterior

(em dezembro de 2023)

É muita gente, e cada pessoa aqui contida é um agente de direitos capaz de dizer o que prefere para a sua realidade nas cidades, nos estados e no país. **Somos assim, juntos, uma massa de pessoas habilitadas pela Justiça para o exercício da contratação de representantes por meio do voto.** Alguns números com características desse eleitorado são interessantes.

No final de 2023, éramos 53% de mulheres e 47% de homens; 60% estavam solteiros quando fizeram o cadastro do título eleitoral na Justiça, o que normalmente ocorre quando somos muito jovens; 27% tinham o ensino médio completo, com outros 16,6% com o ensino superior completo ou incompleto; apenas 1,1 milhão tinha entre 16 e 17 anos, enquanto quase 50 milhões tinham entre 18 e 34 anos, o que equivale a cerca de um terço do eleitorado nacional; mais de 40% moravam no Sudeste do país e 27% no Nordeste. Notou? É uma diversidade imensa, que pode reunir expectativas e visões de mundo muito distintas. Mas nem sempre foi assim.

O voto começou no Brasil quando ainda estávamos sob o domínio de Portugal, como Colônia, de forma muito restrita. A Independência, em 7 de setembro de 1822, trouxe características que nos remetem a questões que já tratamos anteriormente neste livro. O voto durante quase todo o Império, que terminou em

O eleitor e as eleições

1889, foi censitário. Isso significa dizer que existiam critérios de renda para votar, reforçando a história que contamos associada à ideia de que **antigamente os representantes tinham uma agenda ligada a interesses econômicos e à defesa da propriedade privada como elemento mais importante da política.**

Isso mudou no final do século XIX, e o voto foi conquistado por quem não tinha, necessariamente, renda. Nessa trajetória, no entanto, algo adicional passou a servir de barreira: a alfabetização. No século XIX, diversos países que se aproximavam da democracia representativa como um valor estenderam o voto para quem não tinha dinheiro, mas exigiram como contrapartida um mínimo grau de letramento, procurando assegurar a consciência que, imaginava-se, o dinheiro trazia, em uma lógica de busca por uma educação formal. No Brasil, não foi exatamente isso o que ocorreu: exigir legalmente a alfabetização como único critério para além da idade, e no século XIX o gênero masculino, fez com que o eleitorado se mantivesse reduzido, sendo que algumas análises indicam que houve diminuição dos eleitores no país. Isso sugeriria dizer que havia mais gente com renda do que letrada no país.

Apenas no século XX assistimos a um aumento expressivo no eleitorado nacional, que avançou sobre porcentuais expressivos da população adulta. Trata-se do resultado de uma tentativa de universalizar a educação, ou seja, de colocar o Estado como responsável por direitos sociais, como vimos na trajetória de cidadania de Marshall, sobretudo pela educação.

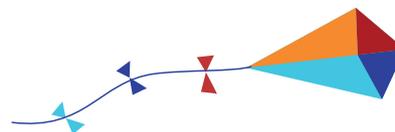
Mas faltava algo muito relevante: o voto feminino, ou seja, a extensão do sufrágio (ato de escolher) com base no critério de gênero. Isso ocorreu apenas em 1932, porém o Brasil não pode ser considerado um país atrasado em relação a grande parte do mundo. No continente sul-americano, a ONU indica que foram as equatorianas que inauguraram a prática do voto da mulher, no final da década de 1920, enquanto na Europa, França e Itália precisaram esperar o final da Segunda Guerra Mundial para assistir ao voto feminino, o que Portugal e Suíça só fariam, por razões diferentes, nos anos 1970.

E 1932 reservaria outros pontos importantes para a democracia representativa de nosso país, com



Breve cronologia do voto no Brasil

1822 BRASIL INDEPENDENTE	1889 vigência do regime de voto censitário	1932 direito ao voto feminino é conquistado	1945 idade mínima de 18 anos vira lei	1964 golpe militar cria limitações para votar	1985 analfabetos reintegrados ao rol de eleitores	1988 CONSTITUIÇÃO CIDADÃ
---------------------------------------	---	--	--	--	--	---------------------------------------



destaque para o voto secreto e obrigatório aos cidadãos alfabetizados a partir dos 21 anos, o sistema proporcional de eleições, o registro prévio de candidaturas, o Código Eleitoral, ou seja, uma lei específica para orientar as eleições, e a constituição da Justiça Eleitoral. Esse conjunto de conquistas fez de 1932 um ano emblemático para a organização da democracia no país, com uma ressalva importante. Em 1945, a idade mínima diminuiu para 18 anos, mas existem análises que afirmam que isso teria ocorrido já em 1934.

Em 1930, Getúlio Vargas, presidente do Brasil à época, foi acusado de chegar ao poder por meio de um golpe em eleições que historicamente eram fraudadas no país. Pouco tempo depois, ele transformou sua estada no poder em uma ditadura que duraria até 1945. Em nossa história, infelizmente, não foram poucos os períodos em que fomos aliçados de direitos políticos e ficamos distantes do voto, seja parcial ou completamente. A república proclamada por meio de um golpe que depôs o Imperador Dom Pedro II assistiu a interrupções dos processos eleitorais. A mais emblemática foi o Estado Novo, de 1937 a 1945, mas o regime militar, de 1964 a 1985, também afastou os brasileiros do direito de escolher o prefeito de diversas cidades, os governadores de todos os estados e o presidente da República. Ainda assim, e a despeito de mudanças repentinas na lei que visavam à manutenção do partido da situação no poder, a Arena, a ditadura manteve certas características associadas a uma falsa democracia, sendo uma delas a realização de algumas eleições.

O eleitorado no século XX viria a passar por modificações relevantes

em complementariedade ao aumento do seu volume por causa do avanço da alfabetização e da inclusão das mulheres. A obrigatoriedade do voto, por exemplo, que era imposta a cidadãos com até 60 anos em 1932, já aparecia com limite de 70 anos no Código Eleitoral de 1965, assim como a idade mínima de alistamento e participação caiu de 21 para 18 anos em 1934 – há quem diga que foi em 1945. Nos anos 1970, o Estatuto do Índio, de 1973, trouxe condições de alistamento àqueles indígenas que, sob os termos da época, que hoje já não são mais utilizados e consideramos incorretos, estivessem “integrados à civilização brasileira”. Já nos anos 1980, mais especificamente em 1985, por meio de uma emenda constitucional, os analfabetos foram reintegrados ao rol de eleitores, o que a Constituição Federal de 1988 corroboraria, reduzindo a idade mínima de alistamento de 18 para 16 anos.

Assim, de acordo com a lei vigente, o eleitorado brasileiro se constitui de 155 milhões de pessoas, sem nenhum critério limitador associado à renda e à escolaridade, com a obrigatoriedade da participação dos alfabetizados com 18 anos ou mais, até os 70 anos. Como os jovens de 16 e 17 anos e os idosos com mais de 70 não são obrigados a votar, também não existe obrigatoriedade de justificarem o comparecimento, sendo que a Justiça alega que, para esses cidadãos, a contagem de três ausências em turnos não cancela a inscrição do título, conforme destacamos no bloco anterior. Ademais, existem condições para o voto de estrangeiros naturalizados e que atendam a determinados critérios, e um acordo dos anos 1990 entre países fez com que, uma vez regularizados, brasileiros votassem em Portugal e portugueses votassem no Brasil.



A extensão dos direitos políticos no nosso país, assim, é considerada ampla, e nossas regras são avançadas para os parâmetros democráticos do mundo. Em termos etários, por exemplo, estamos entre os pioneiros que permitiram o voto a partir dos 16 anos para todos os cargos disputados, e ainda estamos no campo das exceções mundiais nesse sentido.

No que diz respeito às eleições, olhar para 1945 é algo importante. Quando Getúlio Vargas deixou o poder e sua ditadura caiu, retomamos a possibilidade de escolher políticos, algo que, apesar de características, sistemas, dimensões do eleitorado e cargos disponíveis para escolha, ocorreu de forma ininterrupta no Brasil entre 1532 e 1934. Ficamos, então, 11 anos sem votar no país, até que a Lei Agamenon Magalhães restituiu as eleições e trouxe o Código Eleitoral de 1945, que seria sucedido pelo documento de 1965. Quando o golpe civil-militar de 1964 assolou o país, as eleições foram mantidas para alguns cargos, como já afirmamos. Ou seja: a história das eleições no Brasil é extensa e sofreu apenas uma interrupção absoluta, longa e total, nos anos 1930.

A retomada dos direitos políticos amplos, com a possibilidade de escolha, principalmente, do presidente da República, é algo emblemático em nosso país. Em 1982, por meio de um processo lento de redemocratização da nação, os militares permitiram a retomada do voto para governador nos estados. No caso da Prefeitura de cidades entendidas como estratégicas, o que incluía as capitais dos

estados e tantos outros municípios, isso só ocorreria em 1985. Em 1982, para além dos governadores e seus vices, os eleitores também escolheram novos deputados e senadores, e parte deles, ao tomar posse em 1983, buscou a retomada da discussão sobre a eleição direta para presidente da República. Nasceu, assim, por estímulo político e com forte apelo popular diante da deslegitimação, sobretudo econômica e autoritária, dos militares, o movimento Diretas Já, que levaria milhões de pessoas às ruas em centenas de cidades brasileiras ao longo de alguns meses.

Em 1984, a Emenda Dante de Oliveira à Constituição de 1967, que formalmente buscava reestabelecer o exercício do voto presidencial direto, perdido em 1964 com o Ato Institucional número 1 e ausente desde 1961, não foi aprovada. Havia maioria para mostrar o interesse de parte dos deputados federais em aprovar a medida com efeito já em 1985, mas manobras regimentais internas no Congresso Nacional não permitiram seu avanço. Em abril de 1984, ela foi votada e venceu de maneira simbólica, sem valor legal, buscando responder aos milhões de brasileiros nas ruas. Assim, Tancredo Neves e seu vice, José Sarney, foram indiretamente escolhidos como presidente e vice da República no Congresso Nacional em 1985, com o primeiro vindo a falecer antes da posse e o segundo governando o país até março de 1990.

Foi apenas em 1989, quase 30 anos após o pleito que elegeu diretamente Jânio Quadros e João Goulart (vice)

O eleitor e as eleições

em 1961, que o Brasil escolheria um presidente e seu vice pelo desejo direto da população. Os eleitos foram Fernando Collor de Mello e Itamar Franco, do PRN, em coligação com PSC, PST e PTR, pequenos partidos da época, numa disputa que teve mais de 20 candidaturas. Desde então, ininterruptamente, ocorrem eleições desse tipo no Brasil. O pleito presidencial de 1989 foi cronologicamente sucedido pelas eleições estaduais de 1990, quando governadores e vices foram eleitos na terceira eleição quadrienal consecutiva para tais cargos, depois de 1982 e 1986. Na ocasião, também foram escolhidos deputados federais, deputados estaduais e senadores. O ano de 1990 foi a última vez em que tivemos pleitos estaduais e presidenciais separados, e 1994 simbolizou a junção de tais calendários, com novas eleições estaduais e com a escolha de Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Marco Maciel (PFL) como presidente e vice, respectivamente.

A partir de tal realidade, bienalmente temos eleições no Brasil em anos pares, com o primeiro domingo de outubro reservado para o primeiro turno e o último domingo de outubro destinado ao segundo turno nos casos em que a lei prevê o uso de tal instrumento. Assim, em 2024, completamos 30 anos ininterruptos de eleições regulares, que podem ser interpretadas como um período de 32 anos se consideradas as eleições municipais de 1992. Para os brasileiros que gostam de competições esportivas, algo associado ao calendário pode ajudar bastante: ano de Copa do Mundo de seleções de futebol masculino organizada pela Fifa é ano de eleição estadual e nacional, e ano de Olimpíadas, ou Jogos Olímpicos, organizadas pelo Comitê Olímpico Internacional, é ano de eleições municipais. Assim fica fácil, com

2024 reservado para os Jogos Olímpicos de Paris, e 2026 para a Copa do Mundo na América do Norte.

Em meio a todo esse processo e à nossa trajetória histórica, um equipamento merece bastante atenção. Trata-se da urna eletrônica, aparelho utilizado pelo Brasil que encontra similares em alguns poucos países do mundo. E aqui temos assistido a avanços e polêmicas que merecem bastante atenção.

Em 1985, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a implantação de um cadastro informatizado de eleitores daria início à possibilidade de implementação de um sistema de votação tal qual conhecemos hoje. Em 1995, o primeiro modelo de urna, semelhante ao que possuímos atualmente, foi desenvolvido e, em 1996, testado em cerca de 50 cidades nas eleições municipais. A razão para a existência desse sistema é bastante conhecida: a demora na apuração dava margem à ocorrência de fraudes, sobretudo até meados dos anos 1990, quando o voto em branco ainda era contabilizado para o campeão da urna. **O que se notava à época era que, quanto mais se demorava para a conclusão da apuração, maiores eram as chances de existirem fraudes, principalmente em disputas muito equilibradas,** como aquelas realizadas nos municípios e nos diferentes pleitos proporcionais – deputados e vereadores.

As primeiras versões de urna eletrônica trouxeram questionamentos técnicos diversos. Não a ponto de permitir que comprovadamente uma disputa fosse cancelada, mas especialistas indicavam a necessidade de aperfeiçoamentos, que a Justiça Eleitoral garantiu e sempre se

O eleitor e as eleições

esforçou para efetivar. Os maiores avanços vieram, primeiramente, com a exigência de um documento com foto para o exercício do voto e, principalmente, com a implementação do sistema biométrico, o que exigiu que efetivamente a imensa maioria dos eleitores votasse atestando sua real presença diante das urnas.

A partir disso, poucos foram os desafios adicionais, mas muitos foram os ataques ao equipamento. O maior deles está associado à inexistência de um sistema que permita uma dupla checagem no voto do eleitor por parte da Justiça Eleitoral, o que seria garantido pelo manuseio da urna a partir do voto pelo eleitor e, concomitantemente, pela impressão de seu voto em papel. Esse material não seria tocado pelo cidadão, mas, uma vez conferido a partir de um visor, o voto impresso seria depositado automaticamente numa urna de lona. À rápida apuração eletrônica, que oferta aos brasileiros o resultado do pleito em poucas horas após o encerramento do tempo de votação e confere segurança ao processo, se somaria uma apuração manual, que não poderia destoar de forma significativa do que o equipamento informático apurou.

Algo nesse sentido foi aprovado pelo Congresso Nacional e testado há alguns anos, mas percepções técnicas da Justiça Eleitoral indicaram que, para além de um acréscimo expressivo de tempo ao processo de voto, não houve ganhos em termos de segurança. Ademais, o investimento exigido para adaptar o sistema existente a tal realidade seria vultoso. Resultado: o Brasil segue aperfeiçoando a sua urna eletrônica e a Justiça busca defender o sistema de captura e apuração de votos que utiliza.

Por fim, além de todos os esforços associados à urna eletrônica, é relevante compreender um pouco sobre o sentido da Justiça Eleitoral, que no Brasil é federal e sediada em Brasília, por meio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Nos estados, as estruturas continuam sob a responsabilidade do poder público federal, com o que chamamos de Tribunais Regionais Eleitorais (TREs). Há, ao todo, 27 sedes da Justiça Eleitoral federal em âmbito estadual, bem como em diversos municípios, e mesmo em bairros de cidades muito populosas, onde existem os cartórios eleitorais. No plano internacional, as embaixadas brasileiras oferecem serviços atrelados ao direito eleitoral em suas sedes pelo mundo. Em 2022, por exemplo, 181 cidades, em 106 países, receberam estrutura para o voto de quase 700 mil eleitores aptos a participar do pleito presidencial.

Toda essa estrutura existe para garantir que os eleitores regularizem sua situação e que as eleições sejam organizadas num desafio logístico gigantesco. Para ter uma ideia de alguns números, em 2022 existiam 2.637 zonas eleitorais, caracterizadas por uma determinada região geográfica, com 94.028 locais de votação, comumente simbolizados por escolas e faculdades, e 496.856 seções eleitorais, ou seja, salas de votação. Em 2022, por conterem um pleito nacional como o presidencial e por existirem estados com mais de um fuso horário, em todos os locais as eleições ocorreram no mesmo horário com base no fuso de Brasília. Assim, se na maioria das cidades brasileiras as urnas funcionam das 8 às 17 horas, em Rio Branco, no Acre, que está duas horas



O eleitor e as eleições

atrás, a eleição ocorreu das 6 às 15 horas. Tal decisão foi tomada em 2021, valeu para 2022 e foi mantida pela Justiça Eleitoral em 2024. Outro ponto essencial de ser conhecido: o transporte público é gratuito nos domingos de votação, e tal condição está mantida por determinação legal.

Dados de 2022

2.637 zonas eleitorais

94.028 locais de votação

496.856 seções eleitorais

Para finalizarmos este capítulo, algo é muito importante: a função da Justiça Eleitoral transcende a ideia de organização das eleições. Ela também julga casos associados ao direito eleitoral, principalmente os associados ao direito que adversários e partidos têm de questionar as regras e o que seria o uso inadequado das leis por adversários. Esses movimentos geram milhares de processos e julgamentos, que nos âmbitos municipal e estadual começam nos TREs dos respectivos estados e podem chegar ao TSE, que julga diretamente os casos associados às eleições presidenciais e algumas questões relacionadas aos partidos políticos como organizações nacionais. A pergunta aqui é: mas por que uma Justiça Eleitoral? Não seria possível para a Justiça comum julgar os casos associados ao universo político-partidário-eleitoral?

A resposta é: sim, seria possível, pois é assim que ocorre em alguns países do mundo. Inclusive, em algumas nações, o organismo que organiza as eleições, por

vezes, está instalado no Poder Legislativo ou no Executivo. Mas é relevante destacar que, para alguns intérpretes do conceito de democracia representativa, **a existência de um órgão público neutro que garanta a realização periódica das eleições, dê posse aos eleitos e julgue os casos pertinentes no campo do direito eleitoral é fundamental.** Para o Brasil, desde 1932, com suspensão durante a ditadura de Vargas, esse organismo seria a Justiça Eleitoral, ou o Tribunal Superior Eleitoral.

E a pergunta final é: essa instituição é mesmo NEUTRA? Aqui reside uma das maiores polêmicas recentes do país, não nos cabendo posição sobre tal debate. O que se pode dizer aqui é que o Código Eleitoral de 1965, ainda em vigor no Brasil, oferece à Justiça Eleitoral a prerrogativa de, formalmente questionada, responder a perguntas sobre a interpretação da lei, que, por vezes, altera o sentido da aplicação do direito, até mesmo, em pleno ano eleitoral. A partir disso, há quem critique o que seria um ativismo da Justiça Eleitoral e há quem defenda o Judiciário afirmando que ela apenas cumpre seu papel formal. Mas, para além disso, o TSE também edita resoluções para orientar as eleições, que às vezes parecem, aos olhos mais críticos, trazer novidades que não constam nas leis e são capazes de demarcar posições que não caberiam a tal poder tomar. Todo esse debate é merecedor de máximo respeito e atenção, mas é possível dizer que democraticamente a Justiça Eleitoral tem um papel muito relevante na organização, na estruturação e, até mesmo, na defesa da democracia.

CAPÍTULO 2



Os partidos políticos Importância e distanciamento

Neste capítulo vamos falar sobre:

- Os partidos existem para a representação de diversidades
- Partidos políticos no Brasil
- Diversidade de partidos e dilemas ideológicos
- Como os partidos sobrevivem e quanto custam no Brasil
- O que os partidos políticos têm no Brasil
- Fusões, incorporações, renomeações e federações partidárias



Os partidos políticos

Até aqui foi possível verificar aspectos muito importantes de nossa política, com ênfase em elementos históricos, conceituais e estruturais. Mas vamos trazer para esta nossa construção um conjunto de organizações que merece muita atenção e, às vezes, é pouco valorizado pela sociedade: os partidos políticos. Para atestar isso que estamos dizendo, tomemos uma pesquisa chamada de Índice de Confiança Social (ICS), que começou a ser feita anualmente pelo Ibope em 2009 e, mais recentemente, foi continuada pelo Ipec até 2023. Num conjunto de 20 instituições testadas, o percentual de brasileiros que afirmam CONFIAR nos partidos políticos é o mais baixo de todo o conjunto em 13 dos 15 anos da pesquisa, sendo que, nos dois anos em que não são os últimos colocados, os partidos são os penúltimos.

Percebe? Estamos falando de algo difícil para a sociedade, mas também muito relevante, ou seja: essas organizações são essenciais para as democracias representativas e, no Brasil, elas têm muita responsabilidade e poder. Assim, temos que compreender e contribuir para o aperfeiçoamento de tais organizações.

Para entendermos os partidos políticos, devemos começar com uma afirmação capaz de gerar bons debates e excelentes polêmicas: É possível afirmar que NÃO existe um ÚNICO bem comum, ou seja, devemos aceitar que as pessoas não querem as mesmas coisas. E, se por acaso existirem alguns temas que possam convergir para uma unanimidade absoluta em termos comuns, entre as pessoas em geral, os caminhos para que cheguemos a essas realidades serão diferentes.

O que você acha disso? Se discorda e acredita que existem coisas únicas, unânimes e absolutas, responda: por que existem tantos conflitos sobre tantas questões? Por uma razão simples: porque pensamos diferente, cremos diferente, desejamos diferente, e assim por diante. Agora pegue essas diferenças e as classifique por proximidade, ou seja, com base em uma série de causas, de ideias e de temas. Vamos, assim, dividir as pessoas. Pode ser que grupos que pensem de maneira semelhante uma série de questões políticas e sociais vejam sentido em se organizar formalmente para a disputa de eleições e, chegando ao poder, buscarão colocar em prática suas visões de mundo com o apoio de tantas outras pessoas e agrupamentos semelhantes. Percebeu? **Os partidos, em alguma medida e em tese, servem para organizar visões de mundo em grupos que buscam influenciar, em eleições, somando votos e chegando ao poder.** É simples assim, em tese.

Dessa forma, partidos políticos deveriam ser, em democracias representativas, organizações formalmente constituídas que defendem valores comuns e buscam apoio político para chegar ao poder, ou mantê-lo, a partir de eleições.

Claro que existem outras formas de negociar esses apoios; por exemplo: um partido que perde uma eleição, ou nem a disputa, pode procurar o vencedor e dizer que tem interesse em ajudar a governar junto se puder ocupar espaço, auxiliar no desenho de políticas públicas etc. Percebe? Não é muito diferente da arte de negociar em grandes blocos de pessoas para a tomada de decisões e a implementação de ideias na escola, na faculdade, na família, no emprego etc.

Os partidos políticos

No Brasil há regras, bem exigentes, para a existência dos partidos políticos. Para nascerem, eles precisam ser inicialmente formados por um grupo de ao menos 100 pessoas registradas como eleitoras em diferentes estados, pois partidos no Brasil são organizações NACIONAIS, com base em um estatuto (regras internas) e em um programa (princípios e valores ideológicos). A partir disso, tal grupo deve solicitar um registro formal na Justiça Eleitoral.

É a partir dessa fase do processo que, autorizadas pelo Judiciário, essas pessoas poderão pedir apoio da sociedade para efetivamente existirem como partido político. Há um prazo máximo para esse processo ser concluído, e aqui está a fase mais delicada dele: **um partido só nasce se uma parcela da população quiser, ou seja, uma vez autorizadas, as pessoas envolvidas terão que conseguir, espalhadas pelo território nacional,**

assinaturas equivalentes a 0,5% do eleitorado dizendo algo do tipo: “Eu simpatizo com a existência desse novo partido político no Brasil”. O eleitorado aqui é calculado com base no total de votos válidos para as eleições mais recentes de deputado federal. Assim, se em 2022 tivemos cerca de 110 milhões de votos válidos para deputado federal, o nascimento de um novo partido hoje precisará de 550 mil assinaturas. Trabalhoso? Não tenha dúvida, e esse material é levado aos cartórios eleitorais, que costumam conferir partes de tais listas.

Se cumprir essa etapa dentro do tempo correto, o partido é registrado, recebe um número e poderá existir, disputando votos. O partido, inclusive, escolhe que número deseja utilizar sempre que aquela dezena estiver disponível, ou seja, todo partido tem um NÚMERO e todas as candidaturas de um partido começam por esse número.

Abaixo, com base no total de partidos existentes no começo de 2024, estão os números de cada legenda, em ordem crescente:

10 – REPUBLICANOS	23 – Cidadania	43 – PV
11 – PP	25 – PRD	44 – UNIÃO BRASIL
12 – PDT	27 – DC	45 – PSDB
13 – PT	28 – PRTB	50 – PSOL
15 – MDB	29 – PCO	55 – PSD
16 – PSTU	30 – NOVO	65 – PC do B
18 – REDE	33 – Mobiliza	70 – AVANTE
20 – PODEMOS	35 – PMB	77 – SOLIDARIEDADE
21 – PCB	36 – AGIR	80 – UP
22 – PL	40 – PSB	

Os partidos políticos

Perceba: todos os candidatos lançados pelo Republicanos começarão com 10, pelo PP com 11, pelo PDT com 12, pelo PT com 13, e assim por diante até o 80 do UP. Na lista que apresentamos há 29 partidos, e os críticos costumam dizer: “É um absurdo, pois não existem 29 ideologias”. Vamos pensar algo sobre isso:

em tese, a sociedade é muito diversa e complexa, a ponto de ser fácil entender a possibilidade de 29 formas de pensar e organizar desejos em torno de uma imensidão de responsabilidades do Estado brasileiro com políticas públicas, direitos e valores. Além disso, duas outras questões são relevantes:

Seria possível impedir as pessoas e limitar seus direitos de associação com base na proibição à existência de partidos como a expressão do desejo de brasileiros se associarem e disputarem votos em torno de uma orientação ideológica comum?

Seria possível dizer que, com base num número qualquer de ideologias que alguém determinasse, um grupo teria o direito de possuir o monopólio de determinada corrente ideológica? Por que só um partido pode se dizer de direita? Por que só um pode se afirmar de esquerda? Não parece estranho?



Aproveite as perguntas feitas acima e pense em conjunto. Debata o que isso representa...

Pensou? Vamos em frente. A grande questão não parece ser o total de partidos, mas podemos questionar, sim, como essas organizações sobrevivem, o quanto custam e o que temos de relação com esses recursos. Além disso, devemos entender o que elas detêm em nosso sistema representativo, e isso é muito importante. O primeiro ponto nesse quesito é: partidos políticos brasileiros possuem o MONOPÓLIO das candidaturas em eleições. Exatamente isto: ninguém no país pode ser candidato se não tiver, por lei, ao menos seis meses de filiação ao mesmo partido pelo qual pedirá votos. Alguns anos atrás, esse prazo era de um ano, mas algo muito comum em nosso país alterou isso: as reformas políticas, ou seja, as alterações legais no direito eleitoral, político

e partidário protagonizadas pelo Congresso Nacional (Legislativo) e pelas interpretações da Justiça (Judiciário).

Se os partidos possuem o monopólio das candidaturas, o mesmo não ocorre com os mandatos eleitorais. Pode parecer questionável, mas, se o político precisa do partido para se eleger, uma vez eleito, ele nem sempre precisa do partido para exercer o poder. Nos cargos eleitos majoritariamente – e veremos isso mais adiante –, os mandatos pertencem aos políticos eleitos. **Ou seja: presidentes, prefeitos e governadores, assim como seus respectivos vices, podem mudar de partido quantas vezes quiserem e governar até mesmo sem filiação a um**

Os partidos políticos



partido. No Poder Legislativo, senadores e seus suplentes também são eleitos de forma majoritária, e isso lhes dá o direito de trocar de partido ou mesmo ficar sem um ao longo de seus mandatos. Mas lembre-se: um prefeito, por exemplo, que busca a reeleição e está sem partido faz meses terá que se filiar a alguma legenda até seis meses antes da eleição; caso contrário, ele descumpra o critério de filiação, que é fundamental, e fica de fora da disputa.

Assim, apenas deputados e vereadores eleitos devem níveis mais elevados de fidelidade aos partidos pelos quais foram eleitos ao longo de seus mandatos. Isso ocorre, segundo a percepção da lei, porque esses agentes participaram de eleições proporcionais, e, como veremos adiante, nesses casos, os votos dados aos partidos, e especificamente às legendas e a outras candidaturas, entram numa contabilidade capaz de sugerir que, sem os colegas de partido e os seus respectivos partidos, grande parte desses agentes não seria eleita.

Existem, no entanto, algumas exceções a tal regra. Um vereador pode ser expulso de seu partido e continuará no mandato, podendo escolher livremente outra organização. Ele também pode negociar amigavelmente a saída do partido, e isso tudo está previsto em lei. O que é importante considerar aqui é: existem muitos casos de políticos eleitos em eleições proporcionais que se “sentem presos” aos seus partidos, e por isso foi aprovada uma lei, há alguns anos, que abriu uma janela para que os representantes eleitos proporcionalmente mudem de legenda sem prejuízo de seus mandatos. Assim, se o prazo para participar da eleição pela qual um parlamentar foi eleito

– municipal no caso dos vereadores, e estadual nos casos dos deputados federais e deputados estaduais – é de seis meses de filiação à mesma legenda, faltando então sete meses uma janela se abre e esse político pode mudar de legenda. Nas cidades, em 2024, isso ocorreu entre o começo de março (sete meses para o dia 6 de outubro) e o início de abril (seis meses), e alguns parlamentares fizeram mudanças. Mas separe bem as coisas: a) prefeitos e vices podem mudar de partido quantas vezes quiserem, e vereadores só podem mudar com maior certeza de não serem punidos na janela de sete a seis meses para a eleição; e b) entre seis meses para o primeiro turno e menos, ninguém que vai disputar voto pode trocar de partido, ou seja, entre o começo de abril e o começo de outubro (dia da eleição), o partido é soberano na vida do político. Veja só: você se filiou a uma legenda no final de março e sonha em disputar a eleição; quando chega no começo de agosto, quando seu partido vai finalizar a lista de candidaturas, seu nome não aparece. Adianta reclamar? Você pode mudar de partido e disputar o pleito alegando-se perseguido? NÃO para todas as respostas.

Com base em todos esses aspectos legais e organizacionais, o que se viu nos últimos anos foi uma tentativa de as reformas políticas reduzirem o número de partidos no Brasil, principalmente aqueles que possuem representantes na Câmara dos Deputados. A ideia era facilitar a governabilidade, ou seja, tornar a relação do Poder Executivo com o Poder Legislativo mais fácil de ser entendida numa classificação feita pelos cidadãos com base no comportamento partidário, dividida em dois grupos: situação, ou seja, que oferece apoio ao Poder Executivo e à sua

Os partidos políticos

agenda, e oposição, que é contra as ideias apresentadas e resiste a elas – algo bastante comum em qualquer lógica democrática do mundo. Várias medidas deram certo, e o que se observou foi um conjunto de fusões e incorporações de partidos que reduziram discretamente o volume total de legendas.

Agora perceba algo importante na última frase acima: “fusões” e “incorporações”. Mas o que é isso? Pois é: partidos podem se fundir e serem incorporados por outros. Vamos aos casos mais recentes que servem de exemplo: em 2006, o PRONA se fundiu com o PL, criando o PR, que adiante voltou a se chamar PL – partidos podem mudar de nome. Em 2022, o PSL e o DEM se fundiram e criaram o União Brasil. Em 2023, o PTB e o Patriota se fundiram e nasceu, assim, o PRD. Em 2003, o PGT e o PST foram incorporados pelo então PL. Uma versão passada do PSD, que não é o PSD de hoje, foi incorporada em 2003 pelo PTB, que em 2007 também incorporou o PAN. A partir de 2019, mais cinco incorporações: o PRP pelo PEN, que pouco depois disso se tornou o Patriota; o PPL pelo PC do B; o PHS pelo Podemos, que também incorporou o PSC; e o PROS pelo Solidariedade.

Essa intensificação de junções tem uma razão: desde as eleições de 2018, passou a vigorar no Brasil o que se chamou de Cláusula de Desempenho. Trata-se de uma lei cujas exigências aumentam e aumentarão a cada quatro anos entre a eleição para deputado federal de 2018 e a de 2030, e exige performance dos partidos para a obtenção de recursos públicos. Em 2018, por exemplo, partidos que não conseguissem 1,5% do total de votos válidos para seus candidatos e legenda nos estados brasileiros, com pelo

menos 1% dos votos em nove estados, ou, alternativamente, não elegessem ao menos nove deputados federais em estados diferentes não teriam acesso a recursos públicos estratégicos, como o Fundo Partidário e o horário eleitoral gratuito. Em 2030, diz a lei, as exigências serão de 3% dos votos válidos, com pelo menos 2% em no mínimo nove estados, ou 15 deputados federais eleitos vindos de ao menos nove estados diferentes. Essas obrigações resultaram em novas estratégias, sendo as fusões ou incorporações uma delas. Diz a lei que, **fundada a eleição, partidos podem somar seus resultados se aceitarem se fundir, o que, por mais que possa distorcer o desejo do eleitorado, ao menos reduziria o total de legendas.** Por essa razão, os partidos intensificaram seus acordos de união.

Pouco tempo depois de 2018, quando a Cláusula de Desempenho entrou em vigor, o Congresso Nacional criou uma alternativa legal para as aproximações entre partidos: as federações partidárias. Nesses casos, os partidos unidos em torno desse instrumento legal continuam existindo de forma autônoma em termos jurídicos, mas por quatro anos são obrigados a disputar eleições juntos em todos os estados e municípios e no plano nacional. As primeiras federações foram estabelecidas em 2022, por PSDB e Cidadania, por PSOL e Rede Solidariedade, e por PT, PV e PC do B. Se desejarem se separar antes do prazo obrigatório, existem penalidades; se optarem por se fundirem definitivamente, não há nenhuma punição. Federalizados, os partidos somam seus desempenhos eleitorais e continuam tendo acesso aos recursos públicos gerais dos partidos se baterem as metas da Cláusula de Desempenho. Por exemplo, em 2022, com base nos resultados



das urnas: sozinhos, o PC do B e o PV, bem como o Cidadania e a Rede, não teriam direito ao acesso a tais recursos, mas, como partes de federações, foram considerados aptos a pleitear o que a lei lhes garante.

Mas estamos falando do que quando citamos “recursos públicos” aos quais os partidos têm direito? Para além do monopólio das candidaturas, **as legendas**

também têm acesso a quatro grandes fontes de recursos que ajudam nas suas respectivas estratégias de: manterem-se como organizações; promoverem suas campanhas eleitorais; e aparecerem nos canais de rádio e TV pedindo votos ou com discursos institucionais. Estamos falando, respectivamente, do Fundo Partidário, do Fundo Eleitoral, do horário eleitoral gratuito e da propaganda partidária gratuita.

Fundo Partidário – recurso orçamentário federal anual que é somado às multas pagas, por exemplo, por eleitores faltosos, destinado aos partidos para se manterem. Está na faixa de R\$ 1 bilhão por ano e serve para a criação e manutenção **de fundações partidárias, que devem promover ações de educação e doutrinação política, estimular a promoção da participação feminina na política e cobrir despesas institucionais, considerando o partido como organismo nacional, mas também sendo utilizado para os diretórios estaduais**. Só acessa este recurso o partido regularizado e que tenha atingido a Cláusula de Desempenho no estágio atual. O dinheiro é distribuído da seguinte forma: 5% igualmente entre os partidos aptos e 95% proporcionalmente à votação obtida na eleição mais recente para deputado federal. Perceba: seu voto para deputado federal ajuda nas contas dos partidos políticos por quatro anos. Em uma matemática simples, cada um dos 109 milhões de votos válidos para deputado federal em 2022 significou a destinação anual de pouco mais de R\$ 9 do Fundo Partidário de R\$ 1 bilhão para os partidos.

Fundo Eleitoral – tecnicamente chamado de Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), surgiu para substituir a proibição imposta, com base em interpretação constitucional, pelo Poder Judiciário em 2015 ao financiamento empresarial de campanhas eleitorais. Sua distribuição ocorre em anos eleitorais, e o valor tem sido crescente, estimado, em 2024, na casa dos R\$ 5 bilhões. A regra para destinação aos partidos políticos é: 2% distribuídos igualmente entre todos os partidos existentes; 35% divididos entre as legendas que contam com pelo menos um deputado federal, seguindo a proporção de votos que cada partido recebeu nas eleições mais recentes; 48% proporcionalmente à representação dos partidos na Câmara dos Deputados; e os 15% restantes distribuídos proporcionalmente à representação dos partidos no Senado Federal, incluindo aí os senadores cumprindo o segundo quadriênio dos seus mandatos de oito anos. Perceba: para financiar as campanhas, o seu voto para deputado federal e para senador também pode ajudar a legenda na qual você votou.





Horário eleitoral gratuito – os partidos não pagam por ele, mas de gratuito não tem nada, pois as emissoras de rádio e TV descontam de seus respectivos impostos o tempo utilizado pelas campanhas, o que está estimado em mais de R\$ 1 bilhão. **Trata-se do tempo destinado às campanhas eleitorais**, que é distribuído da seguinte maneira: 10% igualmente entre as legendas que superaram a Cláusula de Desempenho e 90% proporcionais às bancadas eleitas pelos partidos para a Câmara dos Deputados na eleição mais recente, o que mais uma vez mostra a importância de nosso voto para esse cargo. Os tempos de rádio e TV dos partidos são somados quando existem coligações, o que só pode ocorrer nas disputas majoritárias – cargos do Poder Executivo e senador. Se uma coligação possui oito partidos, por exemplo, apenas as seis maiores fatias do horário eleitoral gratuito são somadas.

Propaganda partidária gratuita – existiu durante anos no Brasil, foi extinta e voltou em 2022. **Trata-se de um tempo destinado aos partidos para, fora do instante das eleições, fazerem propaganda institucional com o intuito de se reaproximarem do eleitorado, com mensagens e defesa de causas e valores.** Aqui, o tempo é distribuído da seguinte maneira: o partido que elegeru acima de 20 deputados federais na eleição mais recente tem direito a 20 minutos por semestre para inserções de 30 segundos nas redes nacionais de rádio e TV, e de igual tempo nas emissoras estaduais; o partido que elegeru entre 10 e 20 deputados federais tem 10 minutos sob as mesmas condições de inserções; e os partidos que elegeram até nove deputados federais terão cinco minutos, ou seja, novo destino para o seu voto para deputado federal – e, aqui, a Cláusula de Desempenho não funciona.

A pergunta que nos move a olhar para todos esses recursos e acessos dos partidos políticos ao orçamento público é: será mesmo um bom investimento? A democracia, sobretudo a representativa, é guiada por eleições, políticos e partidos, portanto sempre existirão defesas consistentes desse tipo de investimento. Mas a primeira questão é: se fôssemos mais atentos e próximos da política, será que precisaríamos de tanto dinheiro para que campanhas e partidos chamassem a nossa atenção? A resposta pode nos levar por um caminho muito idealista, mas pouco prático.



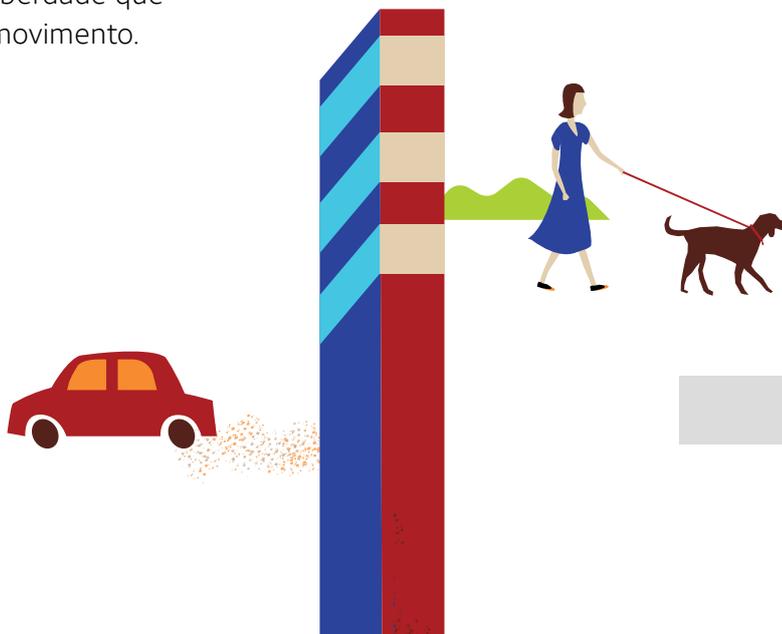
Os partidos políticos

Assim, se de fato todo esse dinheiro é necessário, não seria relevante que os partidos aprimorassem suas prestações de contas, seus mecanismos internos de transparência e suas atitudes democráticas para a eleição de seus quadros internos de dirigentes? Existe muito debate em torno dessa questão, e alguns avanços, sobretudo a partir de sistemas criados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para a prestação de contas dos partidos em relação a todo o dinheiro que recebem. E isto é importante: legendas sobrevivem fortemente de recursos públicos, mas também podem ser abastecidas por doações de pessoas físicas, principalmente, pois empresas foram impedidas de fazer repasses há cerca de uma década.

Ainda sobre os partidos e suas estratégias, outro ponto bastante comum nos últimos anos foi a mudança de nome das legendas. Dos 19 casos registrados no site do TSE, 13 ocorreram entre 2017 e 2023, e a imensa maioria livrando-se da letra P de “partido” de suas nomenclaturas e siglas. Trata-se de uma tendência mundial, que no Brasil resultou em: Mobiliza, Agir, Cidadania, Republicanos, Patriota, Podemos e Avante, em detrimento, respectivamente, de PMN, PTC, PPS, PRB, PEN, PTN e PT do B. Aqui, salienta-se a liberdade que as legendas têm para tal movimento.

Legendas sobrevivem fortemente de recursos públicos, mas também podem ser abastecidas por doações de pessoas físicas

Fechamos este capítulo voltando à questão do dinheiro dos partidos políticos. Escândalos recentes de corrupção trazidos à tona no Brasil mostram que muitos recursos ilícitos eram utilizados para eleger determinadas candidaturas e partidos. Não parece possível dizer que a legenda A é mais correta que a B, e um olhar aprofundado sobre um conjunto imenso de acusações resultará em diversidade ideológica expressiva. **O intuito aqui é compreender que dinheiro e campanha andam juntos, sendo o primeiro necessário à realização da segunda. Existem limites? Sim, mas devemos estar atentos e nos perguntar que limites são esses, como são estabelecidos e como podemos refletir sobre eles, e sobre a nossa participação e atenção máxima.**



CAPÍTULO 3



O sistema eleitoral

A forma como escolhemos nossos representantes

Neste capítulo vamos falar sobre:

- Sistema eleitoral no Brasil
- O modelo majoritário – o vencedor “leva tudo”
- O modelo proporcional – os partidos dividem o poder



O sistema eleitoral

Chegamos ao capítulo que talvez seja o núcleo, o aspecto central de toda a lógica de representação democrática: o sistema eleitoral, ou seja, o conjunto de regras que transformam votos em mandatos, dizendo para a sociedade quem serão os eleitos e as eleitas.

Para entender nosso sistema eleitoral, devemos dividi-lo em duas partes, lembrando que anteriormente fizemos outra divisão em dois pedaços associada ao calendário das eleições. Lembra? Vamos recordar: as eleições no Brasil ocorrem bienalmente, em anos pares, com eleições municipais num bloco e, dois anos depois, eleições estaduais e federais. Correto? Este ano, 2024, é par e teremos eleições municipais, em que elegemos prefeitos e seus respectivos vices, e vereadores. Em 2022, elegemos todos os demais cargos, que serão novamente eleitos em 2026.

Mas a divisão aqui não está associada ao calendário, e sim aos dois modelos de sistema eleitoral que temos no Brasil e convivem de forma concomitante: o modelo MAJORITÁRIO e o modelo PROPORCIONAL. No primeiro, elegemos todos os cargos do Poder Executivo e os senadores, e no segundo todos os demais cargos do Poder Legislativo, ou seja, com exceção dos senadores. No QUADRO 1 é possível verificar de forma organizada o que temos aqui, utilizando alguns pontos que já discutimos anteriormente.

Se prestarmos muita atenção nesse quadro, teremos uma caracterização simples, fácil e rápida das eleições no Brasil. Inicialmente, como já dissemos, existe uma divisão em dois blocos bienais – o primeiro caracterizado pelo município e o segundo pelo estado e pela federação – e, para facilitar, basta lembrar de dois grandes eventos esportivos que temos culturalmente costume de acompanhar no país. Lembra? Olimpíadas e Copa do Mundo de futebol.

Quadro 1 – Distribuição das eleições segundo os cargos eleitos

Município							
Cargo	Poder e local	Modelo de eleição	Esfera de poder	Tempo de mandato	Ano / próxima	Reeleição	Total eleito
Prefeito e vice predefinidos	Executivo / Prefeitura	Majoritária	Municipal	4 anos	Ano olímpico – 2024	No máximo uma seguida	Uma dupla por cidade
Vereador	Legislativo / Câmara Municipal	Proporcional	Municipal	4 anos	Ano olímpico – 2024	Livre possibilidade	Mínimo de 9 e máximo de 55 por cidade

O sistema eleitoral

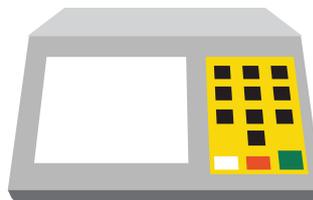
Estado e Federação							
Cargo	Poder e local	Modelo de eleição	Esfera de poder	Tempo de mandato	Ano / próxima	Reeleição	Total eleito
Governador e vice predefinidos	Executivo / Palácio do Governo	Majoritária	Estadual	4 anos	Ano de Copa do Mundo - 2026	No máximo uma seguida	Uma dupla por estado
Deputado estadual – no Distrito Federal, chama-se deputado distrital	Legislativo / Assembleia Legislativa	Proporcional	Estadual	4 anos	Ano de Copa do Mundo - 2026	Livre possibilidade	Mínimo de 24 e máximo de 94 por estado
Deputado federal	Legislativo / Câmara dos Deputados	Proporcional	Estadual – mas atua no plano federal	4 anos	Ano de Copa do Mundo - 2026	Livre possibilidade	Mínimo de 8 e máximo de 70 por estado – 513 deputados federais juntos em Brasília
Senador e dois suplentes predefinidos	Legislativo / Senado federal	Majoritária	Estadual – mas atua no plano federal	8 anos	Ano de Copa do Mundo - 2026	Livre possibilidade	Um trio de chapas de três por estado – 81 senadores juntos em Brasília
Presidente e vice predefinidos	Executivo / Palácio do Planalto	Majoritária	Federal / Nacional	4 anos	Ano de Copa do Mundo - 2026	No máximo uma seguida	Uma dupla nacional

O segundo ponto são os mandatos: o cargo de senador tem oito anos, e isso existe porque em tese o objetivo é dar equilíbrio ao Congresso Nacional, não permitindo que haja, numa única eleição, a possibilidade de renovação completa do Legislativo brasileiro. O argumento pode ser contestável, mas ele existe. E assim, por termos três senadores por estado, em um ano votamos em uma chapa composta de um titular e dois suplentes, e quatro anos depois em outras duas chapas e seus dois suplentes cada uma. É importante dizer: nas eleições em que

votamos para dois senadores, não podemos dar nossos dois votos para a mesma chapa, senão anulamos o segundo voto.

Nos demais casos de cargos eleitos, os mandatos duram quatro anos, e aqui temos mais um elemento do quadro 1, associado à reeleição. Todos os cargos do Poder Executivo têm limite de uma reeleição seguida, ou seja, prefeitos, governadores ou presidentes, e isso serve para os vices, mesmo que se tornem titulares, que não podem ficar mais de oito anos seguidos no

O sistema eleitoral



poder. Mas, se depois de pelo menos um mandato fora, quiserem tentar voltar para o posto ocupado, isso é permitido. O exemplo de Lula na Presidência da República ilustra essa situação: ele governou o Brasil por oito anos, eleito em 2002 e reeleito em 2006, e, depois de três mandatos inteiros de outros políticos, foi eleito novamente para o cargo em 2022.

Outro ponto do quadro que merece atenção é a esfera de poder onde o político cumprirá seu mandato, e onde ele é eleito. Prefeitos, seus vices e os vereadores disputam as eleições nos municípios, e lá cumprem seus mandatos. O mesmo ocorre com governadores, vices e deputados estaduais nos seus respectivos estados. Mas deputados federais e senadores são eleitos em cada um dos estados e cumprem seus mandatos em Brasília, junto com os escolhidos em todos os estados brasileiros, compondo o Legislativo federal. **No caso de nosso país, no plano federal, temos um sistema bicameral, ou seja: duas casas legislativas. O Senado, que representa os estados, e a Câmara dos Deputados, que representa a população dos estados. Agregadas, essas duas casas formam o que chamamos de Congresso Nacional.**

Aqui é importante notar também que o Poder Legislativo, nos municípios, nos estados e na União (poder público federal), é sempre coletivamente composto, ou seja, as Câmaras Municipais têm entre 9 e 55 vereadores, a depender do tamanho da população de cada cidade, as Assembleias Legislativas têm entre 24 e 94 deputados estaduais, a depender do tamanho da bancada de deputados federais do respectivo estado na Câmara dos Deputados, e o número de deputados federais de cada estado em Brasília é

relativamente proporcional à população do estado, com ressalvas ao mínimo e ao máximo estabelecidos por lei – mínimo de 8 e máximo de 70, em um total de 513.

Por fim, nota-se que existem dois modelos sempre coexistentes de eleições, e sobre eles falaremos mais detalhadamente agora.

O modelo majoritário brasileiro pode ser dividido em dois tipos: o majoritário de maioria simples e o majoritário de maioria absoluta.

Pelo modelo simples, elegemos prefeitos e seus vices em cidades com menos de 200 mil eleitores, em chapa única apresentada aos cidadãos por um partido ou coligação. A coligação é a união formal entre partidos para a disputa de eleições e só pode ser celebrada por duas ou mais legendas em eleições majoritárias. Também elegemos por maioria simples os senadores, seja na eleição de uma ou de duas chapas por estado. Aqui a regra é muito simples: não importa o total de chapas colocadas à disposição do eleitorado pelos partidos, vence quem tiver mais votos em rodada eleitoral única. Assim, suponhamos que numa cidade com menos de 200 mil eleitores existam quatro chapas para a eleição majoritária local, ou seja, na disputa pela Prefeitura:

Suponhamos que os resultados da eleição em percentual de votos sejam estes: CHAPA A teve 25,1% dos votos válidos, empatada com a CHAPA B, com 25,1% dos votos válidos. Em terceiro lugar a CHAPA C, com 25% dos votos válidos, e em quarto a CHAPA D, com 24,8%. Trata-se de uma disputa extremamente parelha que ocorre, por lei, em turno único. No total real de votos, houve empate entre A e B, e até nesses casos a eleição se resolve no Brasil. Já falamos sobre isso anteriormente.



O sistema eleitoral

Você se lembra do que desempata qualquer eleição no Brasil?

Suponhamos que o candidato a prefeito do partido Z, da chapa A, tenha 70 anos de idade, e o nome de W, da chapa B, tenha 38 anos. O candidato do partido Z, da chapa A, está eleito, pois o critério de desempate na lei brasileira é a

idade. Lembra? A idade é o critério que desempata uma eleição. Perceba: mesmo como todo esse equilíbrio, não haverá segundo turno no caso descrito, e a chapa eleita tem um pouco mais de UM quarto dos votos válidos. Lembra o que é voto válido? Não? São os votos dados nas candidaturas, ou seja, aqui descartamos brancos e nulos, que para nada servem.

CHAPA A partido Z no cargo de prefeito e de vice, sem o apoio de outros partidos	CHAPA B partido W para prefeito e X para vice, em uma coligação de dois partidos	CHAPA C partido R para prefeito e vice, com o apoio de outros partidos em coligação	CHAPA D partido T para prefeito e Q para vice, em uma coligação com mais partidos
--	--	---	---

Se a eleição majoritária de maioria simples tem essa característica, o mesmo não podemos dizer daquela disputa cujo resultado é conhecido por maioria absoluta, caso das eleições para presidente e vice, governador e vice, e prefeito e vice de cidades com mais de 200 mil eleitores. Aqui temos dois turnos, para garantir, justamente, que a vitória ocorra com base em uma chapa que tenha conquistado mais da metade dos votos válidos, ou seja, 50% mais um voto.

Aqui, duas possibilidades existem para que o resultado seja conhecido: a vitória em primeiro turno ocorrerá se uma candidatura conseguir mais da metade dos votos válidos contra todos os adversários, caso dos anos de 1994 e 1998, com as vitórias de Fernando Henrique Cardoso para a Presidência da República. Mas, se essa vantagem de mais de 50% não for obtida, o primeiro e o segundo colocados no primeiro turno disputam um segundo turno, no qual quem obtiver mais votos terá a maioria absoluta dos posicionamentos válidos. É o caso, por exemplo, das eleições

presidenciais de 1989, 2002, 2006, 2010, 2014, 2018 e 2022, em que houve segundo turno entre os dois primeiros colocados. Um detalhe: aqui a regra do empate também valeria, ou seja: no segundo turno, caso ocorra uma improvável igualdade absoluta, a candidatura mais velha vence.

Com base em todas essas reflexões sobre as eleições majoritárias, devemos lembrar que existe uma frase capaz de as resumir: "O vencedor leva tudo". Assim, não importa se estamos diante do empate do primeiro exemplo ou do segundo turno das eleições que exigem maioria absoluta, o fato é que a chapa que, de acordo com a regra, obtém mais votos no turno decisivo leva para si os cargos que estão em disputa. E note, para não esquecermos: todas as eleições majoritárias no Brasil possuem a formação de uma chapa, ou seja, nunca votamos apenas em um nome, mas em duas pessoas, para o caso do Poder Executivo, e em três pessoas, no caso do Senado. Prefeitos eleitos possuem um vice conhecido e determinado, assim

O sistema eleitoral



como governadores e presidentes. E cada senador tem dois suplentes definidos antes das eleições e registrados formalmente – por isso o termo “predefinidos” na primeira coluna do quadro 1 para os cargos eleitos majoritariamente. A diferença do vice para o suplente é que, enquanto os vices têm cargos, funções e salários, os suplentes são apenas substitutos que ficam no aguardo caso ocorra algo com o titular que necessite de sua participação como substituto temporário ou definitivo.

Até aqui foi simples entender o sistema eleitoral, por uma razão: o modelo majoritário de maioria simples, por exemplo, é o mais comum para tomarmos decisões coletivas em grupo ou mesmo para elegermos representantes em comunidades. Acreditamos que essa organização em torno da ideia de “a maioria vence” é justa e certa. Será? Em parte, sim, mas nem sempre ela responde por todas as situações políticas que desejamos construir. Assim, nosso objetivo a partir de agora é tratar do modelo proporcional. E o primeiro ponto é: o que justifica a sua adoção?

Voltemos ao caso da chapa de prefeito e vice eleita em nosso exemplo acima. Lembra? A chapa A teve 25,1% dos votos válidos, empatou com a B e ganhou no primeiro critério de desempate, a idade da candidatura titular. Perceba: com a ideia de “o vencedor leva tudo”, os 25,1% se converteram em 100% do poder. Será?

Os candidatos aos cargos do Poder Executivo, como dissemos no bloco 1, apresentam um plano de governo para ser debatido pela sociedade. Isso em tese deveria ocorrer. E parte dessas ideias precisa de aprovação da Câmara Municipal, ou seja, dos vereadores. Será que lá a chapa

A conquistou maioria? Suponhamos que A seja algo muito difícil para mais de 70% das pessoas daquela cidade, que por causa disso votaram em B, em C ou em D. Será que elas não ficariam satisfeitas de ter um Poder Legislativo que colocasse limites nas ideias de A, buscando equilibrar um pouco esse jogo de poder? Suponhamos que as dez cadeiras de vereador da cidade de nosso exemplo tenham sido distribuídas da seguinte forma: candidatos ligados à chapa A tiveram 30% dos votos para vereador, a chapa B teve 25%, a C teve 25% e a D 20%. Isso, provavelmente, em termos proporcionais, vai dar três vereadores para os políticos de A, algo entre dois e três para B e C, e dois para D. O Poder Legislativo, eleito proporcionalmente, equilibra o jogo político e busca reduzir as distorções de poder causadas por uma eleição majoritária que possuía apenas um cargo de titular e outro de vice em disputa. Percebe? O modelo criticado por muitas pessoas tem uma razão de ser. Mas como eu sei quem foi eleito numa eleição proporcional?

Aqui está o primeiro grande ponto: o sistema proporcional é quase inteiramente construído com base nos PARTIDOS POLÍTICOS. Isso mesmo, e talvez seja por isso que as pessoas tenham tanta dificuldade de entender e de gostar dele. De entender porque, muitas das vezes em que olhamos para a política, o que nos vem à mente são pessoas, e não partidos. Sobretudo em parte de nossa cultura política individualista e de méritos pessoais. E segundo porque parcelas expressivas da população não se afeiçoam aos partidos ou desconfiam deles. E agora?

O melhor caminho é entender, encontrar a lógica do sistema e verificar como ele funciona. Quem sabe assim

O sistema eleitoral

não desvendamos algumas de suas características e passamos a jogar esse jogo com mais sabedoria? Vamos lá.

Se o sistema é proporcional e o agente principal do sistema é o partido político, uma coisa é possível afirmar de saída: cada partido terá um número de vagas no Legislativo - Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e Câmara dos Deputados - proporcional à sua votação nos municípios, onde escolhemos deputados estaduais e deputados federais. Certo? Então

acompanhe o exemplo abaixo e tudo, provavelmente, vai se mostrar mais fácil.

Suponhamos que uma cidade tenha nove vagas na Câmara Municipal para o cargo de vereador. E, nessa cidade, seis partidos estão na disputa com suas chapas. Numa eleição proporcional, cada partido pode lançar até 100% + UMA candidatura em relação ao total de vagas disponíveis. Se nossa Câmara, do exemplo que estamos dando aqui, tem nove vagas, cada chapa pode ter até dez nomes inscritos. Esse valor, equivalente a 100% + 1, é máximo, e não obrigatório de ser atingido pelos partidos. Vamos lá:

Quadro 2 – Partidos e candidaturas

Partido Salada (PS)	Partido Papelaria (PPAL)	Partido Fruta (PF)	Árvores	Partido Escritores (PE)	Partido Nações (PN)
Tomate	Lápis	Maçã	Macieira	Machado	Argentina
Rúcula	Borracha	Pera	Cerejeira	Clarice	Peru
Cebola	Apontador	Abacate	Ipê	Drumond	Equador
Rabanete	Canetão	Melão	Bambu	Cecília M.	Uruguai
Alface	Lapiseira	Melancia	Cedro	Quintana	Venezuela
Agrião	Papel	Banana	Castanheira	Conceição E.	Colômbia
Azeite	Clipe	Limão	Jatobá	Ariano	Paraguai
Couve-Flor	Grafite	Carambola	Seringueira	Rubem F.	Brasil
Tempero	Grampo	Pitaia	Pau-Brasil	Cora Coralina	Bolívia
Galheteiro	Elástico	Cereja	Mangueira	Lygia F. T.	Guiana

Primeira coisa fundamental nas listas, buscando autorização do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para validar aquilo que cada partido decidiu na sua respectiva convenção, reunião oficial realizada dentro de um prazo legal obrigatório para a definição dos nomes: todos são filiados há pelo menos seis meses na legenda? Todos têm condições legais para a disputa? As relações de gênero foram respeitadas?

Vamos olhar para a última pergunta: PS tem sete homens e três mulheres, PPAL tem oito homens e duas mulheres, PF tem sete mulheres e três homens, o Árvores, o PN e o PE têm equilíbrio absoluto de gênero. O que ocorre aqui? PPAL não pode concorrer com essa chapa e precisa se adequar à lógica das cotas de gênero. A alternativa foi: chegar a 30% ou menos de desequilíbrio e, assim, se faltou uma

O sistema eleitoral

mulher, dois homens terão que ser tirados. GRAMPO e ELÁSTICO estão fora da disputa por uma decisão da legenda com base no cumprimento da lei exigido pela Justiça. No dia da eleição, de um total de 12 mil pessoas aptas a votar em nossa cidade,

compareceram às urnas 10 mil eleitores, sendo que tivemos 9 mil votos válidos e mil votos inválidos, com 300 brancos e 700 nulos. Aqui você sabe o que ocorrerá: esses mil votos inválidos serão descartados. E a votação ficou da seguinte forma:

Quadro 3 – Votação das legendas e das candidaturas

Partido Salada 530 votos	Partido Papelaria 2 votos	Partido Fruta 200 votos	Árvores 0 votos	Partido Escritores 1.150 votos	Partido Nações 808 votos
Tomate = 1.120	Lápis = 132	Maçã = 280	Macieira = 120	Machado = 900	Argentina = 60
Rúcula = 100	Borracha = 10	Pera = 100	Cerejeira = 10	Clarice = 890	Peru = 60
Cebola = 95	Apontador = 10	Abacate = 39	Ipê = 10	Drumond = 480	Equador = 27
Rabanete = 84	Canetão = 10	Melão = 35	Bambu = 5	Cecília M. = 480	Uruguai = 26
Alface = 23	Lapiseira = 10	Melancia = 30	Cedro = 5	Quintana = 400	Guiana = 15
Agrião = 20	Papel = 10	Banana = 26	Castanheira = 4	Conceição = 177	Colômbia = 10
Azeite = 15	Clipe = 8	Limão = 25	Jatobá = 2	Ariano = 85	Paraguai = 9
Couve-Flor = 15	Grafite 8	Carambola = 25	Seringueira = 1	Rubem F. = 83	Brasil = 2
Tempero = 10		Pitaia = 20	Pau-Brasil = 0	Cora C. = 80	Bolívia = 2
Galheteiro = 8		Cereja = 20	Mangueira = 0	Lygia F. T. = 75	Venezuela = 1
TOTAL = 2.020	TOTAL = 200	TOTAL = 800	TOTAL = 160	TOTAL = 4.800	TOTAL = 1.020

O primeiro cálculo de uma eleição proporcional nós já fizemos: estabelecemos o total de votos válidos. Aqui temos: $9.000 = 10.000 - (300 + 700)$, ou seja:



Se temos os votos válidos e sabemos que existem **NOVE vagas em disputa** em nossa Câmara Municipal, **precisamos compreender quantos votos válidos são necessários para o preenchimento de UMA vaga**. A esse cálculo daremos o nome de quociente eleitoral (QE). E ele está representado por:



O sistema eleitoral

Isso representa dizer que **cada PARTIDO que conseguiu mil votos, em tese, pela lógica da proporcionalidade, elegeu uma pessoa**. Com 2 mil votos, a legenda ficou com duas vagas, e assim por diante. Assim, torna-se importante fazer uma conta para CADA partido político, o que chamaremos de **quociente partidário (QP)**, simbolizado por:

QP = total de votos de um determinado partido / QE

Para cada caso, teremos:



QP de PS	----->	2.020 / 1.000 = 2,02
QP de PPAL	----->	200 / 1.000 = 0,20
QP de PF	----->	840 / 1.000 = 0,84
QP de Árvores	----->	160 / 1.000 = 0,16
QP de PE	----->	4.800 / 1.000 = 4,80
QP de PN	----->	1.020 / 1.000 = 1,02

Note que, em cada partido do quadro 3, somamos os desempenhos de CADA candidatura, mas também adicionamos os votos que estão na primeira linha do quadro, ao lado de cada partido. Esses são os votos de LEGENDA, pois em eleições proporcionais podemos votar em candidaturas ou APENAS no partido. Lembra? Para tanto, basta digitar o número de seu partido preferido na urna eletrônica e confirmar o voto em legenda, sem escolher especificamente uma pessoa. Importante: note que esse tipo de voto entra nos cálculos que estamos demonstrando como votos válidos.

A partir de agora devemos compreender, olhando para o QP de cada partido, que todos os números inteiros são, em tese, vagas garantidas para cada um dos partidos que atingiram QP igual ou superior a 1. Ou seja, pela lógica da proporcionalidade, PS teria duas vagas, PE teria quatro vagas e PN teria uma vaga, num total de sete. Mas lembre-se: nossa Câmara tem nove vereadores, ou seja, faltam duas vagas, e aqui começam alguns pontos adicionais importantes.

O primeiro deles: o sistema que tanto valoriza a lógica coletiva tem um desafio individual. Não basta o partido ter o QP igual ou maior que 1 para garantir uma ou mais vagas, pois individualmente cada nome eleito precisa ter o equivalente a 10% do quociente eleitoral em votos próprios. Isso, obviamente, desvaloriza o voto de legenda e exige que exista uma capacidade de votação própria que pode ser entendida como um desafio pessoal ao coletivo, ou o que chamamos de “puxadores de voto”. Essa figura se notabiliza por ser uma grande liderança, nem sempre do mundo político, mas também uma celebridade, que tem capacidade de trazer seu potencial pessoal para o seu coletivo partidário.

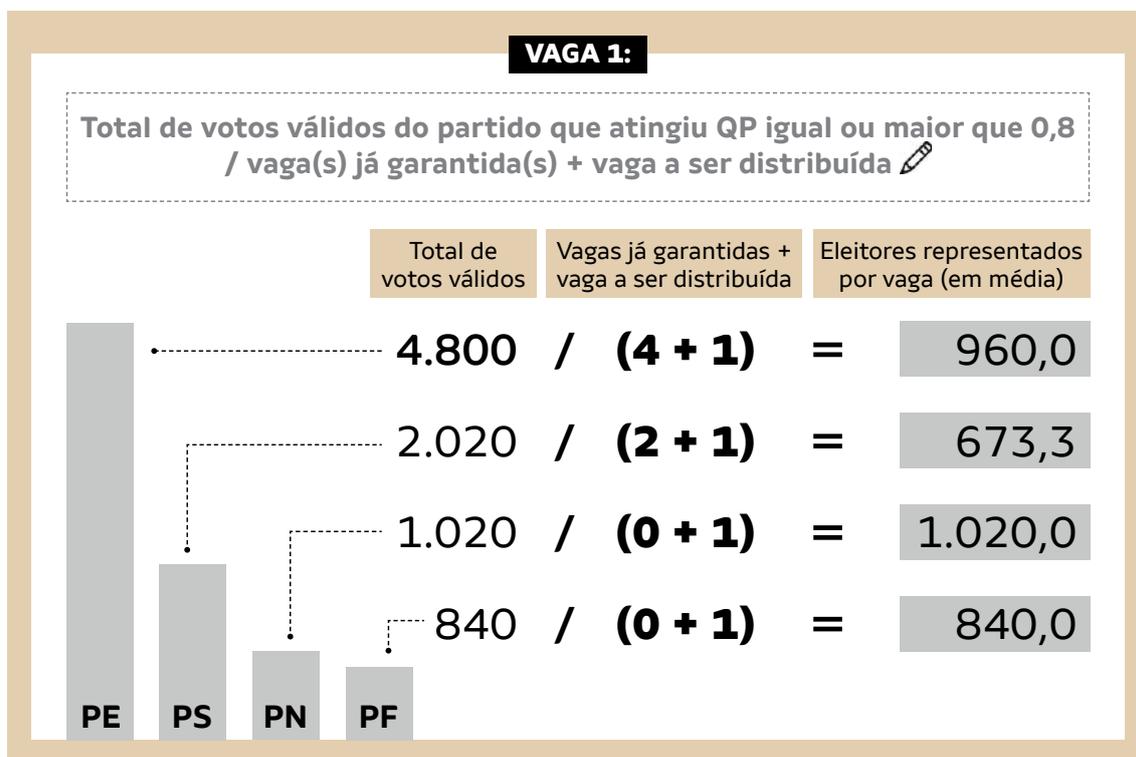
Os eleitos em cada partido são sempre suas candidaturas mais votadas, ou seja: se o QP de PS é igual a 2,02, os eleitos inicialmente garantidos são os dois nomes mais bem votados no interior da legenda, desde que ambos tenham em si quantidade de votos igual ou superior a 10% do quociente eleitoral. O QE de nosso exemplo é igual a 1.000 e, portanto, 10% são 100 votos. Tomate teve 1.120 votos e

O sistema eleitoral

Rúcula obteve 100. Ambos estão eleitos e garantidos. Mas vamos observar os demais partidos: PN tem QP maior que 1, mas Argentina teve apenas 60 votos nominais, ou seja, não está eleita – e estamos falando dela empatada com Peru, pois Argentina é mais VELHA e estaria eleita no lugar de seu colega. Já em PE, as quatro vagas garantidas tiveram Machado, Clarice, Drumond e Cecília com mais de 10% do QE, ou seja, estão eleitos. Notemos: dos sete inicialmente eleitos, temos na verdade seis, dada a incapacidade de Argentina performar individualmente em PN. Essa terceira vaga também terá que ser distribuída.

Assim, as três vagas restantes serão definidas pelo método das maiores médias, ou seja, terão as vagas que estão

sobrando os partidos que comprovarem matematicamente as maiores médias de eleitores representados por vaga conquistada, adicionada daquela que está sendo distribuída por este método em cada rodada de distribuição. Para participar de tal etapa da eleição proporcional, desde as eleições de 2022 o partido precisa comprovar que obteve um QP superior ou igual a 0,80, ou seja: a despeito dos desempenhos individuais, PPAL e Árvores também estariam absolutamente eliminados dessa fase da eleição. Mesmo a boa votação pessoal de LÁPIS, do PPAL, o eliminou do jogo, pois coletivamente seu partido é frágil. Reforçamos aqui: a eleição proporcional é um jogo de inspiração fortemente coletiva, e não individual – apesar de algumas exigências de ordem pessoal, como vimos acima.

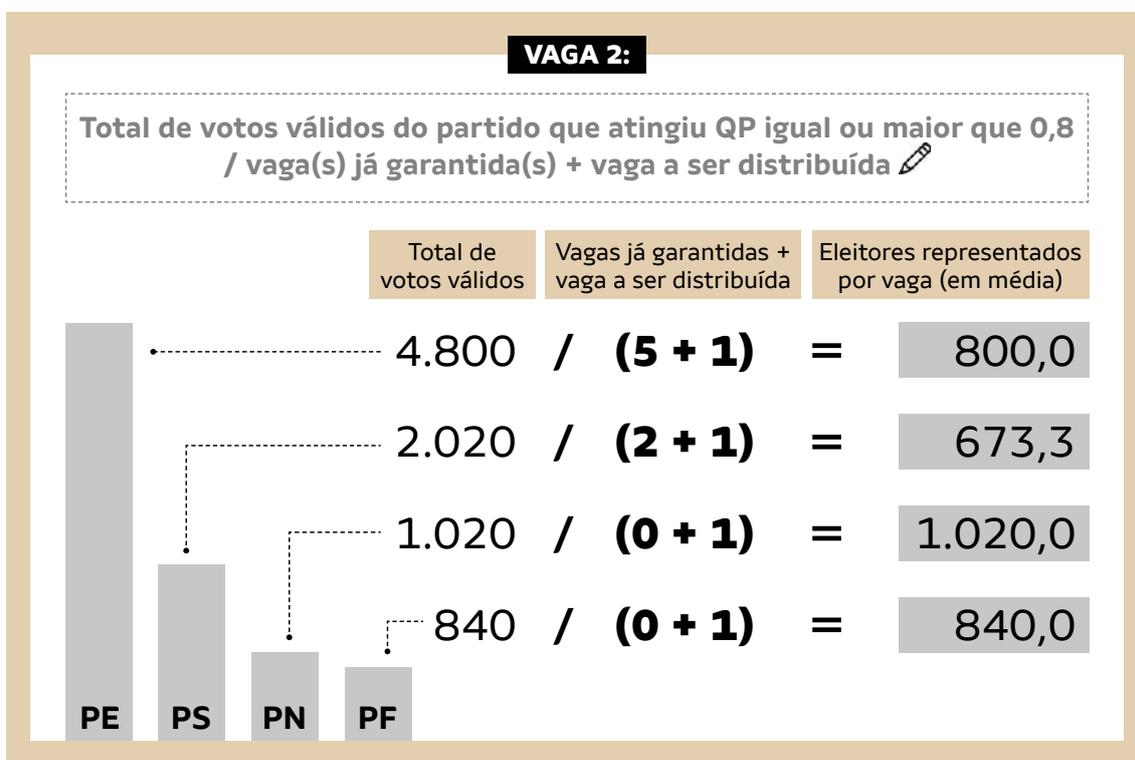


O sistema eleitoral

Seguindo na divisão das vagas restantes, pelo método das maiores médias, então, teremos as seguintes contas para cada partido e para cada vaga a ser definida:

Nessa primeira rodada de distribuição das vagas que estão sobrando, PN, com uma média de 1.020 eleitores representados por vaga, ficaria com a primeira cadeira. Mas lembre-se: na divisão anterior, Argentina perdeu a possibilidade de assumir o posto porque não tinha rendimento individual de 10% do quociente eleitoral, apesar de o seu partido ter performance coletiva. E aqui na distribuição das sobras temos um detalhe adicional da regra: nesta etapa, o partido participa se tiver 0,80 ou mais de quociente partidário, mas a candidatura individual precisa ter 20% do quociente

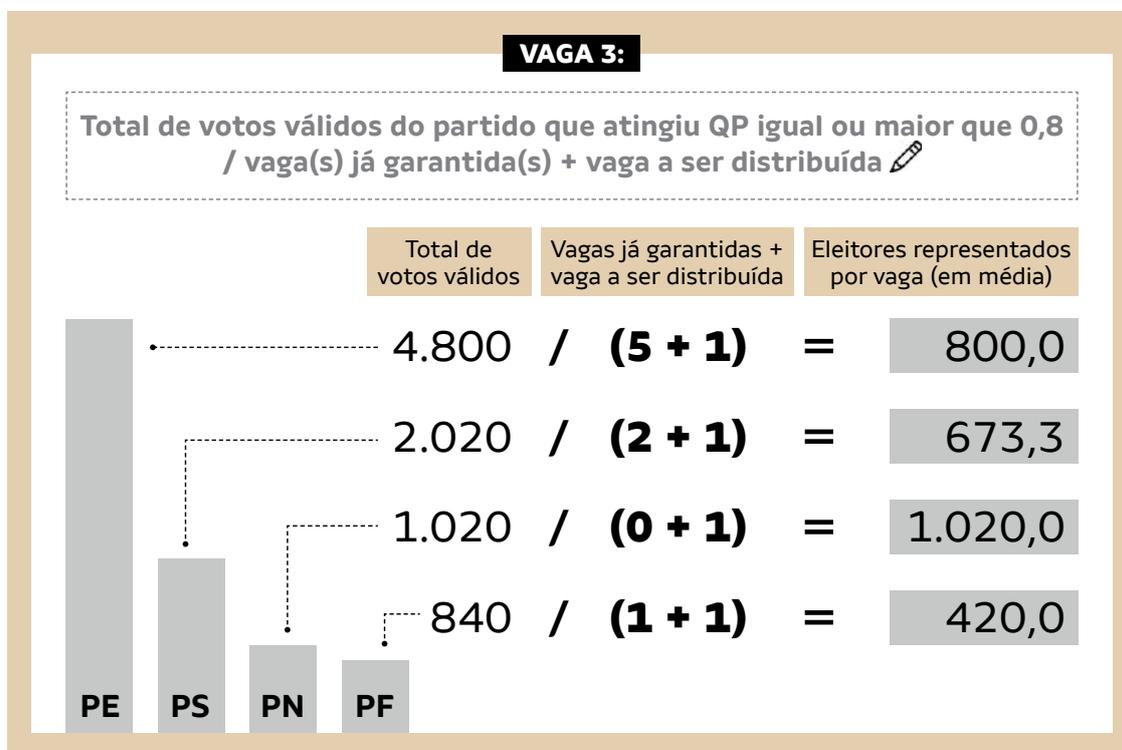
eleitoral em votos próprios. Pode parecer estranho que a exigência aumente em termos pessoais, mas é assim que a reforma política de 2021 exigiu, e tal característica tem rendido grandes debates, até mesmo, no Supremo Tribunal Federal (STF). Ainda assim: Argentina está fora do jogo, ou seja, o PN, mais uma vez, ficou sem espaço no nosso parlamento. A segunda maior média na lista acima é de PE, que tem quatro postos garantidos e média de 940 votos por eleito se ficar com o quinto posto – o primeiro redistribuído. Na lista, o nome que aparece é o de Quintana, que teve 400 votos nominais, ou seja, mais de 20% do quociente eleitoral, que equivale a 200 votos. Distribuimos, assim, a primeira das três cadeiras da sobra. Vamos para a segunda vaga restante?



O sistema eleitoral

Note que PN continua liderando a maior média, mas Argentina não tem 20% do quociente eleitoral em votos próprios. E perceba que, como garantiu a quinta cadeira na distribuição da vaga restante 1, PE continua na disputa, mas seus votos agora são divididos por 5 + 1, e não mais por 4 + 1, como na rodada anterior. Assim,

a segunda vaga vai cair em PF, que não tinha conseguido espaço no parlamento no primeiro critério de distribuições. Maçã teve 280 votos, portanto mais de 20% do quociente eleitoral, e sua legenda teve quociente partidário maior que 0,80. Dividimos, assim, a segunda vaga, restando apenas mais uma.



PN tem a maior média, mas fica de fora – por enquanto, e acompanhe com muita atenção. Isso ocorre porque, como já repetimos, Argentina não tem em votos nominais os 20% equivalentes ao quociente eleitoral. A vaga, assim, iria para PE, mas Conceição E. também não tem 20% em votos nominais equivalentes ao quociente eleitoral. A vaga, agora, ficaria para PS. Mas

Cebola também não tem votos nominais suficientes. Isso levaria a cadeira para PF. No entanto, Pera também não teve votação própria adequada ao regramento estabelecido em termos individuais. Uma vez que NENHUM candidato, de partido algum, obteve a performance pessoal necessária para esta etapa da distribuição de vagas, entra o que a Justiça interpretou

O sistema eleitoral

sobre tal caso em 2024 como uma terceira maneira de distribuir vagas nas eleições proporcionais. Aqui valerá a lógica das maiores médias de forma pura, ou seja, sem exigências individuais. Quem está eleita? Argentina! E lembre-se: será Argentina, e não Peru, que terminou com a mesma votação, porque estamos dizendo aqui que Argentina é mais velha, e o desempate no sistema eleitoral brasileiro tem sempre a idade como critério. Assim, sem exigências pessoais, o PN teve média de eleitores por vaga igual a 1.020, ou seja, a maior de todas. Argentina está eleita para a nona cadeira.

Achou complicado todo esse sistema? Realmente a questão das exigências pessoais para um jogo coletivo pode confundir um pouco o eleitor. Mas algumas coisas precisam ser ditas: a) entender a lógica de proporcionalidade é mais relevante do que conhecer o sistema em detalhes mínimos; b) as reformas políticas que ocorrem no Brasil por vezes alteram detalhes desse jogo, assim como as interpretações da Justiça, o que exige que, todo ano, fiquemos atentos para eventuais mudanças; c) os computadores da Justiça Eleitoral estão programados para resolver todos esses cálculos e nos ofertam os vencedores, a despeito de alguns perdedores terem o direito de questionar a Justiça sobre interpretações e dúvidas.

Agora sigamos em frente. E é sério: ainda temos coisas para resolver. Primeiro vamos formatar uma lista de eleitos, com quatro partidos garantindo nomes e dois eliminados. No quadro 4, para além dos nossos nove eleitos, também teremos os suplentes, ou seja, os substitutos dos eleitos caso lhes aconteça algo e seja necessária uma troca momentânea ou definitiva:



Quadro 4 – Eleitos e suplentes por partido





SUPLENTES

Partido Salada

Cebola ----->	95
Rabanete ----->	84
Alface ----->	23
Agrião ----->	20
Azeite ----->	15
Couve-Flor ----->	15
Tempero ----->	10
Galheteiro ----->	8

Partido Fruta

Pera ----->	100
Abacate ----->	39
Melão ----->	35
Melancia ----->	30
Banana ----->	26
Limão ----->	25
Carambola ----->	25
Pitaia ----->	20
Cereja ----->	20

Partido Escritores

Conceição ----->	177
Ariano ----->	85
Rubem F. ----->	83
Cora C. ----->	80
Lygia F. T. ----->	75

Partido Nações

Peru ----->	60
Equador ----->	27
Uruguai ----->	26
Guiana ----->	15
Colômbia ----->	10
Paraguai ----->	9
Brasil ----->	2
Bolívia ----->	2
Venezuela ----->	1

Diante do quadro, a pergunta que fica é: quem substitui um vereador caso ele seja eleito para outro cargo dois anos depois nas eleições estaduais ou federais, por exemplo? Quem ocupa seu lugar caso ele aceite exercer um cargo em uma Secretaria Municipal? E se houver uma doença grave, um afastamento por razão de Justiça e, até mesmo, um falecimento? Entram em cena os suplentes. Se nas eleições majoritárias os vices, bem como os suplentes dos senadores, são previamente definidos e conhecidos do eleitorado, nas eleições proporcionais o eleitor novamente é quem decide. A suplência, ou seja, a ideia dos substitutos no interior de CADA partido que elegeu um representante, respeita a ORDEM de votação dentro daquele determinado partido sem, nesse caso, nenhuma exigência de performance individual. Assim, olhando para o quadro 4, temos que, dentro de PS, Cebola assume a posição de Tomate ou Rúcula caso algo ocorra. Em PF, se Maçã precisar sair, será substituída por Pera e, se algo ocorrer com ela, quem entra é Abacate, e assim sucessivamente. Em PE, Conceição E. está à espera de uma das cinco vagas que a legenda conquistou, assim como em PN Argentina seria substituída por Peru. A conta aqui é simples: a suplência respeita a fila de votação em cada partido.

Diversos outros países têm modelos mais próximos ou distantes do nosso, e todos possuem pontos que sofrem críticas, ou seja, não existe regra considerada perfeita. Assim, para nós, o objetivo aqui não é dizer o que é mais justo, sendo que todas as regras existem porque foram pensadas e concebidas com base em algum princípio ou valor. Nosso intuito era explicar.



CAPÍTULO 4



O Poder Legislativo e o Poder Executivo no município

- atores e funções

Neste capítulo vamos falar sobre:

- Divisão dos poderes na realidade municipal
- O Brasil republicano e federativo
- As ideias de pacto federativo e políticas públicas
- O Legislativo no município
- O Executivo no município



O Poder Legislativo e o Poder Executivo

Você olha para o título deste capítulo e se pergunta: não está faltando um poder? Sim, o Judiciário. Mas estamos no GUIA DO VOTO, e no Judiciário não elegemos representantes diretamente. **O Judiciário julga, e seus membros são, principalmente, servidores públicos de carreira contratados por meio de concursos públicos.** O cargo mais simbólico aqui é o de juiz. O Judiciário é repleto de órgãos e hierarquias, e as suas mais “elevadas instâncias” – nome que damos para as esferas superiores de uma estrutura – costumam ser preenchidas por meio de indicações. Assim, vamos pensar no Supremo Tribunal Federal, ou STF, a mais alta instância do Judiciário no Brasil. Ali temos uma série de servidores públicos, sendo os mais importantes os 11 ministros. **Eles são indicados pelo presidente da República para ficar lá até os seus respectivos 75 anos de vida, e a idade mínima para a indicação é de 35 anos. Tal indicação é avaliada e definida pelo Senado Federal, ou seja: dois poderes, o Executivo e o Legislativo, contratam os mais importantes membros do Judiciário.**

Assim, quando um ministro se aposenta porque atingiu o limite de idade, outro é indicado. Veja dois exemplos recentes: Celso de Mello foi indicado em 1989 pelo então presidente da República, José Sarney, e ficou no STF até 2020, quando completou 75 anos. Para o seu lugar foi indicado, pelo presidente Jair Bolsonaro, e aceito pelo Senado Federal o ministro Nunes Marques. A mais recente contratação desse tipo ocorreu em 2023: a ministra Rosa Weber, indicada por Dilma Rousseff, completou 75 anos, e Lula indicou para seu lugar o hoje ministro do STF Flávio Dino. Todos eles tiveram que passar pelo Senado para serem entrevistados e aprovados – aqui utilizamos o termo “sabatizados” – pelos senadores e senadoras.

Enquanto o Judiciário não é eleito, no Legislativo e no Executivo seus principais postos políticos são ocupados por meio do voto. No Executivo, como já mostramos aqui várias vezes, temos: prefeitos, governadores e o presidente da República, com seus respectivos vices. Já no Legislativo, temos os vereadores, os deputados estaduais, com os deputados distritais exclusivamente no território do Distrito Federal, os deputados federais e os senadores, esses dois últimos cargos eleitos em cada estado, mas enviados para trabalhar em Brasília. Lembra?

Pois bem: qual é a diferença entre esses cargos? Volte no quadro 2, especificamente na coluna denominada “Esfera de poder”. É ela quem nos oferece a mais importante diferença entre os cargos no Poder Executivo e no Poder Legislativo, algo que dialoga com o título deste capítulo, em especial com a palavra “município”. Aqui estamos falando da esfera de responsabilidade do político, ou seja, existem representantes municipais, estaduais e federais.

Nos municípios temos, como também já te contamos, os vereadores, os prefeitos e os respectivos vices. Cada cidade brasileira, e são 5.568, tem: um prefeito, seu respectivo vice e, a depender do tamanho da população, algo entre 9 e 55 vereadores na Câmara Municipal. Nenhuma cidade poderá ter menos do que nove vereadores, tampouco mais de 55, e no total temos, em todas as cidades somadas, quase 60 mil vereadores. De acordo com uma lei aprovada em 2009, a Constituição Federal determina uma espécie de tabela com 24 níveis de tamanhos das Câmaras Municipais brasileiras de acordo com a população:

O Poder Legislativo e o Poder Executivo

Nº de habitantes/município	número de vereadores
até 15 mil	9
mais de 15 mil até 30 mil	11
mais de 30 mil até 50 mil	13
mais de 50 mil até 80 mil	15
mais de 80 mil até 120 mil	17
mais de 120 mil até 160 mil	19
mais de 160 mil até 300 mil	21
mais de 300 mil até 450 mil	23
mais de 450 mil até 600 mil	25
mais de 600 mil até 750 mil	27
mais de 750 mil até 900 mil	29
mais de 900 mil até 1.050.000	31
mais de 1.050.000 até 1.200.000	33
mais de 1.200.000 até 1.350.000	35
mais de 1.350.000 até 1.500.000	37
mais de 1.500.000 até 1.800.000	39
mais de 1.800.000 até 2.400.000	41
mais de 2.400.000 até 3 milhões	43
mais de 3 milhões até 4 milhões	45
mais de 4 milhões até 5 milhões	47
mais de 5 milhões até 6 milhões	49
mais de 6 milhões até 7 milhões	51
mais de 7 milhões até 8 milhões	53
mais de 8 milhões	55

Ao olhar para o Legislativo da cidade onde você mora e conhecendo a população local, quantos vereadores tem a Câmara Municipal? A resposta pode ser diferente da tabela acima. Como a lei foi criada em 2009, o que se tem acima é o máximo de representantes que cada Câmara pode ter de acordo com a população. Assim, pode ser que a sua cidade tenha menos do que está mostrado – e pode ser que existam debates locais para mudar o total existente. Além disso, o Censo de 2022 pode ter apontado crescimento ou redução da população de determinadas cidades e esse novo valor ainda não foi utilizado para reajustar o total de vereadores. Por fim, algo para lembrar sempre: nunca uma Câmara terá menos do que 9 nem mais do que 55.

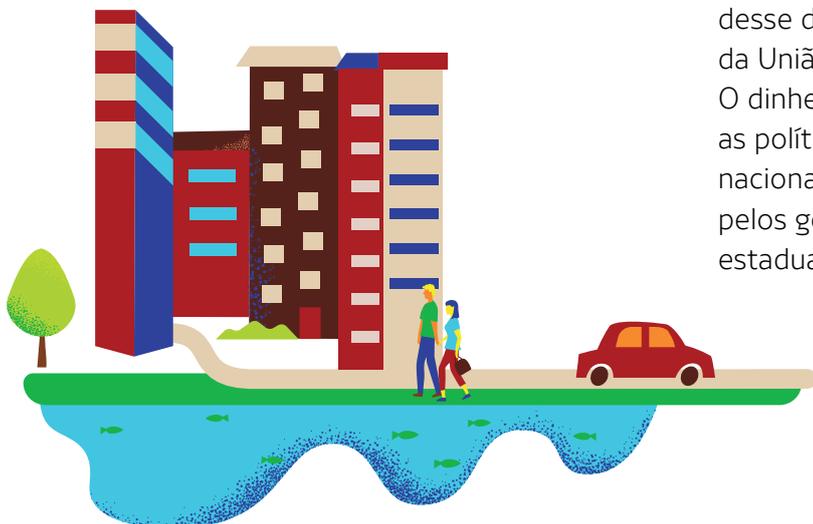
Agora que sabemos que cada cidade tem seu Legislativo e seu Executivo eleitos pelo povo, voltemos à questão da esfera de poder. Esse conceito é importantíssimo e merece atenção. O Brasil tem um nome constitucional muito interessante. **Somos a República Federativa do Brasil, ou seja, para além de um país que está associado a uma árvore nativa que faz parte de nossa história política e econômica, o pau-brasil, também somos republicanos.** Aqui existe uma longa discussão filosófica sobre o conceito de republicanismo, mas vamos ficar com a ideia de que república é o contrário de monarquia, o que significa dizer que o poder político não é ocupado por qualquer lógica familiar de consanguinidade real, mas, sim, por pessoas comuns que

O Poder Legislativo e o Poder Executivo

atendem a determinados requisitos. No caso de uma democracia representativa, como a nossa, esses requisitos, como vimos até aqui, estão associados às eleições e ao voto.

Mas em nosso nome também diz que somos federativos, ou seja, somos uma federação. Essa palavra serve para dizer como o nosso território é política e administrativamente organizado. Um país pode ser unitário, ou seja, ter um poder político nacional e os governos municipais, por exemplo. Mas entre o nacional e o municipal podemos ter um poder, ou um ENTE, intermediário. Se esse ente possuir poder político, com autonomia administrativa, resumidamente podemos dizer que estamos diante de uma federação. No Brasil, esse ente intermediário recebe o nome de estado, assim como nos Estados Unidos e na Alemanha, mas na Argentina o nome é província.

Uma federação existe por duas razões principais: a) países, territórios independentes, se unem num só; ou b) uma nação unitária se subdivide em unidades federativas – lembra da sigla UF em alguns cadastros? Isso simboliza a sigla dos nossos estados. O caso dos Estados Unidos da América se encaixa no primeiro exemplo:



colônias que se tornaram independentes das metrópoles assinaram um acordo e se uniram em um país federativo. Já o Brasil era unitário durante o Império e, com a Proclamação da República, em 1889, e a Constituição de 1891, optou por se tornar uma federação, sendo seu território dividido em estados, para os quais foi ofertada autonomia administrativa e política. Mas o que significa essa autonomia?

Pense que uma federação é guiada por um acordo, que chamamos de pacto federativo. Esse acordo está descrito em leis como a Constituição Federal. Fundamentalmente, **esse pacto determina como são arrecadados e utilizados os impostos e quais são as obrigações de cada esfera de poder, ou ente federativo, em relação às políticas públicas.** Isso é fundamental, essencial, para entendermos o que faz cada ator político: prefeitos, governadores e presidentes, bem como os legisladores em cada local, ou seja, nos municípios, nos estados e na União (poder federal).

O pacto federativo brasileiro tem uma característica considerada bastante centralizada. Faz décadas que no plano federal se arrecada a maioria do total de impostos e tributos do país, e existe repasse desse dinheiro, seguindo diversas leis, da União para os estados e os municípios. O dinheiro fica mais concentrado em Brasília, as políticas públicas têm características nacionais e são fortemente executadas pelos governos e pelas estruturas estaduais e municipais.

O Poder Legislativo e o Poder Executivo

Por política pública devemos entender o conjunto de ações dos governos e do poder público em geral para consolidar um direito. Vamos pensar num exemplo: na Constituição Federal está escrito que “saúde é direito de todos e dever do Estado”, e uma série de leis regulamentam esse direito. A ação dos governos para que de fato um cidadão seja atendido numa Unidade Básica de Saúde (UBS), que conhecemos popularmente como posto de saúde, é determinada pelas políticas públicas. E aqui o pacto federativo vai determinar que o nível mais básico de atenção em saúde é uma responsabilidade dos municípios, ou seja, da Prefeitura, do prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde, da pessoa que assumiu o cargo de secretário municipal e de toda a equipe e estrutura pública. Percebe? É complexo.

Agora pense na complexidade e no total de políticas públicas que os municípios, os estados e a União têm sob sua responsabilidade, no quanto de dinheiro se arrecada e se distribui para que essas políticas funcionem, e nos esforços de milhões de funcionários públicos para que tudo isso ocorra, minimamente, de acordo com nossos direitos. Pense nas estruturas, na quantidade de equipamentos, prédios, mobiliários, sistemas, formulários etc. É muita coisa.

E, para tornar isso ainda mais complexo: além de grande parte das políticas públicas ter caráter universal, ou seja, atender todos e todas que demandam serviços e direitos de acordo com o que estabelece a lei, somos uma democracia – o que é extremamente importante e valioso, pois em tese uma eleição dialoga com o quanto o eleitor está satisfeito com a execução e a formulação de políticas públicas. Entendeu? **Assim, ao eleger um candidato, estamos dizendo o que desejamos em termos de políticas públicas para cada realidade** – União, estados e, agora em 2024, municípios. Estamos, como dissemos no bloco 1, comparando planos de governo e verificando qual é a ideia mais viável, mais perto da realidade, e que mais nos agrada. Lembra?

Para tanto, precisamos, como já dissemos, conhecer as leis e nos informar sobre a realidade. Então vamos lá: uma informação essencial para uma eleição municipal está associada ao que é atribuição do Poder Executivo e o que cabe ao Poder Legislativo municipal.

A Câmara Municipal, como já dissemos, é o Legislativo de cada cidade, composta de um mínimo de 9 e um máximo de 55 vereadores e vereadoras. Em termos legais, sua função se divide, principalmente, em duas obrigações: legislar e fiscalizar o Poder Executivo. No primeiro caso, a proposta de legislação, ou o projeto de uma determinada lei, pode surgir no próprio Legislativo, por iniciativa de um ou mais vereadores. Mas pode vir, como muitas vezes acontece, do Poder Executivo, sob a responsabilidade e assinatura do prefeito. Ainda que o Executivo seja o autor do projeto, caberá ao Legislativo analisá-lo, verificar se o rejeita, modifica ou aprova da forma como está e, assim, devolvê-lo, sob sua versão, ao Poder Executivo para a sanção do prefeito. Nesse ato, o Poder Executivo pode aceitar o projeto como ele veio do Legislativo ou vetá-lo parcial ou totalmente. Vetar algo é rejeitar, mas aqui um ponto é muito importante: esse veto pode ser parcial ou totalmente



derrubado pela Câmara Municipal, oferecendo-nos a correta sensação de que o Legislativo tem, legalmente, a palavra final na relação com o Poder Executivo.

Mas veja só mais uma coisa muito importante: popularmente, muitas pessoas acham que o vereador é um funcionário a serviço do prefeito ou que a Câmara Municipal apenas aprova tudo o que a Prefeitura deseja. Isso não é verdadeiro: **o Legislativo tem muito PODER, enquanto o Executivo conta com muitos RECURSOS, sobretudo econômicos.** Assim, não é incomum que vereadores votem temas de interesse do prefeito em troca do destino de recursos públicos para a execução de uma obra, por exemplo, em um bairro de interesse de um dado parlamentar. Perceba: a política é um grande jogo de trocas e interesses, e isso ocorre também nos estados e na União, bem como em diversas outras democracias do mundo. Essa arte de negociar não é sinônimo indissociável de corrupção; pelo contrário: acordos são parte da democracia representativa e, se não gostamos das coisas como elas são feitas nas cidades, é na Câmara Municipal que devemos prestar muita atenção, pois grande parte das decisões em políticas públicas municipais passam por lá para serem realizadas.

A partir disso, em meio a diversas leis municipais, devemos dar especial atenção a algumas delas. No interior da Câmara Municipal, é fundamental conhecermos o Regimento Interno. Trata-se da regra que diz como se dá o processo legislativo, ou seja, como qualquer coisa que acontece na Câmara Municipal ocorre. Tudo o que escapa ao processo legislativo pode ser alvo de questionamentos. Por exemplo: uma lei é aprovada na Câmara e sancionada

pelo prefeito, mas feriu as exigências legais de tramitação do processo. Assim, uma ação na Justiça pode reverter decisões ou retardar execuções.

Já no âmbito do Poder Executivo, ou da cidade como um todo, é fundamental que os cidadãos compreendam a Lei Orgânica do Município, ou seja, a mais importante lei da cidade, que alguns chamam ilustrativamente de “Constituição Municipal” – esse termo é apenas figurativo, e não técnico. Essa lei é tão importante que decisões dos vereadores sobre mudanças atreladas a ela precisam de maiorias e votações diferenciadas no Legislativo.

Por fim, é fundamental que os cidadãos conheçam algo sobre o orçamento municipal. Alguns pontos são essenciais aqui: **quando falamos em orçamento, estamos tratando do dinheiro que a cidade prevê que terá, o recurso que efetivamente ela tem e como utilizará isso na prática. Assim, estamos falando sobre algo que dialoga com expectativas, passa pelo planejamento e chega à execução.** Todo esse conjunto tem leis e normas específicas, passa pelo Legislativo e, em tese, é alvo da máxima atenção do parlamento. O ciclo orçamentário é composto de três leis e quatro etapas, podemos assim dizer. Todas essas leis nascem no Poder Executivo e precisam tramitar (passar) pelo Poder Legislativo.

A primeira delas é o PPA, sigla para Plano Plurianual, que consiste numa expectativa de arrecadação e utilização de dinheiro, somando impostos e taxas municipais aos recursos enviados pelos poderes públicos estadual e federal para os cofres da cidade. Está associada a ideias de políticas públicas e deveria, em tese



e com base em complexidades, dialogar com o plano de governo eleito. Assim, aqui o Executivo dirá para o Legislativo como pretende desenvolver as políticas públicas sob sua responsabilidade, incluindo suas metas e as previsões de uso do dinheiro para um período de quatro anos. Os prefeitos eleitos em 2024 tomarão posse no começo de 2025 e o PPA dirá respeito, normalmente, ao quadriênio de 2026 a 2029. Suas bases podem ser revisadas no período, pois é fato que imprevistos positivos e negativos podem ocorrer na realidade de cada cidade.

Se o PPA tem quatro anos de abrangência, anualmente duas outras peças legais são fundamentais: a LDO, ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA, ou Lei Orçamentária Anual. A LDO define prioridades e metas para o ano seguinte e costuma ser apresentada e aprovada no primeiro semestre de um ano X olhando para o ano seguinte. Já no segundo semestre, a LOA é, de fato, a autorização para gastos no ano seguinte, direcionando recursos e observando despesas com as políticas públicas com base nas expectativas de arrecadação. Com um detalhe: LDO e LOA precisam olhar para o PPA. Percebe? É complexo demais. **E, em todo esse ciclo de leis ligadas ao orçamento, devemos observar que quatro fases são essenciais: a elaboração da proposta orçamentária, a apreciação legislativa, a execução e a fase final de controle e avaliação.**

Duas coisas aqui precisam ser notadas: todo esse processo é bastante técnico, e ao mesmo tempo político. Ele garante como as coisas serão feitas, e cabe destacar que em tese o Poder Legislativo, ao aprovar todas essas leis associadas ao orçamento municipal, tem a obrigação de fiscalizar a sua execução por parte da Prefeitura.

Notou? O Legislativo municipal legisla e fiscaliza o Poder Executivo, sobretudo no que diz respeito à execução orçamentária e à garantia das políticas públicas. Se isso não ocorre em alguma cidade, problemas podem ser tratados na Justiça ou pode até mesmo haver pressão popular e acompanhamento da sociedade para que as coisas ocorram da melhor forma. Percebeu mais uma importância do que chamamos aqui de educação para a democracia?

Para que a Câmara Municipal faça tudo isso que estamos apresentando aqui, duas características são muito relevantes: a transparência e a garantia de espaço para a participação popular. Legalmente, as Câmaras precisam disponibilizar dados sobre a cidade, assim como as Prefeituras. Isso pode ser feito por meio da manutenção de estruturas na internet com milhares de informações, assim como o cidadão tem o direito, pela Lei de Acesso à Informação (LAI), de pedir documentos e dados relativos ao poder público. Por fim, os espaços devem estar abertos. Os plenários do Legislativo, onde os vereadores se reúnem para a tomada de decisões e para os trabalhos políticos, têm espaços para a plateia, e acompanhar esses debates é um direito, bem como em tese deveria ser um dever cívico, da sociedade. Algumas Câmaras, inclusive, pensando nisso, possuem transmissão por rádio, TV ou internet de suas sessões legislativas. Já acompanhou uma? Por vezes ocorrem coisas que contrariam a lógica do razoável, mas, na maioria dos casos, discursos e decisões são importantes para o nosso cotidiano. Aqui, por fim, **é importante dizer que no Legislativo ocorrem audiências públicas sobre projetos e temas fundamentais. Nessas reuniões os cidadãos participam e, até mesmo, podem fazer uso da palavra.**

O Poder Legislativo e o Poder Executivo

A fiscalização do Poder Executivo pelo Legislativo pode resultar em pedidos de informações que são comuns. Gabinetes de vereadores, que em algumas cidades contam com assessores políticos, podem solicitar dados ao Executivo que serão utilizados para ações fiscalizadoras em discursos, críticas, elogios ou construção de projetos de lei. Em casos mais intensos, vereadores podem aprovar a convocação de secretários municipais, responsáveis por certas políticas públicas, para explicarem problemas e situações que causem necessidade de o Legislativo observar e compreender a realidade. Não é incomum que membros da equipe do Poder Executivo sejam assim convocados e prestem esclarecimentos, mostrem resultados, tragam dados e participem de discussões. No limite, diante de um fato concreto, o parlamento também pode abrir uma comissão especial para investigar algo do Executivo, o que popularmente conhecemos, sobretudo no plano federal,

por CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito, que na Câmara Municipal pode receber outro nome, com outra sigla. Aqui, caso algo muito grave seja encontrado, um prefeito pode sofrer afastamento ou impeachment – e saiba que isso é mais comum do que imaginamos nas cidades, exigindo atenção dos cidadãos em relação aos motivos.

Se o Poder Legislativo é quem fiscaliza o Poder Executivo em parte de suas ações, que também podem ser observadas pelos órgãos da Justiça, é importante uma compreensão da estrutura e o funcionamento deste segundo, com ênfase aqui no plano municipal. Já vimos que é o Executivo quem formula as peças orçamentárias e, com base nas aprovações legislativas, as executa. Para tanto, existem estruturas imensas construídas em torno de suas obrigações legais e burocráticas, bem como ao redor das atribuições de “fazer a política pública acontecer para o cidadão”.



Perceba um exemplo simples: o município tem que garantir o acesso de crianças às escolas de educação infantil. Para tanto, precisa ter estrutura e não pode deixar de garantir o planejamento de todas as suas atividades no orçamento. O ano começa e os recursos precisam ser utilizados. Vamos pensar em algo mais específico aqui: no uniforme escolar. O PPA disse que em quatro anos as crianças receberão roupas específicas, anualmente, para irem à escola com o símbolo do município. Esse dinheiro foi previsto para o ano seguinte na LDO e o recurso assegurado pela LOA. Assim, um processo de compra formal é levado adiante e uma empresa fornece as vestimentas para os estudantes. Isso tudo é técnico e burocrático, mas lá na escola, ou em algum endereço da Prefeitura, terá que existir um conjunto de procedimentos executados pelos funcionários para a distribuição desses materiais para as famílias das crianças. E, para que no primeiro dia de aula todos os estudantes estejam uniformizados em sala de aula, a quantidade de procedimentos no universo público é imensa. Tudo isso é gestão, é administração em sua essência. E no poder público isso responde a características e processos específicos.

O Poder Legislativo e o Poder Executivo

A partir desse exemplo aparentemente simples, pense em todas as políticas públicas, em cada ação do governo e em toda a estrutura do Poder Executivo. As obrigações municipais estão descritas minimamente na Constituição Federal, e cabe ao poder público de cada cidade ações nas seguintes áreas: educação, saúde, organização do espaço urbano, transporte público e preservação do patrimônio histórico e cultural.



No caso da educação, o ensino infantil é essencial, e em muitas cidades brasileiras o que chamamos de ensino fundamental, nos níveis I e II, já está sob responsabilidade das Prefeituras.



Em saúde, a obrigatoriedade está associada ao nível de atenção básica, caracterizado pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Estratégia Saúde da Família (ESF), mas cidades estruturadas, ricas e geograficamente compreendidas como estratégicas podem ter estruturas mais complexas, até mesmo grandes hospitais municipais.

Na organização do espaço territorial, falamos em ruas, trânsito, asfalto, estradas, conservação, arborização e planejamento urbano, e aqui o Plano Diretor é um documento essencial, que deve existir obrigatoriamente em cidades com mais de 20 mil habitantes ou em municípios integrantes de regiões metropolitanas. Trata-se da lei que organiza toda a cidade, dizendo o que pode e o que não pode ser feito sobre o espaço.



No transporte público, a ênfase são as pessoas, e no Brasil o mais comum é pensar nos ônibus, mas existem barcos, balsas, elevadores públicos etc.

Por fim, no que diz respeito ao patrimônio, as cidades possuem suas tradições, sua história, sua arte, seu conjunto arquitetônico, e tudo isso deve ser respeitado e cuidado com base em políticas públicas.



Mas pensa que acabou? Existem muitas políticas de responsabilidade dos estados e da União que ocorrem, de fato, nos municípios e podem contar com o apoio, a estrutura e mesmo a execução, seguindo regramentos federais e estaduais, das Prefeituras. Pense em assistência

social e nos programas de distribuição de renda, por exemplo. São, normalmente, ações federais, mas que a cidade precisa auxiliar na constituição do cadastro, no apoio às famílias etc. Assim, o poder público municipal interage, por diversas razões, com as outras esferas de poder – estados

O Poder Legislativo e o Poder Executivo

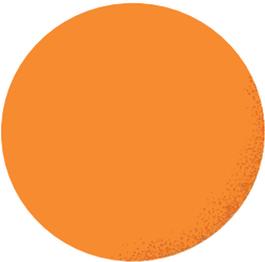
e União – em busca de recursos extras e para consolidar várias políticas públicas. Aqui temos muita técnica, muita gestão pública, mas também há muita política.

Além dessa interação com outras esferas no plano do Poder Executivo, a Prefeitura também interage com outros poderes. Se até aqui falamos do Poder Legislativo municipal, não imagine que o prefeito não dialogue com o Legislativo estadual e federal, por exemplo, em busca de emendas parlamentares que possam ajudar na execução de ações e investimentos na cidade. Veja só: o prefeito da cidade X ajudou na eleição de um deputado federal que prometeu trazer dinheiro extra para a cidade comprar uma ambulância em um programa federal. O parlamentar toma posse na Câmara dos Deputados em Brasília e o prefeito o encontra num evento, cobrando-lhe a promessa. O parlamentar federal tem reservado para si um pequeno pedaço do orçamento da União e solicita ao Ministério da Saúde que uma ambulância seja destinada para a Prefeitura da cidade X. Percebe? As relações entre poderes e entre esferas de poder são fundamentais. Por fim, cabe mencionar o relacionamento com os

organismos de Justiça, principalmente com o Poder Judiciário e o Ministério Público, que podem fazer exigências sobre a execução de políticas públicas que, de certa maneira, terão que ser atendidas pelo prefeito.

É tudo muito complexo sob um fluxo muito grande de relações, e por isso há tantos servidores públicos, tantas pessoas envolvidas, tantos órgãos, secretarias, procedimentos etc. Claro que diante de toda a burocracia seria importante pensarmos em facilitar processos e reduzir algumas despesas, mas não podemos deixar de considerar a imensidão de exigências, de procedimentos, cuidados etc. Além disso, devemos entender como acompanhar isso tudo, ou ao menos uma parte dessa imensidão. Lembre-se de algo que já foi repetido aqui diversas vezes: temos que pensar nisso tudo em grupo e com o olhar concentrado em, por exemplo, uma política pública específica que mais nos interesse ou desperte nossa atenção. Você se recorda quando falamos que as pessoas possuem causas que lhes fazem atuar socialmente? Constituir ou encontrar um grupo que acompanha uma política pública de seu interesse é um excelente exercício democrático. Já pensou?





Confira um resumo das principais dicas para exercer uma cidadania ativa nas eleições municipais e depois delas.

Chegamos ao fim de nosso GUIA DO VOTO 2024, com o objetivo de te ajudar a compreender as complexidades de nossa política municipal. Alguns registros são importantes, uma espécie de lista de tarefas e ações relevantes que podem ajudar a organizar tudo isto aqui:

Em 2024, temos eleições municipais em todo o Brasil.

Nelas, elegemos prefeitos, vices e vereadores.

Idealmente, a eleição de 2024 começou com os eleitos de 2020, e em 2025 você precisa estar atento para o mandato que começa e para a eleição de 2028.

Cada cidade tem um prefeito, um vice e algo entre 9 e 55 vereadores, com base na população e em regras que devem respeitar o tamanho máximo e mínimo da Câmara Municipal.

Vereadores são eleitos para a Câmara Municipal em eleições proporcionais, que seguem um cálculo complexo e importante para, com base nos partidos políticos, equilibrar o poder ofertado pela lei aos prefeitos e vices.

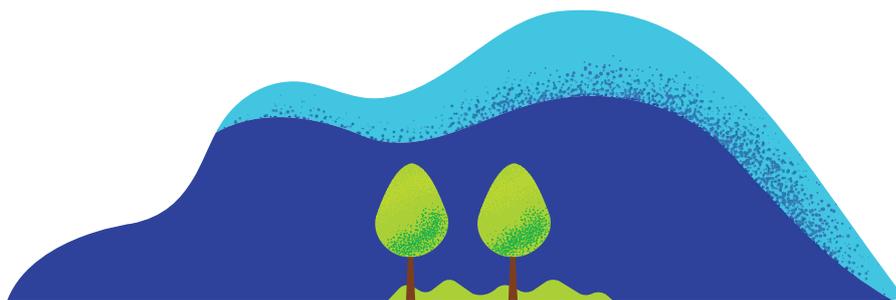
Prefeitos e vices são eleitos em uma mesma chapa, por eleições majoritárias.

Cidades com menos de 200 mil eleitores têm eleições majoritárias em turno único, e a chapa para o Poder Executivo que consegue mais votos válidos vence. Esse é o caso de mais de 98% das cidades brasileiras, que possuem menos de 200 mil eleitores.

Em cidades com mais de 200 mil eleitores, pode haver segundo turno se, no primeiro deles, o líder não acumular mais da metade dos votos válidos.

Votos válidos são votos em candidaturas e nas legendas, ou seja, votos em branco e votos nulos são descartados de todas as eleições, não importando a quantidade e o percentual que representam.

O primeiro turno da eleição ocorre no primeiro domingo de outubro de anos pares, e o segundo turno, caso necessário e permitido, no último domingo de outubro, entre os dois primeiros colocados nas eleições majoritárias – no caso de 2024, para prefeito e vice de poucas cidades.



O eleitor com idade entre 18 e 70 anos tem a obrigação de prestar contas de sua existência à Justiça Eleitoral; fazer isso votando é sinal essencial de interesse pelo destino de nossas cidades.

Para quem tem menos de 18 e mais de 70 anos, o voto é opcional – nem justificar é necessário. Atenção ao calendário eleitoral: consulte a condição de seu título e as datas para regularizá-lo caso algo esteja errado.

Partidos políticos são fundamentais em todo o processo, e eles possuem o monopólio das candidaturas em eleições em todo o Brasil.

Caso queiram disputar eleição, os possíveis candidatos devem se filiar a um partido até seis meses antes do primeiro turno, ou seja, no começo de abril.

Candidatos para os cargos do Poder Executivo têm a obrigação de apresentar planos de governo, que ficam armazenados no portal DivulgaCandContas, da Justiça Eleitoral. Comparar esses documentos e seguir cobrando as ideias de quem foi eleito é fundamental para a democracia.

Cidades possuem obrigações legais em termos de políticas públicas, bem como ciclos orçamentários que podem e devem ser conhecidos e compreendidos pelos cidadãos.

O Legislativo legisla e fiscaliza o Poder Executivo, que tem a responsabilidade de formular as leis orçamentárias e executar o que a Câmara determinar sobre elas, bem como se responsabiliza por políticas públicas e por relacionamentos com outros poderes e esferas de poder. Nas cidades, essa relação se dá entre a Câmara de Vereadores e a Prefeitura.

Ufa! É tudo muito complexo, mas essencial para nosso acesso aos direitos. A democracia é trabalhosa e por vezes de difícil compreensão, mas acredite: isso tudo nos ajuda, sobretudo, porque **somos parte, somos responsáveis e atuamos sobre escolhas associadas a todo esse universo. Boa eleição em 2024, que sua participação seja consciente, e que essa consciência tenha sido ainda mais estimulada por tudo o que discutimos aqui.**

Glossário

1 - AÇÃO POLÍTICA

É a ação consciente do cidadão que visa influir nas decisões sobre políticas públicas, assim como no próprio rumo das medidas tomadas para solucionar problemas e promover o bem-estar da sociedade. Requer uma visão mais ampla do tempo da política, que é constante e não se limita aos períodos de eleições [pg. 8]. Envolve ideias e propostas, que podem ser organizadas em causas [pg. 27] defendidas e promovidas coletivamente, por meio de grupos de discussão [pg. 26] e de mobilização [pg. 28]. É assim que diversas organizações e movimentos sociais fazem pressão sobre os poderes Executivo e Legislativo [pg. 57], buscando evitar ou incentivar a mudança de decisões e leis. A incidência política pode ocorrer também na forma de mobilizações por leis de iniciativa popular [págs. 20-21]. A ação política pode incluir a participação em partidos políticos, cuja principal função é justamente organizar grupos em torno de visões de mundo, trabalhando para chegar ao poder e aplicá-las na orientação das políticas públicas [pg. 35].

2 - CANDIDATURA

No âmbito das eleições municipais, é a pretensão formal de um cidadão a um cargo de vereador, prefeito ou vice-prefeito, para mandatos de quatro anos [pg. 44]. A candidatura deve obrigatoriamente ser formalizada por um partido político [págs. 37-38] e registrada na Justiça Eleitoral, à qual os candidatos devem prestar contas dos gastos realizados na campanha [pg. 7]. No caso dos candidatos a prefeito e vice, ambos formam uma chapa e só podem ser eleitos juntos [pg. 18]. Todo candidato deve apresentar ao eleitor suas propostas de atuação no cargo pretendido, mas a chapa que concorre à Prefeitura é obrigada, por lei, a registrar previamente o seu Plano de Governo [pg. 25], que deve ficar exposto ao público no sistema DivulgaCandContas, um portal da Justiça Eleitoral [pg. 7]. Toda candidatura é vinculada a um

partido específico, mas esse partido pode fazer parte de uma coligação de legendas [pg. 17].

3 - CICLO ORÇAMENTÁRIO

É o processo que define o orçamento público, isto é, a previsão do dinheiro que vai entrar na caixa da administração, o dinheiro que ela efetivamente tem e as formas como vai fazer uso desses recursos previstos e disponíveis. O ciclo orçamentário é composto de quatro fases. No caso dos municípios, a primeira etapa é a elaboração da proposta de orçamento pela Prefeitura, seguida pela análise da proposta pela Câmara Municipal, a execução e, por fim, o controle e a avaliação. O ponto de partida é sempre o Plano Plurianual (PPA), no qual a Prefeitura diz à Câmara como pretende desenvolver as políticas públicas sob sua responsabilidade, incluindo suas metas e as previsões de uso do dinheiro para um período de quatro anos. Com base no PPA, a cada ano o Executivo elabora a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com prioridades e metas para o ano seguinte. A LDO orienta assim a Lei Orçamentária Anual (LOA), que é a autorização para gastos no ano seguinte, direcionando recursos e observando despesas com as políticas públicas com base nas expectativas de arrecadação [pg. 53].

4 - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA

É o modelo de disputa eleitoral que dá a vitória ao candidato ou chapa que recebe a maioria dos votos. Essa maioria pode ser simples ou absoluta. Nos municípios com até 200 mil eleitores, prefeito e vice são eleitos por maioria simples: vence a chapa que tiver maior número de votos, por menor que seja a diferença em relação às concorrentes. Por isso não há segundo turno nessas cidades. Já nos municípios com mais de 200 mil eleitores, prefeito e vice precisam alcançar a maioria absoluta diante de todas as chapas que os partidos ou coligações colocarem na disputa, isto é, 50% dos votos válidos mais um. Se isso não ocorrer

no primeiro turno, as duas chapas mais votadas retomam a disputa no segundo turno, e vence aquela que tiver o maior número de votos. O modelo majoritário é usado na eleição para cargos do Poder Executivo (além de prefeito e vice, presidente da República e governador, com seus vices) e para o Senado (senador e seu suplente) [págs.. 41-42].

5 - ELEIÇÃO MUNICIPAL

É a disputa eleitoral que define o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores de cada município para um mandato de quatro anos. Em 2024 serão escolhidos 5.568 prefeitos, com seus vices, e quase 60 mil vereadores [pg. 25] para as câmaras municipais, que têm um mínimo de nove e um máximo de 55 vagas cada [pg. 44]. Prefeito e vice podem tentar a reeleição para cumprir até dois mandatos consecutivos de cada vez, e vereadores podem se reeleger indefinidamente [págs.. 43]. Prefeito e vice fazem a gestão dos recursos humanos e financeiros da Prefeitura e de seus órgãos de apoio, atuando principalmente com iniciativas e serviços nas áreas de educação, saúde, organização do espaço urbano, transporte público e preservação do patrimônio histórico e cultural [pg. 60]. Vereadores têm como responsabilidades principais legislar e fiscalizar o Poder Executivo, especialmente analisando e definindo as leis orçamentárias e cobrando sua execução correta pela Prefeitura e seus órgãos [págs.. 57 e 59]. Em municípios com até 200 mil eleitores a eleição ocorre em turno único, junto com o primeiro turno das demais cidades; onde há mais de 200 mil eleitores, a eleição pode haver segundo turno para a definição de prefeito e vice, caso nenhuma chapa obtenha maioria absoluta dos votos na primeira votação [págs.. 46 e 62]. Em algumas cidades a eleição inclui também consultas populares na forma de plebiscitos e referendos [pg. 18]. O primeiro turno ocorre no primeiro domingo de outubro e o segundo, no último domingo de outubro do ano eleitoral [pg. 32].

6 - ELEIÇÃO PROPORCIONAL

É o modelo de disputa que elege vereadores e deputados (estaduais, distritais e federais) [pg. 43], primeiro considerando o número de votos que o partido ou coligação recebeu, e depois considerando os votos que cada candidato daquele partido/coligação recebeu. A quantidade de votos que o partido/coligação obtém (votos em legenda mais os votos em seus candidatos), determina o número de vagas que tem direito de ocupar o chamado Quociente Partidário. Em seguida, essas vagas são distribuídas entre os candidatos daquele partido/coligação segundo o número de votos pessoais que cada um recebeu. Eventualmente partidos/coligações não somam votos suficientes para ter direito sequer a uma única vaga, isto é, não alcançam o Quociente Eleitoral (QE). O QE é como se fosse o valor, em número de votos, de cada vaga disputada. No caso de um município, por exemplo, esse valor é obtido dividindo-se o total de votos válidos (sem brancos e nulos) da eleição pelo número de vagas de vereadores na Câmara Municipal [págs.. 47-49].

7 - JUSTIÇA ELEITORAL

É uma instituição judiciária especializada e dedicada exclusivamente a estruturar, organizar e regular a escolha de representantes da sociedade por meio de eleições, além de julgar processos envolvendo partidos políticos e candidaturas. Tem atuação em âmbito federal, a partir do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sediado em Brasília. Sua estrutura está distribuída por todas as unidades da Federação, com os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e com os cartórios eleitorais. Fora do território nacional, opera nas embaixadas brasileiras para atender os eleitores em viagem ou residentes em outros países. Além de planejar e promover eleições, mobilizando recursos materiais e humanos, oferece todos os serviços relacionados ao direito eleitoral, como a emissão do Título de Eleitor. Cabe à Justiça Eleitoral também o

desenvolvimento de métodos e tecnologias de registro de eleitores e candidatos, de votação e apuração de resultados eleitorais, para dar maior agilidade aos procedimentos e mais segurança contra falhas e fraudes. É a guardiã do Código Eleitoral [págs.. 30-34].

8 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL

É uma das formas de ação consciente do cidadão, dirigida principalmente ao aprimoramento das políticas públicas. A participação social começa já na eleição, pois ao escolher determinado candidato o eleitor está dizendo que tipo de solução quer ver implementada para enfrentar os problemas e desafios da sociedade, que ações e serviços ele valoriza e prioriza [pg. 56]. O voto também permite participar diretamente de decisões importantes, em consultas populares na forma de plebiscitos e referendos [págs.. 18-20]. Para além do voto, o cidadão tem espaço de participação em audiências públicas específicas e no acompanhamento rotineiro das atividades da Câmara Municipal, por exemplo [pg. 59]. O cidadão também pode, ele próprio, propor mudanças na legislação por meio de leis de iniciativa popular [págs.. 20-21]. Uma participação mais intensiva pode ocorrer também nos conselhos de políticas públicas existentes nos municípios [pg. 26].

9 - PLANO DE GOVERNO

É o documento no qual o candidato a prefeito, governador ou presidente da República, e seu vice, devem apresentar publicamente suas ideias e percepções sobre as necessidades e perspectivas da sociedade, apontando as prioridades de investimento e ação de sua gestão, caso sejam eleitos. É o registro formal dos compromissos e promessas dos candidatos [pg. 8], que permite ao eleitor escolher a proposta que mais lhe agrada e, depois, cobrar os eleitos sobre o des/cumprimento do que foi pactuado politicamente. Desde 2009 a legislação exige que todo candidato a cargo no Poder

Executivo deposite seu plano de governo no portal da Justiça Eleitoral, e esses documentos podem ser acessados livremente no serviço DivulgaCandContas [págs.. 25 e 62].

10 - POLÍTICA PÚBLICA

É o conjunto de ações dos governos e do poder público em geral para consolidar um direito. As políticas públicas definem o que a Prefeitura deve fazer para cumprir seu dever constitucional de oferecer atendimento de saúde a todos os cidadãos e educação básica a todas as crianças, por exemplo. Elas definem como os serviços públicos devem ser executados, levando em conta as necessidades e expectativas da sociedade, assim como a perspectiva do bem-estar e do desenvolvimento humano e as visões estratégicas sobre como atender a esses propósitos [pg. 56].

11 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

É a forma democrática que permite aos diferentes segmentos da sociedade participar da elaboração das leis e da tomada de decisões importantes, que impactam tanto a maioria da população como as minorias. O sistema representativo transforma votos em mandatos, isto é, converte as opções dos eleitores em poder. Envolve conjuntos de leis pelas quais os eleitores contratam seus políticos, delegando a eles parte do poder que possuem para o cumprimento de funções e atribuições de alcance social. Por isso este tema está sempre relacionado à escolha de modelos de representação política e a mudanças na legislação e no sistema eleitorais [págs.. 11-12]. Uma das grandes preocupações é fazer com que os políticos contratados sejam representativos do maior número possível de segmentos sociais, incluindo jovens, mulheres, negros, indígenas e a população de baixa renda [págs.. 14-15, 30 e 40].

12 - URNA ELETRÔNICA

Aparelho eletrônico de votação que substituiu

as antigas urnas de lona, a partir de 1996. A tecnologia foi desenvolvida para acelerar a apuração dos votos. Eliminando-se a demorada contagem manual de votos de papel, o eleitor passou a conhecer os eleitos com maior precisão e rapidez, mas houve ganhos também na integridade do processo: a demora na apuração manual dava margem à ocorrência de fraudes, sobretudo até meados dos anos 1990, quando o voto em branco era contabilizado em favor do campeão da urna. A urna eletrônica foi alvo de alguns questionamentos e ataques, mas nunca houve prova de que tenha sido fraudada ou gerado resultado incorreto. A Justiça Eleitoral faz constantes aperfeiçoamentos nos sistemas de operação e proteção de dados, com a permanente fiscalização por especialistas e órgãos independentes [págs.. 32-33].

13 - VOTO CONSCIENTE

É o voto decidido com base em conhecimento, informação e responsabilidade. É fruto de uma atitude cidadã, que inclui analisar as propostas e os planos de governo dos candidatos, suas realizações e promessas não cumpridas. Está baseado nos valores democráticos, principalmente no pacto coletivo e no respeito mútuo. Para votar conscientemente é preciso conhecer um pouco dos princípios e regras do processo eleitoral, das obrigações dos eleitos, assim como do funcionamento básico do Legislativo e do Executivo. O eleitor consciente sabe onde obter as informações necessárias para sua decisão, e sabe evitar as informações tendenciosas e falsas. Vota com um senso de pertencimento e responsabilidade em relação à coletividade [págs.. 6-9].

14 - VOTO OBRIGATÓRIO

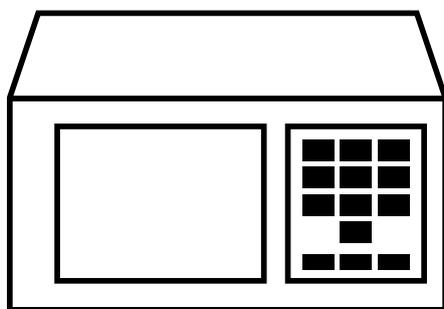
Todos os brasileiros alfabetizados, com idade entre 18 e 70 anos, são obrigados a votar. Na eleição de 2024 o eleitor poderá escolher o prefeito e o vice da sua cidade, e um vereador para representá-lo na Câmara Municipal. Caso

não possa ou não queira votar, esse eleitor deve justificar à Justiça Eleitoral o seu não comparecimento, por meio de um procedimento padrão que deve ser feito em até 60 dias após a votação. A cada turno (único, primeiro ou segundo) o eleitor que não votar precisa justificar a ausência, senão paga multa (R\$ 3,51 em 2022) e fica em situação irregular junto à Justiça Eleitoral, o que acarreta uma série de dificuldades e impedimentos no exercício de direitos e no acesso a serviços públicos. Já os brasileiros com 16 e 17 anos, os maiores de 70 anos e os analfabetos podem votar, mas não têm a obrigação de fazê-lo. Para esses o voto é facultativo [págs.. 16 e 18].

14 - VOTO VÁLIDO

É o voto que o eleitor dá diretamente ao candidato e ao partido ou coligação, e que conta efetivamente para definir quem será eleito. Na escolha de prefeito e vice (assim como de presidente da República e governador, e seus vices, além de senador e seu suplente), a urna eletrônica oferece a opção de digitar o número do candidato, ou mais precisamente, da chapa dos dois candidatos a prefeito e vice. Já na escolha do vereador (e deputados), o eleitor pode digitar apenas os dois primeiros algarismos, referentes ao partido ou coligação de vários candidatos, e assim fazer o chamado voto em legenda [págs.. 18, 36 e 62]. Esse voto ajuda o partido/coligação a alcançar o Quociente Eleitoral (QE), que lhe dá direito de ocupar alguma vaga de vereador, e pode contribuir para aumentar o número de vagas a serem ocupadas [págs.. 48-49]. A urna eletrônica oferece também as opções de voto em branco e nulo, que podem refletir a ausência de candidaturas que sejam do agrado do eleitor ou que podem representar uma crítica. Votos em branco e nulos são considerados inválidos, não contam para a definição dos eleitos e são completamente descartados [págs.. 17, 21-22 e 62].

2024
guia 
do **voto**



 programa
cidadania

instituto
VOTORANTIM